



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 15 de Fevereiro de 2017 - Ano 18 - nº 646

SUMÁRIO

Decretos.....	01
Editais.....	03
Portarias.....	13
Administração Indireta.....	35
Atos do Legislativo.....	46
Final.....	51

DECRETOS

DECRETO Nº 5.616. DE 02 DE JANEIRO DE 2017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 874.771,71 (oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

148.01.07.02.339039.2884600002001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 27.600,00
426.01.11.02.339036.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....	R\$ 1.090,00
427.01.11.02.339039.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....	R\$ 66.000,00
556.01.14.02.339034.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$200.000,00
613.01.14.05.339039.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 50.000,00
619.01.14.06.449051.1236100091201 - Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares.....	R\$ 200.000,00
639.01.14.06.449051.1236500091201 – Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares.....	R\$ 105.000,00
909.01.11.01.339030.0824400062513 - P.S.E – Alta Complexidade.....	R\$ 1.400,00
915.01.12.01.449051.1339100032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 223.681,71

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a)- R\$ 223.681,71 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos), com excesso de arrecadação, proveniente do tesouro, a realizar-se no presente exercício;

b)- R\$ 651.090,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e noventa reais), com

os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

134.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 27.600,00
349.01.11.01.339030.0824400062512 – P.S.E – Média Complexidade.....	R\$ 1.400,00
400.01.11.01.339039.0824400062514 - Gestão SUAS – Apoio à Organização.....	R\$ 67.090,00
566.01.14.02.449052.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 200.000,00
618.01.14.05.449052.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 50.000,00
631.01.14.06.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 200.000,00
650.01.14.06.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 105.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (02/01/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.619. DE 02 DE JANEIRO DE 2.017

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.057, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 1.159.571,42 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Editora Unida Ltda ME

Número de páginas: 62

Custo por páginas: R\$ 3,00

Impressão: Editora Unida Ltda ME

Tiragem: 240 exemplares

Número de páginas: 21.600

Custo Por página: R\$ 0,14

Custo total: R\$ 2.269,20

Circula nas Bancas Centrais e
Prefeitura Municipal, gratuitamente

e um reais, quarenta e dois centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

06.01.01.01.319094.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 5.180,00
65.01.03.01.339039.2266100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 247.094,52
87.01.05.01.319016.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.150,00
111.01.06.01.339035.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 11.200,00
113.01.06.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 81.953,05
130.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 10.000,00
229.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 753.244,33
362.01.11.01.339039.0824400062512 - P.S.E - Média Complexidade.....	R\$ 2.000,00
385.01.11.01.339047.0824400062513 - P.S.E - Alta Complexidade.....	R\$ 2.140,00
473.01.12.01.339039.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 18.250,24
490.01.12.01.339034.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 8.469,28
511.01.13.01.319094.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes.....	R\$ 1.920,00
603.01.14.05.319094.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 14.140,00
682.01.15.01.319094.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 2.830,00
Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:	
07.01.01.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 5.180,00
36.01.03.01.319011.0412100042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 247.094,52
88.01.05.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.150,00
108.01.06.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 93.153,05
126.01.07.01.339030.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 10.000,00
203.01.09.01.319011.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 300.000,00
220.01.09.02.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 153.244,33
235.01.09.03.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 300.000,00
352.01.11.01.339030.0824400062512 - P.S.E - Média Complexidade.....	R\$ 2.000,00
382.01.11.01.339036.0824400062513 - P.S.E - Alta Complexidade.....	R\$ 2.140,00
492.01.12.01.339039.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 26.719,52
510.01.13.01.319016.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes.....	R\$ 1.920,00
604.01.14.05.319113.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 14.140,00
681.01.15.01.319016.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 2.830,00
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (02/01/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 5.629, DE 30 DE JANEIRO DE 2.017

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas administrativas municipais relativo aos dias que especifica e dá outras providências correlatas”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas administrativas municipais nos dias 27 e 28 de fevereiro do corrente ano, segunda e terça feira, dedicados ao Carnaval.

Art. 2º - No dia 1º de março o expediente será das 13h00 às 17h00.

Art. 3º - Excetuem-se do disposto deste decreto as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 4º - As horas relativas aos dias 27 e 28 de fevereiro e 1º de março de 2.017, serão lançadas em banco de horas a crédito do Município, que serão compensadas quando houver necessidade de trabalho do servidor em dia e horário fora do expediente normal.

Parágrafo único - Excetuem-se do disposto no caput deste artigo, o servidor que possua horas de folgas decorrentes de serviços extraordinários, os quais terão as mesmas compensadas na proporção de sua jornada padrão de trabalho.

Art. 5º - O controle das compensações de que trata o presente decreto ficará sob a responsabilidade do diretor do departamento ao qual esteja lotado o servidor.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (30.01.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.632, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.017

“Dispõe sobre a suspensão da tramitação e aprovação de todos os processos de desmembramento, bem como a aprovação de plantas de projetos em áreas que tenham sido desmembradas nos últimos 5 anos, até a aprovação de legislação específica sobre o assunto”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições legais e, do que dispõe o Artigo 64, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de se estabelecer limites e regras aos desmembramentos por meio de lei municipal;

Considerando a necessidade de rever os desmembramentos aprovados nos últimos 5 anos;

DECRETA

Art. 1º - Ficam suspensas a tramitação e aprovação de todos os processos

de desmembramento, bem como a aprovação de plantas de projetos em áreas que tenham sido desmembradas nos últimos 5 anos, até a aprovação de legislação específica sobre o assunto.

Art. 2º - Ficam excluídos da suspensão de que trata o Artigo 1º deste decreto os Loteamentos e Desmembramentos Industriais e os projetos de ampliação do Aeródromo Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (07.02.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES.

PUBLIQUE-SE

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 062/2016 – Fer Alvarez Prod. Siderurgicos Ind. e Com. Ltda
Av. Ademir Gomes de Lima, 755 – Distrito Industrial - em Sjbvsta-sp .

O indeferimento do recurso em 01/02/2017, referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 4341/AD; datado de 16/01/2017. Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 09 de Fevereiro de 2017.

Andréa Márcia Silva Palhares
Coordenadora
Centro de Controle de Zoonoses

PORTARIA Nº 038, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – **CMDCA**, de São João da Boa Vista, IMACULADA DA CONCEIÇÃO GOMES CAMARGO, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015 e;

Considerando o ofício nº 01/2017 encaminhado pela Promotoria de Justiça de São João da Boa Vista ao CMDCA, dando notícia do teor do ofício nº 07/2017 do Conselho Tutelar e solicitando providências deste órgão;

Considerando a gravidade do teor do ofício nº 07/2017 do Conselho Tutelar foi convocada reunião extraordinária no CMDCA no dia 17/01/2017;

Considerando que os Conselheiros presentes na reunião extraordinária deliberaram pela instituição da Comissão de Ética, nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015;

Considerando os membros escolhidos para compor a Comissão de Ética do CMDCA a fim de apurar o teor do ofício nº 07/2017 do Conselho Tutelar;

RESOLVE

Art.1º - Nomear os conselheiros abaixo indicados para compor a Comissão de Ética do CMDCA de São João da Boa Vista/SP, instituída para apurar a conduta dos Conselheiros Tutelares, por meio de processo administrativo a ser instaurado, nos termos do artigo 102 e seguintes da Lei Municipal nº 3.818/2015:

- 1- Silmara C. Castilho – representante de Entidades que atendam crianças;
- 2- Rosangela Maria de Castilho – representante de Entidades que atendam adolescentes;
- 3- Suelene de Lourdes C. Tavares - representante Entidades que atendam crianças e adolescentes com necessidades especiais;

4- Daniela Evangelista de Pontes Valim – Representante do poder Público;

5- Jacqueline Candido Colabardini – Representante do Poder Público.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17/01/2017.

São João da Boa Vista, 17 de janeiro de 2017

Imaculada da Conceição Gomes Camargo
Presidente CMDCA

PORTARIA Nº 039, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** – **CMDCA**, de São João da Boa Vista, IMACULADA DA CONCEIÇÃO GOMES CAMARGO, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015 e;

Considerando o ofício nº 36/2017 encaminhado pela Promotoria de Justiça de São João da Boa Vista ao CMDCA, dando notícia do teor do ofício nº 18/2017 do Conselho Tutelar e solicitando providências deste órgão;

Considerando o ofício nº 16/2017 encaminhado pela Conselheira Tutelar à Juíza de Direito da Vara Criminal de São João da Boa Vista, cuja cópia foi entregue a secretária executiva dos conselhos em 17/01/2017;

Considerando a gravidade do relatado nos ofícios, foi convocada reunião extraordinária no CMDCA no dia 27/01/2017;

Considerando que os Conselheiros presentes na reunião extraordinária deliberaram pela instituição da Comissão de Ética, nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 3.818, de 24 de março de 2015;

Considerando os membros escolhidos para compor a Comissão de Ética do CMDCA a fim de apurar o teor do ofício nº 18/2017 do Conselho Tutelar e do ofício nº 16/2017 da Conselheira Tutelar;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os conselheiros abaixo indicados para compor a Comissão de Ética do CMDCA de São João da Boa Vista/SP, instituída para apurar a conduta da Conselheira Tutelar, por meio de processo administrativo a ser instaurado, nos termos do artigo 102 e seguintes da Lei Municipal nº 3.818/2015:

- 1- Adriane Aparecida Soares – representante de Entidades que atendam crianças;
- 2- Cilene Buldrini Costa – representante de Entidades que atendam crianças;
- 3- Márcia Cristina Domingos Ribeiro - representante de Entidades que atendam crianças;
- 4- Fernando Henrique Simões – representante do Poder Público;
- 5- Sirlene Aparecida Nogueira - representante de Entidades que atendam crianças.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 27/01/2017

São João da Boa Vista, 27 de janeiro de 2017.

Imaculada da Conceição Gomes Camargo
Presidente CMDCA

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMEI

Com fundamento na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, artigo 18-A, parágrafo 7º, inciso IV, alínea A, e Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional nº 58 de 27/04/2009, artigo 3º, parágrafo 2º, inciso IV, alínea A e parágrafo 3º, ficam as pessoas jurídicas abaixo identificadas pelo CNPJ excluídas do SIMEI por incorrer na seguinte situação:

a) Ter ultrapassado o limite de R\$ 60.000,00 de faturamento bruto anual estabelecido na Lei Complementar nº 139 de 10/11/2011;

O interessado deverá providenciar o recolhimento do valor excedido conforme artigo 3º, parágrafo 6º da Resolução nº 58 do CGSN.

Sector de Fiscalização Tributária, 25 de janeiro de 2017.

RELAÇÃO DOS CNPJS EXCLUÍDOS

14.416.997/0001-70

19.959.714/0001-50

18.661.001/0001-42

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Extrato de Contratos

Contrato n.º: 005/17

Contratada: EXPRESSO ESTRELA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME

Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos desta municipalidade-PR 097/16

Valor: R\$ 142.500,00

Prazo: 31/01/17 a 31/12/17

Contrato n.º: 008/17

Contratada: JULIANO MASSARO ME

Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos desta municipalidade-PR 097/16

Valor: R\$ 176.600,00

Prazo: 25/01/17 a 31/12/17

Contrato n.º: 009/17

Contratada: LARYSSA HELENA MEIRELES FLORIANO MEI

Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos desta municipalidade-PR 097/16

Valor: R\$ 144.400,00

Prazo: 30/01/17 a 31/12/17

Contrato n.º: 010/17

Contratada: M GONÇALVES TRANSPORTE ESCOLAR ME

Objeto: Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos desta municipalidade-PR 097/16

Valor: R\$ 95.200,00

Prazo: 01/02/17 a 31/12/17

Contrato n.º: 012/17

Contratada: PADOMA TRANSPORTES RODOVIARIO EIRELI EPP

Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos desta municipalidade-PR 097/16

Valor: R\$ 269.400,00

Prazo: 01/02/17 a 31/12/17

Contrato n.º: 015/17

Contratada: LARYSSA HELENA MEIRELES FLORIANO MEI

Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos desta municipalidade PP 002/17

Valor: R\$ 75.330,00

Prazo: de 30/01/17 a 31/12/2017

Contrato n.º: 016/17

Contratada: M GONÇALVES TRANSPORTE ESCOLAR ME

Objeto: Contratação de serviços de transporte de alunos desta municipalidade PP 002/17

Valor: R\$ 86.100,00

Prazo: de 01/02/17 a 31/12/2017

Contrato n.º: 005/13 TA 05/17

Contratada: Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP

Objeto: 5º termo aditivo ao Contrato n.º. 005/13, referente à locação de imóvel destinado a abrigar as instalações da Assessoria de Planejamento

Aditamento: prazo e valor

Prazo: de 01/01/17 a 31/12/2017

Valor: R\$ 56.135,04

Assinatura: 13/01/2017

Contrato n.º: 035/16 TA 01/17

Contratada: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato n.º. 036/16 referente à Locação de aparelho CPAP S9 ESCAPE, acompanhado de máscara nasal, traqueia, base aquecida, cartão de memória e bolsa para transporte - conforme mandado de segurança de Maria das Dores Rodrigues

Aditamento: prazo

Prazo: 03/01/2017 a 02/01/2018

Valor: R\$ 3.000,00

Assinatura: 26/01/2017

Contrato n.º: 002/14 TA 03/17

Contratada: LINKS & PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA

Objeto: contratação de serviços de confecção de holerites e carnes de ISS e Formulário de Taxa de Licença para o exercício de 2017

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 6.588,00

Prazo: 02/01/2017 a 01/01/2018

Assinatura: 26/01/2017

Contrato n.º: 003/15 TA 02/17

Contratada: Sófolha Informática LTDA EPP

Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato 003/15, referente à prestação de serviços técnicos especializados de implantação e manutenção de sistema computacional de administração e arrecadação de multas de trânsito

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 21.240,00

Prazo: 08/01/2017 a 07/01/2018

Assinatura: 27/01/2017

Contrato n.º: 052/09 TA 10/17

Contratada: José Afonso Bitar Filho

Objeto: 10º termo aditivo ao contrato n.º. 052/09, referente a locação de imóvel a abrigar a família carente de André Luiz Oliveira

Aditamento: prazo

Valor: R\$ 7.347,96

Prazo: 01/01/2017 a 31/12/2017

Assinatura: 27/01/2017

Contrato n.º: 037/13 TA 04/17

Contratada: Banco Bradesco S.A.

Objeto: 4º termo aditivo ao contrato n.º 037/13 referente à CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE CONJUNTO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA PARA CARNÊS DE IPTU, ISSQN E TAXAS DE FUNCIONAMENTO E OUTROS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Aditamento: prazo

Prazo: 01/01/2017 a 31/12/2017

Assinatura: 27/01/2017

Contrato n.º: 004/16 TA 01/17

Contratada: Maria Olenka de Almeida Sorci

Objeto: 1º Locação de imóvel destinada a abrigar a UBS Acidino de Andrade

Aditamento: prazo e valor

Prazo: 13/01/2017 a 12/01/2018

Valor: R\$ 63.948,00

Assinatura: 27/01/2017

Contrato nº: 165/16 TA 01/17

Contratada: Kevelyn Cristina Eziquiel Pestana MEI

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 165/16, referente à contratação de serviços de instrução de dança

Aditamento: cláusula e serviços

Assinatura: 27/01/2017

Contrato nº: 001/12 TA 06/17

Contratada: José Alexandre Marcondes de Oliveira

Objeto: 6º termo aditivo ao contrato nº. 01/12 referente à Locação de um imóvel destinado a abrigar a Assessoria Jurídica do Município

Aditamento: prazo

Prazo: 14/01/2017 a 13/01/2018

Valor: R\$ 77.359,56

Assinatura: 30/01/2017

Contrato nº: 030/16 TA 01/17

Contratada: INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - IPEFAE

Objeto: 1º termo aditivo ao contrato 030/16 referente à contratação de empresa especializada a fim de realizar a operacionalização e a execução do Programa São João Mais Saber (Ensino em período integral).

Aditamento: prazo, serviços e valor

Prazo: 01/01/2017 a 31/12/2017

Valor: R\$ 1.615.158,47

Assinatura: 30/01/017

Contrato nº: 134/16 TA 01/17

Contratada: ELETRIZANTE CATAI & CATAI LTDA

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134/16 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS

Aditamento: prazo

Prazo: 03/02/2017 a 04/04/2017

Valor: R\$ 46.935,63

Assinatura: 31/01/2017

Contrato nº: 032/16 TA 01/17

Contratada: CRESCER CLÍNICA COMPORTAMENTAL GONÇALVES E MELLO LTDA ME

Objeto: 1 termo aditivo à contratação de clínica especializada para tratamento de paciente autista em cumprimento a Mandado de Segurança, através de intervenção comportamental baseada na Análise do Comportamento Aplicada (ABA)

Aditamento: prazo

Prazo: 04/01/2017 a 03/01/2018

Valor: R\$ 37.440,00

Assinatura: 31/01/2017

Contrato nº: 005/16 TA 01/17

Contratada: A & C Transporte Escolar LTDA

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 005/16, referente à contratação de serviços de transporte de alunos desta municipalidade

Aditamento: prazo e valor

Prazo: 01/01/17 a 31/12/2017

Valor: R\$ 111.802,40

Assinatura: 31/01/2017

Contrato nº: 006/16 TA 01/17

Contratada: Amanda Massaro Arruda MEI

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 006/16, referente à contratação de serviços de transporte de alunos desta municipalidade

Aditamento: Prazo e valor

Prazo: 01/01/17 a 31/12/2017

Valor: R\$ 104.448,40

Assinatura: 31/01/2017

Contrato nº: 007/16 TA 01/17

Contratada: Andrea Bernardes Rodrigues ME

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 007/16, referente à contratação de serviços de transporte de alunos desta municipalidade

Aditamento: prazo e valor

Prazo: 01/01/17 a 31/12/2017

Valor: R\$ 112.228,70

Assinatura: 31/01/2017

Contrato nº: 008/16 TA 01/17

Contratada: Boa Vista Classe A Locadora

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 008/16, referente à contratação de serviços de transporte de alunos desta municipalidade

Aditamento: redução de serviços, prazo e valor

Prazo: 01/01/17 a 31/12/2017

Valor: R\$ 115.959,00

Assinatura: 31/01/2017

Contrato nº: 009/16 TA 01/17

Contratada: Bovoloni e Passiani Transporte Escolar

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 009/16, referente à contratação de serviços de transporte de alunos desta municipalidade

Aditamento: prazo e valor

Prazo: 01/01/17 31/12/2017

Valor: R\$ 35.491,14

Assinatura: 31/01/2017

Contrato nº: 010/16 TA 01/17

Contratada: Bruno Henrique Pelozio dos Reis

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 010/16, referente à contratação de serviços de transporte de alunos desta municipalidade

Aditamento: prazo e valor

Prazo: 01/01/17 a 31/12/2017

Valor: R\$ 92.937,76

Assinatura: 31/01/2017

Contrato nº: 014/16 TA 01/17

Contratada: Fabio Ferreira Pigati MEI

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 014/16, referente à contratação de serviços de transporte de alunos desta municipalidade

Aditamento: prazo e valor

Prazo: 01/01/17 a 31/12/2017

Valor: R\$ 36.237,20

Assinatura: 31/01/2017

Contrato nº: 015/16 TA 01/17

Contratada: Inessa A.F.P. dos Reis Transporte

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 015/16, referente à contratação de serviços de transporte de alunos desta municipalidade

Aditamento: redução de serviços, prazo e valor

Prazo: 01/01/17 a 31/12/2017

Valor: R\$ 106.047,10

Assinatura: 31/01/2017

Contrato nº: 016/16 TA 01/17

Contratada: J. R. Silva Transportes Jardim

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 016/16, referente à contratação de serviços de transporte de alunos desta municipalidade

Aditamento: redução de serviços, prazo e valor

Prazo: 01/01/17 a 31/12/2017

Valor: R\$ 87.395,60

Assinatura: 31/01/2017

Contrato nº: 017/16 TA 01/17

Contratada: José Luiz Janizelli MEI

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 017/16, referente à contratação de serviços de transporte de alunos desta municipalidade

Aditamento: prazo e valor

Prazo: 01/01/17 a 31/12/2017

Valor: R\$ 73.753,36

Assinatura: 31/01/2017

Contrato nº: 019/16 TA 01/17

Contratada: K. Giordano & Silva Transporte

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 019/16, referente à contratação de serviços de transporte de alunos desta municipalidade

Aditamento: prazo e valor

Prazo: 01/01/17 a 31/12/2017

Valor: R\$ 105.514,20

Assinatura: 31/01/2017

Contrato nº: 020/16 TA 01/17

Contratada: M & D Transporte Escolar ME

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 020/16, referente à contratação de serviços de transporte de alunos desta municipalidade

Aditamento: redução de serviços, prazo e valor

Prazo: 01/01/17 a 31/12/2017

Valor: R\$ 37.622,70

Assinatura: 31/01/2017

Contrato nº: 022/16 TA 01/17

Contratada: Maria Elisa Dota de Jesus Transporte

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 022/16, referente à contratação de serviços de transporte de alunos desta municipalidade

Aditamento: prazo e valor,

Prazo: 01/01/17 a 31/12/2017

Valor: R\$ 82.919,20

Assinatura: 31/01/2017

Contrato nº: 024/16 TA 01/17

Contratada: Padoma Transportes Rodoviários

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 024/16, referente à contratação de serviços de transporte de alunos desta municipalidade

Aditamento: prazo e valor

Prazo: 01/01/17 a 31/12/2017

Valor: R\$ 254.086,70

Assinatura: 31/01/2017

Contrato nº: 025/16 TA 01/17

Contratada: Paulo Roberto Ribero Locação

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 025/16, referente à contratação de serviços de transporte de alunos desta municipalidade

Aditamento: prazo e valor

Prazo: 01/01/17 a 31/12/2017

Valor: R\$ 293.414,70

Assinatura: 31/01/2017

Contrato nº: 026/16 TA 01/17

Contratada: São João Transportes e Turismo

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 026/16, referente à contratação de serviços de transporte de alunos desta municipalidade

Aditamento: redução de serviços, prazo e valor

Prazo: 01/01/17 a 31/12/2017

Valor: R\$ 245.560,32

Assinatura: 31/01/2017

Contrato nº: 027/16 TA 01/17

Contratada: VG Transportes Escolares LTDA

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 027/16, referente à contratação de serviços de transporte de alunos desta municipalidade

Aditamento: redução de serviços, prazo e valor

Prazo: 01/01/17 a 31/12/2017

Valor: R\$ 126.830,20

Assinatura: 31/01/2017

Contrato nº: 106/16 TA 01/17

Contratada: ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO TREVISAN ME

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 106/16, referente à contratação de serviços de transporte de alunos desta municipalidade

Aditamento: prazo e valor

Prazo: 01/01/17 a 31/12/2017

Valor: R\$ 132.585,50

Assinatura: 31/01/2017

Contrato nº: 109/16 TA 01/17

Contratada: EXPRESSO ESTRELA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME

Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 109/16, referente à contratação de serviços de transporte de alunos desta municipalidade

Aditamento: prazo e valor

Prazo: 01/01/17 a 31/12/2017

Valor: R\$ 55.251,10

Assinatura: 31/01/2017

Contrato nº: 030/14 TA 03/17

Contratada: ROGÉRIO DOS SANTOS MEI

Objeto: 3º termo aditivo à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cobertura fotográfica de eventos a serem realizados em 2014 no Município de São João da Boa Vista

Aditamento: prazo, serviços e valor

Prazo: 01/01/17 a 31/12/2017

Valor: R\$ 18.625,00

Assinatura: 02/02/2017

Contrato nº: 033/16 TA 01/17

Contratada: INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – IPEFAE

Objeto: 1º termo aditivo à contratação de instituição para realizar Capacitação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de São João da Boa Vista, nas áreas de Arte, Música e Dança, Matemática, Acompanhamento Compreender, Terapias Naturais (Alternativas) e Comunicação

Aditamento: prazo, serviços e valor

Prazo: 01/01/17 a 31/12/2017

Valor: R\$ 382.208,75

Assinatura: 03/02/2017

Contrato nº: 002/16 TA 01/17

Contratada: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, TENDO POR OBJETO OS SERVIÇOS DE COLETA PONTUAL, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, GRUPOS "A", "B" E "E", INCLUSIVE OS SUBGRUPOS A1, A2 E A5 E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERROS SANITÁRIO E INDUSTRIAL

Aditamento: prazo e valor

Prazo: 12/01/2017 a 11/01/2018

Valor: R\$ 113.040,00

Assinatura: 07/02/2017

Contrato nº: 050/15 TA 01/16

Contratada: Agropecuária Santa Mariana LTDA

Objeto: 2º termo aditivo ao Contrato 050/15, referente à locação de imóvel destinado a abrigar o Acerto do Depto Cultura relativos ao Museu Histórico, Carnaval, Festa de São João e Decoração de Natal

Aditamento: prazo e valor

Prazo: 06/01/2017 a 05/01/2018

Valor: R\$ 55.986,70

Assinatura: 07/02/2017

Contrato nº: 001/16 TA 03/16

Contratada: SISTEMA CONVEX LOCAÇÕES DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Objeto: 3º termo aditivo ao Contrato nº. 001/16, referente a fornecimento de equipamentos de informática, na modalidade locação, com manutenção e securitização

Aditamento: prazo

Prazo: 07/01/2017 a 06/01/2018

Valor: R\$ 120.060,00

Assinatura: 07/02/2017

São João da Boa Vista, 15 de fevereiro de 2017.

Douglas da Silva Vitielli

Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos

Renata Moyses Cassiano

Diretora do Depto. de Administração

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 02/2013

Assistente de Desenvolvimento da Infância

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 02/2013 para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

95º ELIANE FERREIRA DA SILVA

RG: 47.965.268-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (09/02/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 04/2013

COZINHEIRO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2013 para os cargos de Cozinheiro e Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

44º BERNADETE DE LOURDES GALLI DE PAIVA MUCIN

RG: 14.100.516-6

45º ELAINE MARIA CASSIANO

RG: 41.669.409-3

46º HELLEN FAUSTINO DE ASSIS

RG: 28.659.316-6

47º LUCIMARA CRISTINA DA SILVA DANIEL E MARTINS

RG: 24.877.509-1

48º SANDRA HELENA SERRA BORDON

RG: 18.133.201-2

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

52º RENATA MOURA BACELAR DE MACEDO

RG: 41.668.862-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (09/02/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

PMSJBV N.º. 01/2017

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Educação, nos termos da legislação vigente, em especial à Lei 110/98, alterada pelas Leis 146/98; 447/00; 2.305/08 e 2.997/11 **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para provimento em comissão dos cargos de **Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico**.

1) DA CARACTERIZAÇÃO

1.1) DIRETOR DE ESCOL

1.1.1) Número de Vagas: 01 vaga para a EMEB José Peres Castelhan

1.1.2) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

1.1.3) Remuneração: R\$ 3.864,56 + Parcela Dissídio R\$ 45,42

1.1.4) Requisitos: Licenciatura em Pedagogia com habilitação específica em administração escolar, ser docente titular de cargo efetivo e estável no serviço público, e ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério público municipal de ensino infantil ou fundamental de São João da Boa Vista

1.2 COORDENADOR PEDAGÓGICO

1.2.1) Número de Vagas: 01 vaga para EMEB Maria Leonor A. Silva

1.2.2) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

1.2.3) Remuneração: R\$ 3.036,47

1.2.4) Requisitos: Licenciatura em Pedagogia, ser docente titular de cargo efetivo e estável no serviço público, e ter, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no magistério público municipal de ensino infantil ou fundamental de São João da Boa Vista.

2) DAS INSCRIÇÕES

2.1) As inscrições serão recebidas no período **de 20 a 24 de fevereiro**, no horário das 08:00 às 10:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas, na sede do Departamento de Educação sito à Rua João Pessoa, 64 – Vila Conrado, São

João da Boa Vista - SP.

2.2) No Ato da Inscrição o candidato deverá assinar requerimento próprio e apresentar a **Proposta de Trabalho** em 01 (uma) via, digitada, datilografada ou manuscrita, devidamente assinada pelo candidato.

2.3) São condições para a inscrição:

2.3.1) COMPROVAR os requisitos mencionados no item 1.

2.3.2) Apresentar Cédula de identidade.

2.3.4) A inscrição poderá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não sendo aceitas inscrições via postal, internet, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

3) DA PROPOSTA DE TRABALHO

3.1) As Propostas de Trabalho apresentadas no ato da inscrição deverão conter os seguintes itens:

a- Indicação do cargo de especialista de educação ao qual pretende concorrer, dentre os previstos neste Edital;

b- Dados pessoais;

c- Currículo, constando, no mínimo, a formação acadêmica, cursos de qualificação e aperfeiçoamento, experiências profissionais, inclusive o cumprimento dos requisitos constantes no item 1 deste Edital;

d- Justificativa;

e- Objetivos;

f- Ações a serem desenvolvidas relativamente aos seguintes temas:

g - Elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Gestão da escola;

h- Melhoria dos índices do IDEB;

i - Inclusão de Alunos com deficiência em classes regulares;

j- Perfil do cargo.

3.1.1) Os candidatos deverão anexar à Proposta de Trabalho cópia do comprovante de formação acadêmica e experiência no magistério público municipal, para fins de cumprimento dos requisitos constantes do item 1 deste Edital.

4) DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1) A escolha do candidato será efetuada com base na Proposta de Trabalho escrita apresentada, observadas as etapas estabelecidas no artigo 11 da Lei nº 110/98, alterado pela lei 2.997/2011, ou seja:

4.1.1) Escolha da melhor proposta de trabalho, por uma comissão composta por 04 (quatro) professores efetivos da unidade escolar em que o candidato irá atuar e 03 (três) ocupantes de cargos de Supervisor e/ou Assistente Pedagógico do Departamento de Educação, indicados pelo Diretor do respectivo Departamento;

4.1.2) Em caso de empate na escolha da proposta de trabalho, caberá ao Diretor do Departamento de Educação o voto de desempate.

4.1.3) Apreciação e decisão, pelo diretor do Departamento de Educação, sobre a proposta escolhida;

4.1.4) Indicação ao Prefeito, pelo Diretor do Departamento de Educação, da proposta escolhida, a quem caberá a apreciação e decisão final sobre a nomeação do respectivo candidato.

4.2) Após cumprir as etapas acima, o servidor classificado será nomeado em comissão, para ocupar o cargo ao qual concorreu.

4.3) Não havendo candidatos inscritos no processo de seleção poderá o Diretor do Departamento de Educação convidar docente titular de cargo efetivo e estável no serviço público municipal para exercer o cargo de especialista de educação, desde que preencha todos os requisitos necessários descritos no item 1.

5) DA ESCOLHA DA PROPOSTA DE TRABALHO

5.1) A Escolha da melhor proposta de trabalho ocorrerá na sede do Departamento de Educação, de acordo com o cronograma abaixo:

a- 02/03/2017 - 17:30h: Diretor da EMEB José Peres Castelhana;

b- 02/03/2017 - 18:00h: Coordenador Pedagógico da EMEB Maria Leonor A. Silva.

6) DOS RECURSOS

6.1) Os recursos deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo ser entregue e protocolado junto ao Setor de Protocolo e Arquivo na Rua Carlos Kielander, 366 – Centro – São João da Boa Vista, das 12:30 às 16:00 horas, e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número de inscrição e o endereço para correspondência.

6.1.1) O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a data de publicação do resultado.

7) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1) A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, estabelecidas no presente edital, Lei Orgânica do Município, Lei 670/92 e Lei 110/98, e alterações.

7.2) A inexistência das informações ou constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminam o candidato do processo seletivo.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (15/02/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA

Diretora do Departamento de Educação

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 05/2014

Motorista Especializado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 05/2014 para o cargo de Motorista Especializado, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

MOTORISTA ESPECIALIZADO

CLASSIFICAÇÃO / NOME / RG

05º RONALDO CIRTO MATTIELLO

RG: 41.669.393-3

06º ELTON ALVES DA SILVA

RG: 29.518.575-2

07º DANILLO MARTINS ANDRADE

RG: 44.280.770-3

08º PEDRO FRANCISCO DOTA SORCI

RG: 17.191.295

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (09/02/2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 01/2016
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo PMSJBV de n.º 01/2016, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para assumir a vaga temporária de Professor de Ensino Fundamental. O período para o comparecimento é de 16/02/2017 a 20/02/2017.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga, podendo esta Municipalidade convocar os próximos classificados.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

18º MARIA HELENA TALAMONI
RG: 40.399.771-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (09/02/2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA

Diretora do Depto. de Educação

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 01/2016

Professor de Ensino Fundamental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de n.º 01/2016 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

26º DANIELA CRISTINA DE FARIA MACEDO
RG: 27.967.997-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (09/02/2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLIQUE-SE

Proc. 019/17 – Claudete Regina dos Santos Andrade

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, n.º 1646 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP

Em 25/01/17, elaborado AI n.º 012781/AL, conf. artigo 122 inciso I da Lei n.º 10.083/98.

Publique-se./apccc/

Proc. 314/16 – MC Drogaria Ltda ME

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, n.º 2312 – sala 02 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP

Em 31/01/17, aprovado cadastro para dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da lista C2 – protocolo n.º 128/17 de 20/01/2017.

Publique-se./apccc/

Proc. 146/16 – CEL Suplementos Alimentares Ltda EPP

Rua Antenor Diogo Souza, n.º 2071 – Jardim Itália – SJBV/SP

Em 26/01/17, cancelado Termo de Inutilização n.º 6004/AH por erro de lavratura.

Publique-se./apccc/

Proc. 146/16 – CEL Suplementos Alimentares Ltda EPP

Rua Antenor Diogo Souza, n.º 2071 – Jardim Itália – SJBV/SP

Em 26/01/17, elaborado Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização do Produto n.º 05604/AD.

Publique-se./apccc/

Proc. 146/16 – CEL Suplementos Alimentares Ltda EPP

Rua Antenor Diogo Souza, n.º 2071 – Jardim Itália – SJBV/SP

Em 26/01/17, elaborado Termo de Inutilização n.º 6031/AH.

Publique-se./apccc/

Proc. 147/16 – CEL Suplementos Alimentares Ltda EPP

Rua Antenor Diogo Souza, n.º 2071 – Jardim Itália – SJBV/SP

Em 26/01/17, cancelado Termo de Inutilização n.º 6007/AH por erro de lavratura.

Publique-se./apccc/

Proc. 147/16 – CEL Suplementos Alimentares Ltda EPP

Rua Antenor Diogo Souza, n.º 2071 – Jardim Itália – SJBV/SP

Em 26/01/17, elaborado Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização do Produto n.º 05604/AD.

Publique-se./apccc/

Proc. 147/16 – CEL Suplementos Alimentares Ltda EPP

Rua Antenor Diogo Souza, n.º 2071 – Jardim Itália – SJBV/SP

Em 26/01/17, elaborado Termo de Inutilização n.º 6031/AH.

Publique-se./apccc/

Proc. 155/16 – CEL Suplementos Alimentares Ltda EPP

Rua Antenor Diogo Souza, n.º 2071 – Jardim Itália – SJBV/SP

Em 26/01/17, cancelado Termo de Inutilização n.º 6005/AH por erro de lavratura.

Publique-se./apccc/

Proc. 155/16 – CEL Suplementos Alimentares Ltda EPP

Rua Antenor Diogo Souza, n.º 2071 – Jardim Itália – SJBV/SP

Em 26/01/17, elaborado Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização do Produto n.º 05604/AD.

Publique-se./apccc/

Proc. 155/16 – CEL Suplementos Alimentares Ltda EPP

Rua Antenor Diogo Souza, n.º 2071 – Jardim Itália – SJBV/SP

Em 26/01/17, elaborado Termo de Inutilização n.º 6031/AH.

Publique-se./apccc/

Proc. 145/16 – CEL Suplementos Alimentares Ltda EPP

Rua Antenor Diogo Souza, nº 2071 – Jardim Itália – SJBV/SP

Em 26/01/17, cancelado Termo de Inutilização nº 6014/AH por erro de lavratura.

Publique-se./apccc/

Proc. 145/16 – CEL Suplementos Alimentares Ltda EPP

Rua Antenor Diogo Souza, nº 2071 – Jardim Itália – SJBV/SP

Em 26/01/17, elaborado Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização do Produto nº 05603/AD.

Publique-se./apccc/

Proc. 145/16 – CEL Suplementos Alimentares Ltda EPP

Rua Antenor Diogo Souza, nº 2071 – Jardim Itália – SJBV/SP

Em 26/01/17, elaborado Termo de Inutilização nº 6030/AH.

Publique-se./apccc/

Proc. 153/16 – CEL Suplementos Alimentares Ltda EPP

Rua Antenor Diogo Souza, nº 2071 – Jardim Itália – SJBV/SP

Em 26/01/17, cancelado Termo de Inutilização nº 6015/AH por erro de lavratura.

Publique-se./apccc/

Proc. 153/16 – CEL Suplementos Alimentares Ltda EPP

Rua Antenor Diogo Souza, nº 2071 – Jardim Itália – SJBV/SP

Em 26/01/17, elaborado Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização do Produto nº 05603/AD.

Publique-se./apccc/

Proc. 153/16 – CEL Suplementos Alimentares Ltda EPP

Rua Antenor Diogo Souza, nº 2071 – Jardim Itália – SJBV/SP

Em 26/01/17, elaborado Termo de Inutilização nº 6030/AH.

Publique-se./apccc/

Proc. 154/16 – CEL Suplementos Alimentares Ltda EPP

Rua Antenor Diogo Souza, nº 2071 – Jardim Itália – SJBV/SP

Em 26/01/17, cancelado Termo de Inutilização nº 6013/AH por erro de lavratura.

Publique-se./apccc/

Proc. 154/16 – CEL Suplementos Alimentares Ltda EPP

Rua Antenor Diogo Souza, nº 2071 – Jardim Itália – SJBV/SP

Em 26/01/17, elaborado Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização do Produto nº 05603/AD.

Publique-se./apccc/

Proc. 154/16 – CEL Suplementos Alimentares Ltda EPP

Rua Antenor Diogo Souza, nº 2071 – Jardim Itália – SJBV/SP

Em 26/01/17, elaborado Termo de Inutilização nº 6030/AH.

Publique-se./apccc/

Proc. 300/16 – Marcos Cesar Estevam

Rua Ademar de Barros, nº 358 – Centro – SJBV/SP

Em 06/02/17, elaborado Notificação p/ Recolhimento de Multa nº 2232/AF ref. AIPM Nº 05595/AD.

Publique-se./eclp/

Proc. 375/12 – São Paulo Secretaria de Saúde (Dispensário)

Praça Monsenhor Ramalho, nº 25 – Centro - SJBV/SP

Em 20/01/17, elaborado T.I. Nº 6029/AH conf. Solicitação protocolo nº 115/17.

Publique-se.\anbb\

Proc. 061/03 – Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo - CAASP

Rua Marechal Deodoro, nº 121 – Centro - SJBV/SP

Em 03/01/17, elaborado T.I. Nº 6024/AH conf. Solicitação protocolo nº 007/17.

Publique-se.\anbb\

Proc. 020/17 – Supermercado Unirede Ltda

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1310 – Jd. Santo André - SJBV/SP

Em 12/01/17, elaborado Auto de Infração nº 012778/AL conf. Art. 1º, caput da Lei Estadual nº 14.592/2011, conforme processo físico nº 0002485-59.2016.8.16.0568, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca de São João da Boa Vista, Foro de São João da Boa Vista, Vara Criminal.

Publique-se.\anbb\

Proc. 304/16 – Ricardo Franco Campos

Rua Ademar de Barros, nº 358 - Centro - SJBV/SP

Em 06/02/17, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa nº 2234/AF ref. AIPMulta nº 05594/AD.

Publique-se.\anbb\

Proc. 030/17 – Valsir Comércio de Alimentos Ltda EPP

Rua Saldanha Marinho, nº 431 - Centro - SJBV/SP

Em 06/02/17, elaborado AI nº 012782/AL conf. Art. 122 inc. I e art. 118 inc. V da Lei nº 10.083 de 23/09/1998.

Publique-se.\anbb\

Proc. 247/15 – Município de São João da Boa Vista - CAPS AD Vida Nova

Rua Maria José GalloLopes, nº 110 – Vila Brasil - SJBV/SP

Em 18/01/17, elaborado Termo de Inutilização nº 6028/AH

Publique-se.\anbb\

Município de São João da Boa Vista - Setor Almoxarifado Central - DMS

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1520 – Vila Santa Edwiges - SJBV/SP

Em 03/02/17, elaborado Termo de Inutilização nº 6034/AH conf. Solicitação protocolo nº 131/17.

Publique-se.\anbb\

Proc. 015/17 – Grings & Filhos Ltda

Rua Eisleben Cereja Corrêa Fonseca, nº 200 – Distrito Industrial - SJBV/SP

Em 08/02/17, elaborado AIPMulta nº 05526/AD no valor de R\$ 1.000,00 ref. AI nº 012780/AL.

Publique-se./eclp/

Proc. 032/17 – Omega Nutrition Ind. Com. E Importação Ltda EPP

Av. dos Trabalhadores, nº 900 – Bloco M – Distrito Industrial – SJBV/SP

Em 07/02/17, elaborado AI nº 012776/AL conf. artigo 118, inciso V, artigo 122 no inciso XIX, da Lei Estadual 10.083/98 c/c artigo 394, § 1º e 3º do Decreto Estadual nº 12.342/78 c/c artigo 8º do Decreto 986/69.

Publique-se./apccc/

Proc. 342/16 – Lanchonete e Pizzaria Generoso Ltda ME

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 986 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP

Em 08/02/17, elaborado NRM nº 2235/AF ref. AIPMulta nº 05600/AD.

Publique-se./apccc/

ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS**Proc. 211/16** – Drogal Farmacêutica Ltda

Rua Ademar de Barros, nº 118 – Centro – SJBV/SP

Em 27/01/17, arquivado Tomo I.

Publique-se./apccc/

Proc. 048/16 – Raia Drogasil S/A

Rua General Osório, nº 908 – Loja A – São Lázaro – SJBV/SP

Em 17/01/17, arquivado processo por elevado número de páginas.

Publique-se./apccc/

Proc. 185/10 – São João da Boa Vista Prefeitura – PSF Maria Gabriela Junqueira Vallim – (atividade odontológica)

Rua Tabapuã nº 770 – Jd. Recanto Jaguarí - SJBV/SP

Em 12/01/2017, processo arquivado por alteração de razão social.

Publique-se.\anbb\

Proc. 816/13 e 817/13 - Lanchonete Artem & Valim Ltda ME

Rua Pernambuco, nº 312 – Vila Fleming - SJBV/SP

Em 13/01/2017, processos arquivados por alteração de razão social.

Publique-se.\anbb\

Proc. 935/13 TOMO I - Raia Drogasil S/A

Rua General Osório, nº 908 – Loja A – São Lázaro - SJBV/SP

Em 23/12/2016, iniciado Tomo II do referido processo.

Publique-se.\anbb\

Proc. 322/16 - Rafael Morais Longo Junior

Rua Santo Antonio, nº 554 - Centro - SJBV/SP

Em 06/02/2017, processo arquivado após vencido prazo legal e regularização da atividade.

Publique-se.\anbb\

CANCELAMENTO DE LICENÇA/CADASTRO

Proc. 010/11 – Paulo Rogério Alves Coutinho

Av. Tereziano Valim, nº 68 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 479/15 E 480/15 – Soraya dos Santos

Rua Adirson Coelho, nº 04 – Jardim Santarém – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 096/16 e 097/16 – Wagner Anderson Nogueira Alem

Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 141 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 735/09 – Luciana de Lima Nunes.

Rua Augusto Caetano, nº 575 – Pq. Jequitibás - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 578/99 – Tomás de Aquino do Val Simoni

Avenida Tereziano Valim, nº 300 – sala 01 - Centro - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 222/15 e 223/15 – M V Ivo Indústria e Comércio de Alimentos Ltda

- ME

Avenida Dona Gertrudes, nº 431 A - Centro - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

CANCELAMENTO LICENÇA/CADASTRO DE ACORDO COM OS ART. 18 E 21 DA PORTARIA CVS 04/11 E SUAS ATUALIZAÇÕES

Proc. 003/16 – Leonardo Dalaqua Dias ME

Rua Santo Antônio, nº 554 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 354/15 – Casagrande Espaço de Beleza e Saúde Ltda - ME

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 475 – Jd. Santo André - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CADASTRO INICIAL

Proc. 363/16 – Delaplastic Industria e Comercio Ltda

Rua Matheus Delalibera, nº 421 – Conceição – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 371/16 – Edmara Schilive Secco Gregório

Rua Carolina Malheiros, nº 322 – sala L – Vila Conrado - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 018/17 – Lilian dos Santos

Rua Carolina Malheiros, nº 322 – sala J-K – Vila Conrado - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 017/17 – Luciana Nunes Motta

Rua Quatorze de Julho, nº 343 - Vila Conrado - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 293/16 – Roseli A.C.Mourão - ME

Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 90 – Pátio – Cantina – Jardim Priscila - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 021/17 – Miriam Tereza Galli Sorita dos Santos

Rua 14 de Julho, nº 355 – Sala 08 – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM / SEM EQUIPAMENTO

Proc. 306/15 – Município de São João da Boa Vista (Atividade Odontológica)

Rua Abílio Ferreira, nº 319 – Vila Valentin – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 498/05 – José Antonio Macedo de Souza

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 175 – Sala 04 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 813/99 – Eduardo Ernesto Chinagila

Rua Cons. Antônio Prado, nº 559 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 012/07 – Butinelli Produtos Ópticos Ltda ME

Rua Cel Ernesto de Oliveira, nº 156 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 321/06 – Ademir Martins Boaventura

Rua Bernardino de Campos, nº 633 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 151/09 – Rodrigo Alexandre Rossi Falconi

Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 851 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 204/05 – Antonio Heleno Montanhani

Rua Dr. Anor Araújo Aguiar, nº 450 – Jardim Santo André – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 183/02 – Sérgio Luis Caruzo

Rua Santa Maria, nº 254 – Vila Brasil – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 786/13 – Eliana Francisca dos Reis Ferreira - ME

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 446 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 219/10 – Marina Stela Figueiredo

Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 851 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 1073/99 – Antonio Roberto Moreira da Silva

Rua Dr. Durval Nicolau, nº 1351 – Sala 01 – Parque Jequitibás – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 318/10 – Joseana Gonçalves de Oliveira

Rua 14 de Julho, nº 637 – Sala 02 – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 773/12 – Cristina Helena Fernandes de Lima - ME

Rua Serafim José Ferreira, nº 517 C – Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Publique-se./eclp/

Proc. 069/12 – Juliana Lago Silveira Montouro - ME

Rua Santa Maria, nº 208 – Vila Brasil – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 1016/13 – Julio Cesar Toledo Clinica Medica Ltda

Rua Cel. José Procópio, nº 623 – sala 01 – Perpétuo Socorro - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 268/07 – Ana Isabel Bozzola Silva ME

Rua Getulio Vargas, nº 73 A - Centro - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 773/14 – Carlos Henrique Ferreira Faria

Rua Ricarte Martins Araújo, nº 250 – Jd. São Salvador - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 669/14 – Ellen Francine Amadio

Rua Cons. Antonio Prado, nº 632 – sala 02 – Centro - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 738/14 – Andreia Vieira Betti

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 621 – Vila Conrado - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 635/13 – Fatima Aparecida Pereira Vilas Boas

Rua Pedro Salomão, nº 46 - Rosário - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 246/15 – Município de São João da Boa Vista – CAPS II São João da Boa Vista

Rua José Prímola, nº 55 – Vila Valentin - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 935/13 – Raia Drogasil S/A

Rua General Osório, nº 908 loja A – São Lázaro - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 411/09 – Maria Stela Sobierajski

Rua Anor Araújo Aguiar, nº 450 – Jd. Santo André - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 303/15 – Silvana B. Cirino - ME

Rua Benedito Miranda, nº 54 – sala 02 – Jd. Santa Clara - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 274/15 – Município de São João da Boa Vista – CAPS AD Vida Nova

Rua Maria José Gallo Lopes, nº 110 – Vila Brasil - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 742/12 – Ortoderm Serviços Médicos S/S Ltda

Av. João Osório, nº 612 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 763/14 – Guilherme de Lima Palini

Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 204 – Sala 02 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL/SUBSTITUTO

Proc. 211/16 – Drogal Farmacêutica Ltda

Rua Ademar de Barros, nº 118 – Centro – SJBV/SP

Em 27/01/17, deferido assunção de resp. técnico substituto Marielle Gomes da Silva.

Publique-se./apccc/

Proc. 230/15 – Associação Mais Saúde Santa Casa de São João da Boa Vista

Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 147 – Jd. Santo André - SJBV/SP

Em 27/01/2017, deferido o requerimento de assunção de responsabilidade técnica principal de Juliana Aguiar Borges

Publique-se.\anbb\

Proc. 157/10 – Luiz Filipe Ferreira Libanio

Rua Ademar de Barros, nº 91 - Centro - SJBV/SP

Em 26/01/2017, deferido o requerimento de assunção de responsabilidade técnica substituta de Rogério Silva Lopes

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL/SUBSTITUTO

Proc. 003/16 – Leonardo Dalaqua Dias ME

Rua Santo Antonio, nº 554 – Centro – SJBV/SP

Em 26/10/16, deferido baixa de Rita de Cássia da Silva da responsabilidade técnica.

Publique-se./apccc/

Proc. 230/15 – Associação Mais Saúde Santa Casa de São João da Boa Vista

Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 147 – Jd. Santo André – SJBV/SP

Em 27/01/2017, deferido o requerimento de baixa de responsabilidade técnica principal de Melina Dotta Marcondes.

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO NA LICENÇA/CADASTRO

Proc. 731/14 – Graziela Magalhães Silva Ferracim

Rua Padre José, nº 171 – Sala 07 – Vila Conrado - SJBV/SP

Publique-se./eclp/

Proc. 012/12 – Kristaw Comercial Ltda – ME

Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 477 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL NA LICENÇA/CADASTRO

Proc. 009/17 – Lanchonete Figueiredo & Valim Ltda ME

Rua Pernambuco, nº 312 – Vila Fleming – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 006/17 – Arlete Lopes Borato ME

Rua David de Carvalho, nº 550 – Vila Valentin - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 361/16 – Capitão Cevada Costelaria & Chopperia Ltda ME

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 42 - Centro - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL NA LICENÇA/CADASTRO

Proc. 009/17 – Lanchonete Figueiredo & Valim Ltda ME

Rua Pernambuco, nº 312 – Vila Fleming – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 361/16 – Capitão Cevada Costelaria & Chopperia Ltda ME

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 42 - Centro - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 298/16 – G.B. Sossai – ME

Av. Dona Gertrudes, nº 294 – Centro – SJBV/SP

Em 25/01/17, deferido recurso ref. A.I. nº 012752/AL com prazo de 90 dias contados a partir de 01/02/2017.

Publique-se./apccc/

Proc. 019/17 – Claudete Regina dos Santos Andrade

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1646 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP

Em 30/01/17, deferido recurso ref. A.I. nº 012781/AL.

Publique-se./apccc/

Proc. 020/17 – Supermercado Uniredre Ltda

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1310 – Jardim Santo André– SJBV/SP

Em 31/01/17, deferido recurso ref. AI nº 012778/AL.

Publique-se./eclp/

Proc. 002/17 – Instituto de Cirurgia Plástica Torres Ltda

Rua Cons. Antonio Prado, nº 336 - Centro – SJBV/SP

Em 27/01/2017 deferido o recurso ref. Auto de Infração nº 012774/AL com prazo de 30 dias.

Publique-se.\anbb\

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 015/17 – Grings & Filhos Ltda

Rua Eisleben C. C. Fonseca, nº 200 – Distrito Industrial – SJBV/SP

Em 30/01/17, indeferido recurso ref. A.I. nº 012780/AL.

Publique-se./apccc\

ERRATA

Proc. 665/11 e 668/11 – Cristiane Macário ME

Rua Paulino Gomes de Abreu nº 1686 A – Jardim Itália - SJBV/SP

Na Edição nº 636 do JOM de 15/09/16 - página 14, onde se lê: Rua Paulino Gomes de Abreu nº 1686 – Jardim Itália – SJBV/SP, leia-se: Rua Paulino Gomes de Abreu nº 1686 A – Jardim Itália – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

Proc. 258/16 – Romulo Machado Gregório ME

Rua Ademar de Barros, nº 392 - Centro - SJBV/SP

Na Edição nº 636 do JOM de 15/09/16 - página 18, onde se lê:

Proc. 253/16 – Romulo Machado Gregório ME, leia-se:

Proc. 258/16 – Romulo Machado Gregório ME

Publique-se.\anbb\

Proc. 179/16 – Maria Martha Belchior João

Rua Wandenkolk, nº 26 – sala 6 - Centro - SJBV/SP

Na Edição nº 636 do JOM de 15/09/16 - página 15, onde se lê:

Rua Wandenkolk, nº 26 – Centro – SJBV/SP, leia-se:

Rua Wandenkolk, nº 26 – sala 06 – Centro – SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

São João da Boa Vista, 09 de Fevereiro de 2017

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.054, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear com base no inciso III do Artigo 11 da Lei nº 110/98, a Sra. **MARIA APARECIDA MATIELLO GASPARI PAIVA**, portadora do RG nº 28.017.881-5, para a partir de 01/02/2017, ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretora da EMEB Profa. Maria Leonor Alvares e Silva, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo III da Lei 670/92, alterada pela Lei 109/98.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (31.01.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.055, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as Portarias nºs 7.845, de 07 de junho de 2.013, 9.460, de 07 de outubro de 2.015 e 9.579, de 29 de janeiro de 2.016, referentes a nomeação de servidores do Departamento de Finanças desta Municipalidade para exercerem o Controle Interno das Contas da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, de acordo com o Artigo 29, Seção X das Instruções nº 02 TC-A4046/026/93, que passam a vigorar com a seguinte composição:

MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA, Agente Administrativo

JOSÉ GERALDO CAUDURO, Agente Administrativo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (31.01.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.056, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **DANIELA M. MOLAN FERREIRA CAMPESI**, portadora do RG 41.298.557-3, aprovada no concurso público nº 04/2013, para o cargo de Auxiliar Administrativo, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 17 de janeiro de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.009, de 09 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (01.02.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.057, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria que nomeia a Sra. **MARIA CONCEIÇÃO CAMARGOS CHAVES** para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 9.920, de 08 de novembro de 2016, **onde se lê: "MARIA CONCEIÇÃO CAMARGO CHAVES", leia-se: "MARIA CONCEIÇÃO CAMARGOS CHAVES"**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/11/2016.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (01.02.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.058, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a ocorrência da dengue no Estado de São Paulo, desde 1987, e a possibilidade do aparecimento de formas graves dessa doença;

Considerando a recente disseminação do vírus causador da febre chikungunya no país, também atingindo o Estado de São Paulo, e possibilidade da ocorrência de sérios agravos relacionados a essa enfermidade;

Considerando igualmente a disseminação do vírus causador da zika no Brasil, também associado a sérias consequências para a saúde da população;

Considerando que as três enfermidades descritas acima, daqui por diante denominadas coletivamente como "ARBOVIROSES", tem como característica a sua transmissão veiculada por mosquitos do gênero *Aedes*, principalmente *A. aegypti* e, possivelmente, *A. albopictus*;

Considerando a necessidade de:

1. evitar a ocorrência das arboviroses em áreas livres de circulação, detectar precocemente as epidemias, controlar as epidemias em curso;

2. reduzir o risco de transmissão da dengue nas áreas endêmicas, reduzir a letalidade de Febre Hemorrágica da Dengue (FHD) e a Síndrome do Choque por Dengue (SCD), mediante diagnóstico precoce e tratamento oportuno e adequado, reduzir a letalidade da dengue em 50% anualmente até atingir 1%;

3. impedir, reduzir e/ou mitigar os agravos associados às febres chikungunya e zika, garantir fluxo imediato de informação dos suspeitos dessas doenças entre as vigilâncias municipais e seus serviços de controle de vetores, grupos de vigilância estadual e SUCEN regionais que necessitarem de serviços complementares do estado;

4. garantir preenchimento diário do SINAN pelos serviços de vigilância municipal dos suspeitos das arboviroses;

Considerando que cabe ao Sistema Único de Saúde local organizar os serviços de vigilância e controle dos vetores, de vigilância epidemiológica e assistenciais para minimizar ou eliminar os riscos existentes,

Considerando ainda que o enfrentamento destas arboviroses envolve a ação coordenada de diversos setores, não só da Saúde Municipal, mas também de outros Departamentos, estendendo-se a todos os seguimentos da sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o **Plano de Contingência das Arboviroses (Dengue, Chikungunya e Zika) - 2017**.

Art. 2º - O plano a que se refere o Art. 1º define-se como um conjunto de atividades relacionadas à vigilância epidemiológica, entomológica e ambiental, controle da população do vetor, assistência médica e educação em saúde, cuja intensificação e integração devem resultar em maior eficiência e eficácia na *prevenção e controle das arboviroses* no município.

Art. 3º - Para a efetivação do plano a que se refere o Art. 1º, fica definida a atuação harmônica e coordenada dos seguintes Departamentos Municipais:

- a- Saúde
- b- Serviços, Obras e Infraestrutura
- c- Educação
- d- Engenharia
- e- Meio ambiente, Agricultura e Abastecimento
- f- Promoção Social
- g- Assessoria de Comunicação Social
- h- Assessoria Jurídica

§ único - No âmbito do Departamento Municipal de Saúde, sob a coordenação da Diretoria, os setores que atuarão na execução deste Plano serão:

- I - Vigilância Epidemiológica
- II - Centro de Controle de Zoonoses
- III - Laboratório Municipal

IV - Vigilância Sanitária

V - Atenção à Saúde

VI - Setor de Educação e Comunicação

Art. 4º - Fica instituída a SALA DE SITUAÇÃO MUNICIPAL DAS ARBOVIROSES, constituída por representantes dos setores de saúde citados acima, um integrante designado pelo Conselho Municipal de Saúde e outros que se fizerem necessários.

§ único - As atribuições da Sala de Situação estão descritas no Anexo I desta portaria.

Art. 5º - À Vigilância Epidemiológica cabe registrar, investigar e notificar aos níveis regional, estadual e nacional a situação das arboviroses observada no município, bem como a Diretoria e a Assessoria de Comunicação, além de fornecer subsídios para a atuação dos outros setores envolvidos, conforme o Anexo II desta portaria.

Art. 6º - Ao Centro de Controle de Zoonoses e equipe de Vigilância Ambiental cabe avaliar o Índice de Infestação do *Aedes aegypti* conforme programação estabelecida, nas áreas urbanas do município, monitorar a ocorrência do *A. albopictus* e implementar oportunamente as ações de controle vetorial a partir da notificação de casos suspeitos, consoante ao Anexo III - Plano de Contingência Vetorial da Dengue, Chikungunya e Zika.

Art. 7º - Ao Laboratório Municipal Dr. Manoel A. A. de Godoy cabe atuar nos termos preconizados no Anexo IV.

Art. 8º - Ao Setor de Atenção à Saúde, constituído pelas Unidades Básicas, Unidades de Saúde da Família, Assistência Laboratorial, Assistência Ambulatorial (pública e privada), Pronto Atendimento e Assistência Hospitalar (pública e privada) são responsáveis pela suspeita e notificação da doença à vigilância epidemiológica e pela assistência médica ao suspeito de acordo com estadiamento de risco constante no Protocolo de Atendimento dos Casos Suspeitos de Dengue, Chikungunya e Zika (Anexo V).

§ Único - O atendimento ao paciente seguirá o fluxo estabelecido no sistema de referência municipal e regional, conforme o anexo VI.

Art. 9º - À Vigilância Sanitária cabe a intervenção nos estabelecimentos constantes no Anexo I da Portaria CVS 04/2011, ou outra que vier a substituí-la, em ambientes propícios à proliferação do vetor *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*, buscando eliminar ou minimizar possíveis fatores de risco, adotando as medidas contidas na Lei Federal 13.301 de 27 de Junho de 2016, Lei Municipal 3.798 de 26 de fevereiro de 2015.

Art. 10 - Ao Setor de Educação e Comunicação cabe fornecer à população os dados sobre as doenças elencadas, bem como informações educativas destinadas a incentivar a participação da sociedade no combate ao mosquito transmissor.

Art. 11 - À população do município cabe manter suas residências e imóveis em geral sem criadouros para os mosquitos *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus* buscando cooperar com os profissionais da área da saúde, que exercem a função de educação, orientação, controle de vetores e vigilância em saúde.

Art. 12 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (01.02.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I - SALA DE SITUAÇÃO MUNICIPAL - ARBOVIROSES

São atribuições da Sala de situação Municipal:

1. Reunir-se mensalmente para apropriar-se e analisar os dados referentes à situação das arboviroses no âmbito municipal e regional e, se necessário, em outros níveis.

2. Manter a Diretoria informada sobre o quadro atual e perspectivas epidemiológicas das doenças citadas.

3. Emitir relatórios (ata) e sugerir ações e recomendações para

prevenir, controlar ou mitigar a ocorrência das arboviroses e dos agravos a elas relacionados.

4. Solicitar a participação de outros setores ou Departamentos, se necessário.

5. Realizar reuniões extraordinárias, se a situação epidemiológica das arboviroses assim o exigir.

ANEXO II – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DAS ARBOVIROSES

1. CONTEXTO

Desde o final dos anos 80, a reintrodução do mosquito *Aedes aegypti* no país, no qual havia sido erradicado na década de 50, trouxe consigo o risco de reaparecimento de agravos já eliminados no Brasil, como a febre amarela urbana, e a introdução de enfermidades exóticas, dada a ampla capacidade vetorial desse artrópode e sua adaptabilidade ao ambiente urbano.

O agravamento da crise de aquecimento global, compreendida principalmente a partir dos últimos 20 anos do século XX, facilitou ainda mais a dispersão desse agente pelo território nacional. Diante deste quadro, observou-se, a partir da década de 90, a introdução e expansão da dengue no nosso país.

Em anos recentes, o insucesso das medidas de combate ao vetor, bem como o grande crescimento de movimentação internacional de pessoas e mercadorias permitiram de o aparecimento de duas novas doenças de transmissão vetorial, pouco conhecidas internacionalmente: chikungunya e zika. No seu conjunto, todas essas enfermidades passaram a ser denominadas ARBOVIROSES, ou doenças causadas por vírus transmitidos por mosquitos.

Dada a ampla distribuição do *A. aegypti* no Brasil, diversas epidemias de dengue já atingiram a maioria dos estados, inclusive o município de São João e outras cidades de nossa regional de saúde.

2- SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA EM 2016 Brasil (até semana 49):

- a- Dengue: 1.487.673 casos prováveis; 906 óbitos confirmados
- 1- Chikungunya: 263.598 casos prováveis; 159 óbitos confirmados
- 2- Zika: 211.770 casos prováveis; 06 óbitos confirmados;

3- Estado de São Paulo (até a semana 50):

- b- Dengue: 158.117 casos confirmados; 94 óbitos confirmados
- 1- Chikungunya: 1052 casos confirmados; nenhum óbito confirmado
- 2- Zika: 4.030 casos confirmados; nenhum óbito confirmado

3- GVE 26 (ano epidemiológico 2015-2016) até agosto /2016)

- c- Dengue: 1.271 casos confirmados
- 1- Chikungunya: 03 casos confirmados
- 2- Zika: 10 casos confirmados

3- São João da Boa Vista (até a semana 52):

- d- Dengue: 80 casos confirmados; nenhum óbito confirmado
- 2- Chikungunya: 13 casos suspeitos; nenhum caso confirmado
- 2- Zika: 05 casos suspeitos; 01 caso confirmado (importado)

Tabela 1: Casos de Dengue registrados no período de 2009 a 2016*

ano	casos notif	casos confirmados		casos confirmados por critério laboratorial	casos de Dengue com complicações	Casos de FHD	óbitos	sorotipos isolados
		import	autóc					
2009	24	0	0	0	0	0	0	-
2010	121	20	05	25	0	0	0	-
2011	144	13	18	29	0	0	0	-
2012	60	5	2	7	0	0	0	-
2013	209	38	22	47	0	0	0	-
2014	881	40	539	434	0	0	0	-
2015	6414	127	5567	3547	3	0	3*	1
2016*	511	9	71	77	0	0	0	-

* Em investigação

Tabela 2: Casos de dengue, chikungunya e zika notificados em 2016

CASOS DE DENGUE REGISTRADOS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2016	TOTAL DE CASOS DE 2016	ANO DENGUE 2016-2017	CHKYA	ZIKA
NOTIFICADOS	57	57	13	5
AGUARDANDO RESULTADOS	0	0	1	0
INCONCLUSIVOS	0	0	0	0
NEGATIVOS	52	52	12	4
POSITIVOS IMPORTADOS	1	1	0	1*
POSITIVOS AUTÓCTONES	4	4	0	0
TOTAL DE POSITIVOS	5	5	0	0

* RN de mãe residente em outro município

3. FLUXO DE NOTIFICAÇÕES

a- Notificação de casos suspeitos de dengue, chikungunya e zika para a Vigilância Epidemiológica :

1- As unidades notificarão, pela via mais rápida disponível, os casos suspeitos à Vigilância Epidemiológica, se disponível, através do sistema Salute ou outro meio eletrônico, ou então carro-correio para os casos de rotina e contato telefônico prévio para casos mais graves ou especiais.

2- O profissional notificante deverá se certificar que a notificação foi efetivamente recebida pela VE.

b- Notificação de casos suspeitos em Unidades de Saúde particulares para a Vigilância Epidemiológica:

1- O fluxo de notificação das unidades privadas no município se dará da seguinte forma: Considerando que a notificação de casos suspeitos de arboviroses é obrigatória, o profissional de saúde (hospitais, laboratórios de análises clínicas, consultórios médicos, farmácias entre outros), deverá encaminhar a notificação à Vigilância Epidemiológica do município sito a Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 1520, S. Edwirges, fone: 3634-8114 OU 3634-8115.

c- Comunicação das notificações de casos suspeitos ao CCZ / Vigilância Ambiental:

1- A comunicação se dará preferencialmente através do sistema SINAN ONLINE. Se necessário, será utilizado ainda o sistema SALUTE, ou notificação via e-mail, visando a agilização das ações.

d- Notificação para os níveis regional, estadual e federal

1- Todas as notificações de dengue e chikungunya serão notificados no sistema SINAN ONLINE ou aquele que o suceder

2- Notificações de Zika serão realizadas no SINAN NET. Se o paciente se tratar de gestante, também será notificada no CEVESP. No caso de suspeita de microcefalia, o caso será registrado no sistema RESP.

3- Os resultados recebidos estarão disponíveis para as Unidades de Saúde através do carro correio, E/OU sistema de informática (SALUTE). Caso sejam encontrados novos suspeitos durante as atividades da equipe de Vigilância Ambiental, estes serão encaminhados às unidades de saúde para preenchimento da ficha, orientação sobre a doença e coleta de exames e agendamento de retorno para acompanhamento do caso. A notificação do suspeito (através de impresso próprio elaborado pelo setor de vigilância ambiental) será encaminhado para Vigilância Epidemiológica para acompanhamento do caso junto as Unidades de Saúde.

4. SUSPEITA DE DENGUE

a- DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO:

 **DENGUE CLÁSSICO OU SIMPLEMENTE DENGUE:** Febre com duração de 2-7 dias, acompanhada de pelo menos dois dos seguintes sintomas: cefaléia, artralgia, dor retro-orbital, mialgia, exantema, prostração.

I- FEBRE HEMORRÁGICA DA DENGUE (FHD): Febre com duração de 2-7 dias, acompanhada de pelo menos dois dos seguintes sintomas: cefaléia, artralgia, dor retro-orbital, mialgia, exantema, prostração e com pelo menos 1 manifestação hemorrágica ou sinal de alerta da relação abaixo:

- a- Dor abdominal
- b- Hipotensão postural
- c- Pulso filiforme
- d- Cianose
- e- Hepatomegalia dolorosa
- f- Derrames cavitários
- g- Manifestações hemorrágicas e/ou Prova do Laço positivo (PL+)
- h- Hemoconcentração
- i- Agitação e/ou letargia
- j- Vômitos
- k- Lipotimia (desmaio)
- l- Sudorese

II) DENGUE COM COMPLICAÇÃO:

Todo caso que não se enquadra nos critérios de FHD e quando a classificação de Dengue clássico é insatisfatória:

a- A presença de quaisquer destes itens caracteriza o quadro de Dengue com Complicações: alterações neurológicas, disfunção cardiopulmonar, insuficiência hepática, plaquetopenia inferior a 50.000/mm³, hemorragia digestiva, leucopenia global inferior a 1.000/mm³, óbito, delírio, coma, depressão, irritabilidade, psicose maníaca, convulsão, paresias, paralisias, encefalite, podem aparecer no decorrer do estado febril ou após. Histórico do caso.

III) AÇÕES PRINCIPAIS

a- A unidade de atendimento deverá investigar o caso, com preenchimento da ficha SINAN própria, com especial atenção à data de início de sintomas, intensidade dos mesmos e deslocamentos para fora do município nos últimos 15 dias.

IV) COLETA PARA EXAMES

a- Pesquisa de NS1 (dengue): deverão ser coletadas para suspeitos de dengue até o 3º dia do início dos sintomas (casos graves e/ou óbitos com necessidade de implementação de isolamento viral).

b- O isolamento viral respeitará o preconizado pela Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo.

c- Estas amostras deverão ser encaminhadas, acompanhadas das papeletas corretamente preenchidas e transportadas de acordo com as normas preconizadas, ao Instituto Adolfo Lutz.

d- Exame sorológico: proceder à coleta de sangue, a partir do 6º dia de doença, para a realização de exame sorológico.

5. SUSPEITA DE FEBRE CHIKUNGUNYA

DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO: Paciente com febre de início súbito (temperatura maior de 38,5º C) E artralgia ou artrite intensa não explicadas por outras condições e residindo ou tendo visitado áreas endêmicas até 02 semanas antes do início dos sintomas.

I - Investigar o caso (no serviço em que o paciente estiver sendo atendido) com preenchimento da ficha SINAN própria para determinar o local provável de infecção (LPI);

II - Pesquisa de PCR: deverão ser coletadas para suspeitos de chikungunya somente até o 8º dia do início dos sintomas.

III - Proceder à coleta de sangue, a partir do 6º dia de doença, para a realização de exame sorológico.

IV - Solicitar sorologia para dengue, para diagnóstico diferencial, sempre a partir do 6º dia.

V - Garantir a qualidade da notificação com o preenchimento das seguintes informações:

- a- data dos primeiros sintomas;
- b- data da coleta da sorologia;
- c- local provável de infecção (endereço completo, com referências e telefone de contato).

VI - Caso os primeiros suspeitos sejam confirmados laboratorialmente, os casos posteriores, sintomáticos e com sorologia negativa para dengue serão

considerados positivos.

6. SUSPEITA DE ZIKA

A - Definição de Caso Suspeito: pacientes que apresentem exantema maculopapular pruriginoso acompanhado de DOIS ou mais dos seguintes sinais e sintomas: febre OU hiperemia conjuntival sem secreção e sem prurido OU poliartralgia OU edema periarticular.

B - Patologias associadas: Síndrome de Guillain-Barré, aborto e microcefalia em RN de mães infectadas na gravidez.

1- SÍNDROME DE GUILLAIN BARRÉ

2- A Síndrome de Guillain-Barré (SGB) é uma polirradiculopatia desmielinizante inflamatória aguda, de caráter autoimune, que geralmente atinge os nervos motores. Tem como característica a fraqueza de braços de pernas ascendente, podendo atingir em casos raros os músculos respiratórios. Ela ocorre após infecções, geralmente virais, tendo como agentes causais o Citomegalovírus, Epstein-Barr e HIV. Tem-se observado a ocorrência da síndrome associada à arboviroses, tais como dengue e mais recentemente a zika.

7. ZIKA EM GESTANTES E MICROCEFALIA

A relação entre ocorrência de microcefalia, associada ou não a alterações do Sistema Nervoso Central, e a infecção pelo vírus Zika na gestação está sendo descrita pela primeira vez na história, com base no surto que está ocorrendo no Brasil. Com base no surto que ocorreu no Nordeste em 2015-16, e casos posteriores no Brasil e exterior, foi verificado que mães de crianças com microcefalia haviam tido doença exantemática durante a gestação. Testes de identificação genética do vírus Zika apoiaram essa hipótese.

As microcefalias constituem em um achado clínico e podem decorrer de anomalias congênitas ou ter origem após o parto. As anomalias congênitas são definidas como alterações de estrutura ou função do corpo que estão presentes ao nascimento e são de origem pré-natal. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a microcefalia é caracterizada pela medida do crânio realizada, pelo menos, 24 horas após o nascimento e dentro da primeira semana de vida (até 6 dias e 23 horas), por meio de técnica e equipamentos padronizados, em que o Perímetro Cefálico (PC) apresente medida menor que menos dois (-2) desvios-padrões abaixo da média específica para o sexo e idade gestacional. Além disso, a OMS considera que a medida menor que menos três (-3) desvios-padrões é definida como **microcefalia grave**. Considera-se que a criança com microcefalia, em alguns casos, pode apresentar alteração na estrutura do cérebro e problemas de desenvolvimento. As microcefalias têm etiologia complexa e multifatorial, envolvendo fatores genéticos e ambientais. A microcefalia pode ser acompanhada de epilepsia, paralisia cerebral, retardo no desenvolvimento cognitivo, motor e fala, além de problemas de visão e audição.

8. FLUXO PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA DA ZIKA

I - Todos os casos suspeitos devem ser notificados.

II - Todas as gestantes com doença exantemática aguda deverão ser notificadas:

III - Amostra de sangue ou urina seguirão as orientações sobre coleta, armazenamento, conservação e transporte – Manual de coleta de exames IAL: <http://www.ial.sp.gov.br/ial/servicos/exames-amostras-biologicas>).

IV - Deverá ser anexada da Ficha de Notificação/Conclusão – SinanNet *Importante registrar informações sobre os sinais e sintomas no campo “Informações complementares e observações”.

V - Anexar também a ficha de solicitação de exames do IAL: PCR para Zika *Encaminhar amostra conforme fluxo regional conjunto GVE - IAL (IAL CENTRAL).

VI - COLETA • Até o 5º dia do Início de Sintomas: coletar amostras de sangue, soro ou plasma. • Até o 8º dia de Início de Sintomas: coletar amostras

de urina.

VII - Atenção às condições de temperatura de armazenamento e transporte para garantir a integridade dos fragmentos de RNA.

VIII - As diretrizes para coleta e encaminhamento de amostras de gestantes e RN suspeitos e confirmados para infecção por Zikav seguirão o estabelecido no PROTOCOLO DE ATENÇÃO À SAÚDE E RESPOSTA À OCORRÊNCIA DE MICROCEFALIA, V.3, publicado pelo Ministério da Saúde ou o que o suceder.

ANEXO III – PLANO DE CONTINGÊNCIA VETORIAL DAS ARBOVIROSES

AÇÕES DE CONTROLE DO Aedes Aegypti

1. Controle de Vetores

Visitas de Rotina nos Imóveis (Casa a Casa)

Ação: Realização das visitas de rotina, casa a casa, em todos os imóveis da área urbana do município, pelos Agentes de Controle de Vetores (ACV) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) de rotina casa-a-casa, atendimento às demandas e redução das pendências, para eliminação de criadouros, fazendo orientação à população e aplicação do tratamento focal com larvicida, quando necessário.

Estratégia:

Desenvolver as ações preconizadas e cumprimento das metas e determinações do programa.

Manter a cobertura das visitas

Planejar, organizar e executar as ações de controle de vetores quando integradas com outros segmentos da administração pública e privada.

Metas:

Realizar 4 (quatro) ciclos de visitas aos imóveis.

Manter o Índice Predial abaixo de 1,0%.

Manter a pendência abaixo de 20%.

Responsabilidades:

Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) / Vigilância Ambiental em Saúde (VA) / da Estratégia de Saúde da Família (ESF).

2. Ações de Intensificação de Controle de Vetores

Ação:

intensificação das atividades de vistoria completa e controle nos imóveis para eliminação das formas imaturas (ovos e larvas) direcionadas para as áreas/setores mais problemáticos de infestação do *Aedes aegypti*.

Estratégia:

Atuação no período menos favorável à proliferação do vetor de forma a reduzir ao máximo a oferta de criadouros.

Medidas educativas à população, eliminação física ou tratamento dos recipientes encontrados.

Aplicação dos recursos estabelecidos no “Programa Nacional de Controle da Dengue - Amparo Legal à execução das ações de campo: imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador”, do Ministério da Saúde, para solução das pendências, bem como na aplicação do Código Sanitário e demais leis estaduais e municipais para adequação das condições sanitárias dos imóveis.

Cobertura em 80% dos imóveis programados para vistoria completa e controle.

Metas:

Reduzir a pendência a menos de 15% na atividade casa a casa.

Reduzir o Índice Predial a menos de 1%.

Responsabilidades:

Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) / Vigilância Ambiental em Saúde (VA) / da Estratégia de Saúde da Família (ESF)

3. Ações para Controle em Situações de Transmissão ou Epidemia

Ação:

Desencadeamento sucessivo de ações para atuação imediata e integrada das equipes de Vigilância Ambiental e Estratégia de Saúde da Família, realizando as atividades estabelecidas tecnicamente para o controle de vetores, de forma oportuna, a partir de situações de risco de transmissão, transmissão desencadeada, ou, epidemia.

Estratégia:

Bloqueio Controle de Criadouros (BCC) - Atividades de controle em caráter emergencial, casa a casa, com equipes mistas de ACV e ACS, visando a eliminação das formas imaturas (ovos e larvas), com controle de todos os criadouros encontrados tanto no intra como no peridomicílio.

Adoção de medidas de controle mecânico de rápida execução durante a vistoria, aplicação de larvicida em todos os recipientes que não puderem ser protegidos ou removidos.

Bloqueio Nebulização (BN) - Aplicação espacial de inseticida, casa a casa, com atomizador portátil ultrabaixo volume – UBV, com equipes de ACV, e ocasionalmente, por equipes de apoio de outros departamentos municipais ou terceirizadas contratadas.

Poderá ainda ser requisitado apoio da SUCEN para realização de BCC/BN por equipes próprias, ou especialmente estruturadas para atuação macro-regional em municípios em situações de médio e alto risco.

Em situações especialíssimas, poderá também ser discutida com a SUCEN a possibilidade da realização da Nebulização Veicular para rápido bloqueio de transmissão em áreas urbanas extensas, como ação complementar.

Realizar BCC nas áreas de transmissão com no máximo 20% de pendência.

Reduzir o IP das áreas com transmissão para 0%.

Realizar BN em tempo oportuno nas áreas de transmissão, com no máximo 20% de pendência.

Responsabilidades:

Organização, mapeamento e visitas casa-a-casa para BCC – Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) / Vigilância Ambiental em Saúde (VA) / da Estratégia de Saúde da Família (ESF)

Apoio às ações com fornecimento de equipes de serviços gerais destacados para acompanhar as equipes da saúde (ACV e ACS) para remoção dos criadouros, disponibilização de caminhões, máquinas e transporte e destino final dos resíduos retirados – Departamentos de Obras (DMO) / Departamento de Meio Ambiente (DMA)

Fornecimento de veículos de apoio e transporte das equipes. – Setor de Transporte (DMS) / Departamento de Educação (DME)

4. Controle de Vetores em Imóveis Especiais (IE) e Pontos Estratégicos (PE)

Ação:

Manter as atividades programáticas de visitas regulares aos IE e PE, para realização de orientação e controle de criadouros durante todos os meses do ano, especialmente em situações de transmissão focal e epidemia.

Estratégia:

Realizar visitas periódicas nos 32 IE e 26 PE cadastrados.

Reavaliar regularmente os IE e PE, incluindo ou excluindo-os do cadastro

sempre que necessário.

Exigir sempre o acompanhamento de um representante ou responsável pelo estabelecimento, fazendo as orientações e exigências necessárias à manutenção das condições sanitárias nas dependências do imóvel.

Estabelecer mecanismo institucional que garanta atuação integrada de Vigilância Sanitária, Fiscalização Ambiental, etc. aplicar a legislação pertinente, quando necessário

Metas:

Realizar no mínimo 80% das visitas programadas.

Reduzir a 0,0% a positividade dos PE e IE.

Responsabilidades: Centro de Controle de Zoonoses / Vigilância Ambiental em Saúde através de equipes próprias especializadas.

5. Atendimento às Reclamações e Denúncias

Ação:

Atender e resolver oportunamente os problemas e irregularidades levantados pela população, e encaminhados à administração pública através dos diversos canais de atendimento.

Durante o período sazonal da doença, e em especial durante uma epidemia, há da intensa veiculação das informações na mídia, e conseqüente aumento da demanda da população pelas visitas, vistorias e fiscalização, exatamente no momento que as equipes de controle de vetores estão mobilizadas no seu contingente máximo.

Se torna necessária uma intensificação e priorização do pronto atendimento à população.

Estratégia:

Maximização dos recursos lotados nos contingentes de fiscalização municipal (vigilância ambiental, vigilância sanitária, fiscalização ambiental e fiscalização de obras e postura), redistribuindo as competências.

Aplicação das legislações ambientais e sanitárias, com prioridade de aplicação da **Lei Municipal 3.798/2015**, que trata especificamente das ações de fiscalização e controle do vetor.

A distribuição e redistribuição das demandas e reclamações será feita de forma gradativa e de acordo com a competência de cada uns dos setores da administração municipal.

Metas:

Manter a resolutividade dos problemas apontados pela população.

Manter a qualidade do serviço de fiscalização.

Manter o efeito didático da fiscalização.

Reduzir a duplicidade da fiscalização.

Responsabilidades:

Terrenos sem edificação, públicos e privados: Departamento de Meio Ambiente (DMA).

Imóveis com edificações e residenciais: CCZ.

Estabelecimentos de Alimentos e que necessitam de Licença Sanitária: Vigilância Sanitária (VS).

Sempre que houver aumento da demanda acima da capacidade de atendimento adequado da equipe do CCZ, será acionado o Departamento de Engenharia (DME) que fará a complementação da fiscalização e atendimento às denúncias com a sua equipe de fiscais, aplicando a referida lei.

6. Avaliação de Densidade Larvária (ADL)

Ação: Avaliação dos níveis de infestação larvária através de amostragem dos imóveis situados na área urbana. Com a pesquisa de amostras é possível inferir os índices de infestação do vetor em cada uma das áreas.

Estratégia:

Realizar as ações de ADL através de visitas aleatórias nos imóveis da área urbana colhendo informações sobre presença de criadouros e larvas de mosquito.

Periodicidade: Janeiro (início do período sazonal) / Julho (início do período inter-sazonal) / Outubro – Coincide com o LIRA (Levantamento de Índice Rápido preconizado pelo Ministério da Saúde).

Planejar e realizar as ações de avaliação larvária oportunamente, seguindo a metodologia preconizada na norma técnica.

Metas:

Realizar no mínimo as 3 (três) atividades programadas.

Responsabilidades:

Centro de Controle de Zoonoses / Vigilância Ambiental em Saúde.

7. Recrutamento de Equipe de Apoio às Ações de Bloqueio Nebulização (BN)

Ação: Realizar oportunamente o BN com aplicação espacial de inseticida com atomizadores costais nos focos e nas áreas identificadas com transmissão.

Estratégia:

Para cada equipe que faz a nebulização (trio) é necessário um **operador** (o que maneja o equipamento costal), um **auxiliar** (o que orienta a movimentação do operador), e um **anotador/visitador** (o que prepara os imóveis, retira os moradores e faz as anotações no boletim).

De acordo com a demanda de áreas a serem cobertas pelo BN, poderá ser requisitado apoio extra de contingente através da cessão de funcionários que atuam em outros departamentos, ou, pela contratação de equipe terceirizada.

Realização de licitação para contratação de equipe terceirizada composta por 5 (cinco) serventes gerais, sendo um com autorização para dirigir, através da modalidade "Registro de Preço".

Metas:

Bloquear oportunamente os possíveis focos de transmissão tão logo sejam identificados.

Responsabilidades:

Mapeamento, planejamento, organização, preparação de equipamentos e insumos, formulação do inseticida, visitas preparatórias e acompanhamento das ações – CCZ / VA

Fornecimento de EPIs, treinamento e insumos – CCZ/DMS.

Disponibilização de funcionários para atuarem como operadores dos atomizadores – DMA/DMAO.

Acompanhamento médico das equipes municipais, exames iniciais de base e de monitoramento dos exames clínicos laboratoriais – Departamento Administrativo (Médico do Trabalho).

Licitação e contratação de equipes terceirizadas de prestação de serviços – DMS. **Obs.** A empresa, eventualmente contratada, deverá oferecer os equipamentos adequados para a realização do BN; EPI, transporte e acompanhamento médico das equipes.

8. Transporte das Equipes

Ação: Garantir que as equipes de campo estejam nos locais designados de forma a desenvolverem o seu trabalho com a maior eficácia e eficiência possível. Para o bom desempenho e aproveitamento dos recursos humanos é necessário o transporte seguro e adequado das diferentes equipes da ESF, até os locais onde serão desenvolvidas as ações.

Estratégia:

Realizar as ações de bloqueio de foco em tempo adequado para contenção

da transmissão.

Oferecer transporte seguro e adequado às equipes.

Metas:

Garantir agilidade e mobilidade das equipes para agirem oportunamente.

Responsabilidades:

Transporte das equipes do CCZ – CCZ/Setor de Transporte do DMS.

Transporte das Equipes Terceirizadas Contratadas para Bloqueio Nebulização – Empresa contratada.

Equipes de ACS da ESF – Departamento Municipal de Educação (DME), DMS.

Equipes de apoio DMA/DMO para remoção de criadouros e Bloqueio Nebulização – DMA/DMO.

9. Responsabilidade sobre os imóveis da municipalidade

Ação: Garantir o cumprimento da **Portaria 9.578 de 25 de Janeiro de 2016.**

Estratégia:

“Art. 1º - Ficam os diretores dos departamentos e chefes das assessorias da estrutura administrativa superior da municipalidade, obrigados a escalarem um funcionário que será o responsável pela realização de vistorias semanais nas dependências internas e externas do respectivo local de trabalho, a fim de verificarem a existência ou não de criadouros do mosquito transmissor da dengue, chikungunya e zika.”

“Art. 2º - Caberá aos diretores de departamentos e chefes de assessorias da estrutura administrativa da municipalidade acompanhar as atividades do funcionário escalado para as vistorias, bem como tomar as providências cabíveis para a eliminação de eventuais pontos de criadouros do inseto transmissor das moléstias acima citadas.”

Metas:

Manter em 0,0% a positividade dos imóveis próprios municipais.

Responsabilidades:

Dar publicidade da referida Portaria para todas as Diretorias e Setores da administração pública municipal – Setor de Educação e Comunicação em Saúde (SECS) e Assessoria de Comunicação.

Nomeação dos funcionários responsáveis – Diretores e Chefes de Setores.

Recebimento e organização dos nomes dos responsáveis de cada unidade – SECS/DMS.

Acompanhamentos e orientação das ações – CCZ/VA.

10. Ações Integradas de Educação em Saúde, Comunicação e Mobilização Social

Ação:

Garantir a comunicação direta da Administração Municipal com a população para: informar, educar, alertar, mobilizar e orientar quanto as ações necessárias e o envolvimento de todos na luta contra o vetor.

Ações de envolvimento da população geral e representações estruturadas para a efetiva participação nas ações propostas.

Estratégia:

Informar a população como se prevenir contra as doenças e controlar os criadouros.

Criar meios de comunicação publicitária adequados para todas as classes sociais, buscando mobilizá-las para as ações cotidianas de controle.

Manter canal aberto de comunicação com a mídia local e regional.

Usar os meios de comunicação adequados para garantir o acesso de todos às informações importantes: sobre a identificação e eliminação dos

criadouros: comunicação das ações desenvolvidas pelas equipes de controle; situação epidemiológica e cenários de risco; etc.

Planejar, organizar e apoiar ações educativas e de mobilização social contra o vetor.

Implementar Plano de Comunicação e Mobilização Social articulado (estado e município) para dar visibilidade às ações propostas e manter a população sensibilizada para a dengue durante o período inter-sazonal;

Divulgação dos indicadores entomológicos e epidemiológicos em caráter sistemático;

Divulgação imediata das coberturas mensais das metas atingidas em PE e IE e casa a casa.

11. Inserir conteúdos de prevenção e controle da dengue na mídia local e regional.

Metas:

Ações Integradas de Educação em Saúde, Comunicação e Mobilização Social:

Execução de 100% das atividades previstas no Plano de Comunicação e Mobilização;

Executar no mínimo uma ação para solução de problemáticas específicas.

Responsabilidades:

Responsabilidade compartilhada de ações integradas: Assessoria de Comunicação, Gabinete, Diretoria DMS, Vigilância Epidemiológica, SECS, CCZ, DMA, DEE, DMO, DME, Assessoria Jurídica, DAS, etc.

12. Educação e Mobilização de Alunos da Rede Municipal

Ação: Informar e mobilizar os escolares da rede municipal a se envolverem no dia a dia na luta contra o vetor no ambiente doméstico, na escola, nas suas ruas e nos bairros.

A responsabilidade é de todos e a escola é a referência para a sociedade.

Estratégia:

Usar as diversas disciplinas da grade curricular para informar, educar e mobilizar a sociedade através dos alunos.

Ampliar o olhar para a responsabilidade social da criança.

Preparar o jovem para os enfrentamentos futuros em situações de crise.

Apresentar aos jovens a voluntariedade, a iniciativa, o espírito de liderança, a participação política e a solidariedade.

Metas:

Realizar no mínimo uma atividade anual de mobilização da escola envolvendo a sociedade.

Responsabilidades:

DME, Diretores e Coordenadores das escolas municipais.

13. Mobilização Social de segmentos específicos da sociedade

Ação: Mobilizar segmentos específicos da sociedade para o envolvimento no combate intermitente do mosquito vetor: Organizações Não Governamentais, Igrejas, associações de classe, Clubes, mutuários, empresas, CIPAs, Sindicatos, etc.

Objetivo:

Mobilizar a sociedade em geral e ampliar a participação e responsabilidade social de cada cidadão para o controle do vetor.

Responsabilidades:

Iniciativa privada estimulada por Departamento de Assistência Social, Assessoria de Planejamento, Agência de Desenvolvimento, Conselhos Municipais, etc.

14. Avaliação

É recomendado que todos os procedimentos e ações sejam discutidos, acompanhados e avaliados, em **Sala de Situação**, podendo ser alterados e aprimorados ao longo do tempo, visando a sua melhoria, para maior segurança, eficiência e eficácia.

ANEXO IV – LABORATÓRIO

Ao Laboratório Municipal Dr. Manoel Adriano Andrade Godoy cabe a realização dos exames preconizados, nos prazos adequados ao pronto atendimento, diagnóstico e tratamento do paciente.

A – HEMOGRAMA

1 - Fluxo da solicitação:

1. O hemograma deverá ser solicitado pelo médico ou enfermeiro do estabelecimento de saúde que está fazendo atendimento ao paciente, observando o preenchimento correto da solicitação do exame, incluindo a suspeita clínica e , caso a suspeita clínica seja dengue, o estadiamento da doença (A ou B).

2. Encaminhar o material juntamente com a solicitação no malote diário. Após o envio do malote, caso seja necessário, o material deverá ser coletado e o responsável pela unidade deverá providenciar o pedido de transporte do material até o laboratório.

2 - Tempo de processamento:

O Hemograma deverá ser processado no prazo de 24 horas para chikungunya, zika e, no caso de dengue, para estadiamento A e 4 horas para estadiamento B.

3 - Fluxo de resultado:

Será encaminhado à Unidade de Saúde solicitante, através de (telefone, fax, internet ou outro meio rápido).

Também serão garantidos outros exames de interesse para atenção ao paciente, com a agilidade necessária ao acompanhamento do tratamento do paciente: (tais como: Albumina, Uréia, Creatinina, Sódio, Potássio, Glicemia, Enzimas Hepáticas, Urina entre outros).

B – SOROLOGIA PARA DENGUE

1. Havendo disponibilidade, o Laboratório Municipal realizará sorologia para dengue com “kits” próprios, visando otimizar o diagnóstico favorecendo as ações de controle.

2. A coleta nestes casos deverá sempre respeitar o intervalo de 6 dias, a partir do início dos sintomas.

C – ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRAS

1. Cabe ao LM o encaminhamento de amostras ao laboratório de referência (Instituto Adolpho Lutz) das amostras em casos suspeitos de Chikungunya e Zika, inclusive Microcefalia, respeitando as orientações técnicas cabíveis.

ANEXO V - PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA

A – DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL PRESUNTIVO PELA SINTOMATOLOGIA (tabela):



	DENGUE	CHIKUNGUNYA	ZIKA
PRINCIPAIS SINTOMAS			
FEBRE	Sempre presente: alta e de início imediato	Quase sempre presente: alta e de início imediato	Pode estar presente: baixa
ARTRALGIA (DORES NAS ARTICULAÇÕES)	Quase sempre presente: dores moderadas	Presente em 90% dos casos: dores intensas	Pode estar presente: dores leves
RASH CUTÂNEO (MANCHAS VERMELHAS NA PELE)	Pode estar presente	Pode estar presente: se manifesta nas primeiras 48 horas (normalmente a partir do 2º dia)	Quase sempre presente: se manifesta nas primeiras 24 horas
PRURIDO (COCEIRA)	Pode estar presente: leve	Presente em 50 a 80% dos casos: leve	Pode estar presente: de leve a intensa
VERMELHIDÃO NOS OLHOS	Não está presente	Pode estar presente	Pode estar presente

B – DENGUE

1. ATENDIMENTO

I- Anamnese

II- Exame físico;

Observar

- a- Sintomatologia detalhada;
- b- Histórico de deslocamentos para outras cidades ou regiões;
- c- Cronologia da sintomatologia;
- d- Pesquisa de **sinais de alerta para Dengue com complicações e FHD:**
 - Dor abdominal
 - Hipotensão postural
 - Pulso filiforme, cianose
 - Hepatomegalia dolorosa
 - Derrames cavitários
 - Manifestações hemorrágicas e/ou Prova do Laço + (PL+)
 - Hemoconcentração
 - Agitação e/ou letargia
 - Vômitos
 - Lipotímia
 - Sudorese
- e- Co-morbidades;
- f- Situação epidemiológica;
- g- Frequência respiratória;
- h- Hepatomegalia;
- i- Pressão arterial e pulso:
 - pressão arterial sentado OU deitado;
 - pressão arterial em pé.

III- Prova do laço:

Atenção para pacientes com tendência para hemorragia espontânea.

Em todos os pacientes sem hemorragia espontânea: medir pressão arterial (PA) do paciente, calcular a média da PA e manter o manguito até o valor da pressão média (por 5 minutos para adultos e por 3 minutos para crianças). A prova será positiva, quando o número de petéquias abaixo do manguito for maior ou igual a 20 para adultos e 10 ou mais para crianças (as petéquias deverão ser verificadas em qualquer região abaixo do manguito e após a realização da prova).

IV- Estadiamento da doença:

1. Grupo A: Ausência de manifestações hemorrágicas e de sinais de

alerta:

- Hemograma (Hemoglobina, Hematócrito, Plaquetas e Leucócitos)
- Se hemograma alterado - GRUPO B;
- Se hemograma normal seguir a seguinte conduta: Hidratação oral 60-80 ml/Kg/dia (1/3 do volume com Soro Reidratação Oral, o restante com líquidos caseiros).
- Sintomáticos (anti-térmico, analgésico)
- Orientação - (retorno imediato ao identificar sinais de alerta).
- Retorno no 3º dia da febre para todos os suspeitos.
- Pesquisa de NS1: deverão ser coletadas para suspeitos de dengue até o 3º dia do início dos sintomas (casos graves e/ou óbitos com necessidade de implementação de isolamento viral).
- Sorologia para Dengue no 6º dia após início sintomas
- Em período não epidêmico, para todos os casos;
- Em período epidêmico seguir as orientações do Programa de Vigilância do Estado de São Paulo.
- Hematócrito e plaquetas (especial atenção para idosos, grávidas, diabéticos, Hipertensão arterial sistêmica, asma, doenças auto-imune, renal, hematológicas, ácido-péptica).

Grupo B: Hemorragias induzidas ou espontâneas sem repercussão hemodinâmicas e sem sinais de alerta:

- Hemograma (Hemoglobina, Hematócrito, Plaquetas e Leucócitos)
- Se Hemograma Normal - Conduta GRUPO A;
- Se Hemograma Alterado, seguir conforme quadros abaixo:

Hemograma Alterado 1	
Parâmetro	Conduta
- Hematócrito: aumentado em até 10% acima do valor basal ou, na ausência destes, as seguintes faixas de valores: .criança: >/= 38% e < = 42% .mulher: >/= 40% e < = 44% .homem: >/= 45% e < = 50% .Plaquetas: 50.000-100.000 cel/mm3 .Leucopenia < 1.000 cel/mm3	.Tratamento Ambulatorial .Hidratação parenteral e/ou oral 60-80 ml/Kg/dia (1/3 solução salina) .Sintomáticos (anti-térmico, analgésico) .Orientar sobre os sinais de alerta .Retorno para avaliação em 24 horas (reestadiar)

Hemograma Alterado 2	
Parâmetro	Conduta
- Hematócrito aumentado em mais de 10% acima do valor basal ou, na ausência destes, os seguintes valores: .criança: >/= 42% .mulher: >/= 44% .homem: >/= 50% .Plaquetas < = 50.000 cel/mm3	.Leito de observação. .Hidratação parenteral e/ou oral 60-80 ml/Kg/dia (1/3 solução salina nas primeiras 4-6 horas) - Supervisionada .Sintomáticos .Reavaliação clínica e de Hematócrito

- Após conduta:
- Se houver melhora - Retornar a conduta do GRUPO A
- Se **Não** houver melhora - conduta do GRUPO C
- **Pesquisa de NS1:** deverão ser coletadas para suspeitos de dengue até o 3º dia do início dos sintomas (casos graves e/ou óbitos com necessidade de implementação de isolamento viral).
- **Sorologia para Dengue:** no 6º dia após início sintomas

Grupo C/D: Sinais de alerta, choque*, manifestações hemorrágicas presentes ou não:

- Coletar exames específicos: Sorologia, isolamento para dengue;
- Pesquisa de NS1: deverão ser coletadas para suspeitos de dengue até o 3º dia do início dos sintomas (casos graves e/ou óbitos com necessidade de implementação de isolamento viral).
- Inespecíficos: Hemograma, outro a depender (gasometria, transaminases, albumina, Rx tórax, ultra-sonografia).
- Iniciar hidratação imediata independente do local de atendimento;
- Leito de observação ou hospitalar;
- Hidratação parenteral 25 ml/Kg/ Soro Fisiológico 0,9% de 3-4 h;
- Reavaliação clínica e de Hematócrito após 4 h plaquetas após 12 h;

- Monitorização (diurese, Pressão Arterial, outros sinais de choque).

Paciente sem hipotensão arterial (grupo C)	Melhora clínica e laboratorial					
	Sim	Não				
- Leito de observação ou hospitalar - Hidratação parenteral 25 ml/Kg/ SF 0,9% de 3-4 h - Reavaliação clínica e de Hematócrito após 4 h e plaquetas após 12 h	Manutenção 25 ml/Kg por mais 8-12 h, depois tratamento ambulatorial - retorno em 24 h	Repetir conduta até 3 vezes				
		<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Melhora</th> </tr> <tr> <th>Sim</th> <th>Não</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>manutenção 25 ml/Kg por mais 8-12 h</td> <td>conduta do GRUPO D</td> </tr> </tbody> </table>	Melhora		Sim	Não
Melhora						
Sim	Não					
manutenção 25 ml/Kg por mais 8-12 h	conduta do GRUPO D					

Paciente com hipotensão arterial e ou sinais de choque* (Grupo D)	Melhora	
	Sim	Não
- Leito de observação ou hospitalar - Expansão com 20ml/Kg/h Soro Fisiológico 0,9% (até 3 vezes) - Reavaliação clínica (30') e de Hematócrito após 2 h e plaquetas após 12h - Monitorização (diurese, Pressão Arterial, outros sinais de choque) - Sintomáticos * <u>sinais de choque</u>	Conduta do GRUPO C	-Avaliar hemoconcentração -Hematócrito em alta e choque após hidratação adequada: utilizar expansores plasmáticos (colóides sintéticos 10 ml/Kg/h) ou albumina 3 ml/Kg/h. -Hematócrito em baixa e choque: (investigar sangramentos) se necessário, transfundir concentrado de hemácias -Hematócrito (hiper-hidratação)

- Hipotensão arterial
- Pressão arterial convergente (PA diferencial < 20 mmHg)
- Extremidades frias, cianose
- Pulso rápido e fino
- Enchimento capilar lento (> 2 segundos)

Obs: Todas as Unidades de Saúde estarão equipadas com:

- hidratação oral;
- esfigmomanômetros, 01 no mínimo, modelo adulto, infantil e de obesos.
- cartão de acompanhamento do paciente (figura 01);
- outros equipamentos que se fizerem necessários.

figura 01 – cartão de acompanhamento de paciente suspeito de dengue:

Procure a Unidade de Saúde mais próxima de sua residência ou a Unidade de Referência indicada em seu cartão caso apareça um ou mais dos seguintes SINAIS DE ALERTA:

- Diminuição repentina da febre
- Dor muito forte na barriga
- Sangramento de nariz, boca ou outros tipos de hemorragias
- Tontura quando muda de posição (deitar/sentar/levantar)
- Diminuição do volume da urina
- Vômitos frequentes ou com sangue
- Dificuldade de respirar
- Agitação ou muita sonolência
- Suor frio
- Pontos ou manchas vermelhas ou roxas na pele

Recomendações:

- Tomar muito líquido: água, suco de frutas, soro caseiro, sopas, leite, chá e água de coco.
- Permanecer em repouso.
- As mulheres com dengue devem continuar a amamentação.

Soro caseiro

Sal de cozinha		1 colher (café)
Açúcar		2 colheres (sopa)
Água potável		1 litro

Unidade de Referência

CARTÃO DO USUÁRIO
ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL - DENGUE

Nome completo: _____

Nome da mãe: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Unidade de Saúde

Apresente este cartão sempre que retornar à Unidade de Saúde

Data do início dos sintomas ____/____/____

Notificação Sim Não

1.ª Coleta de Exames

Hematócrito em ____/____ Resultado: _____%

Plaquetas em ____/____ Resultado: _____,000 mm³

Sorologia em ____/____ Resultado: _____

Controle de Sinais Vitais

	1.º dia	2.º dia	3.º dia	4.º dia	5.º dia	6.º dia	7.º dia
PA mmHg (em pé)							
PA mmHg (deitado)							
Temp. Axilar °C							

2.ª Coleta de Exames

Hematócrito em ____/____ Resultado: _____%

Plaquetas em ____/____ Resultado: _____,000 mm³

Sorologia em ____/____ Resultado: _____

3.ª Coleta de Exames

Hematócrito em ____/____ Resultado: _____%

Plaquetas em ____/____ Resultado: _____,000 mm³

Sorologia em ____/____ Resultado: _____

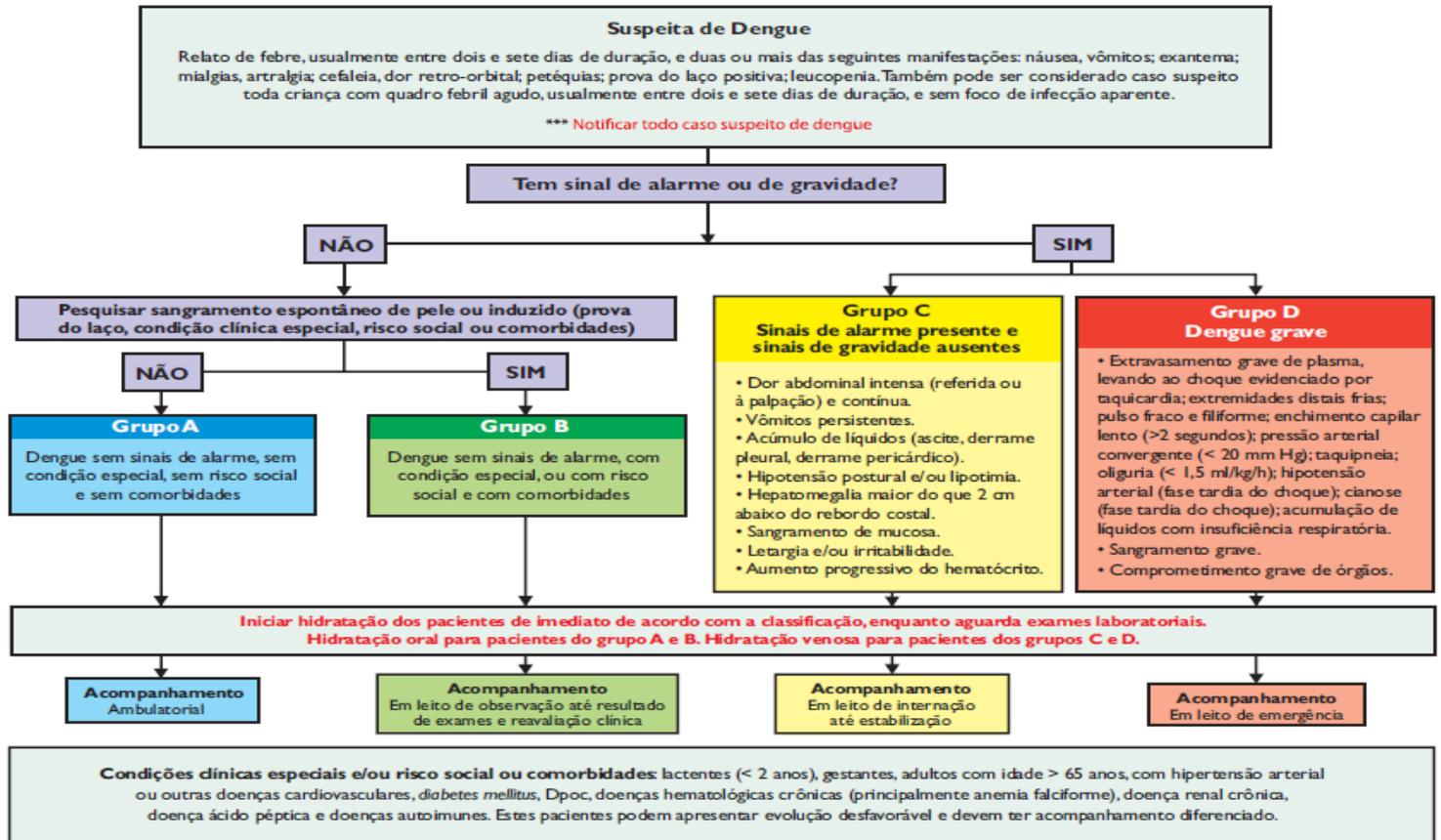
Informações complementares

2 - PLANILHA DE PREVISÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO À DENGUE

São João da Boa Vista	
Casos totais em 2015	5.567
População (IBGE 2015)	89.027
Incidência por 100.000	6.253
Estimativas de casos (2% da população)	1.780
Hemograma – Grupo A – 100% dos casos estimados	1.780
Saches de sal para reidratação oral – 100% casos estimados + 50% do grupo B	2.047
Hemograma – Grupo B – 30% dos casos estimados	534

Pacientes em leitos de observação 12 hs – Grupo B – 30% dos casos estimados	534
SF 0,9% para hidratação EV – 50% do Grupo B	267
Internação – Grupo C – 5% dos casos estimados	90
Hemograma – Grupo C – 5% dos casos estimados	90
Internação com UTI – Grupo D – 1% dos casos estimados	18
Hemograma Grupo D – 1% dos casos estimados	18

Cristalóides (litros) – 1 litro por caso de FHD e DCC (grupos C e D)	108
SF 0,9% - (litros) 80% dos cristalóides	87
Ringer lactato (litros) 20% dos cristalóides	21
Equipos – 100% dos cristalóides + SF 0,9% do grupo B	375
Jelco criança – 15% dos equipos	56
Jelco adulto – 85% dos equipos	319



ANEXO VI – SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA PARA DENGUE

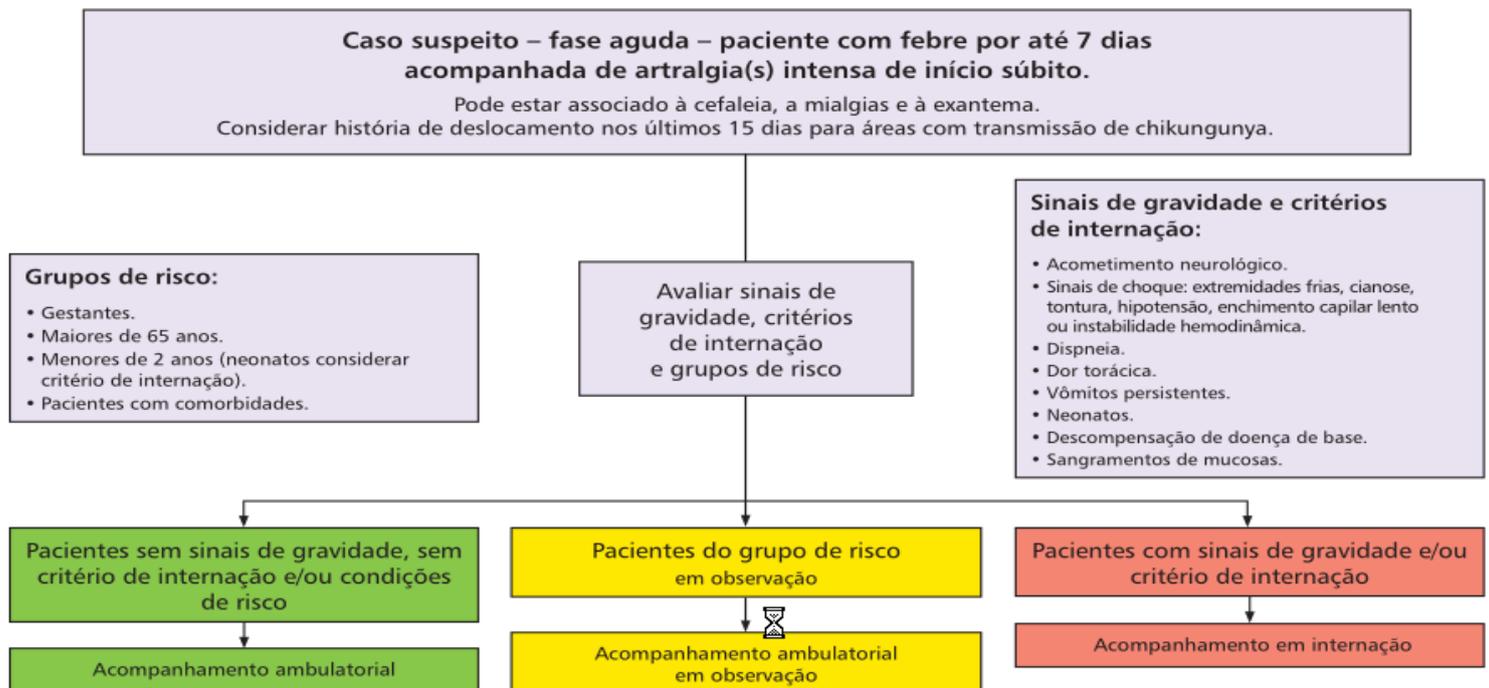
1. Todas as Unidades de Saúde, tanto no modelo Básico quanto da Família, assim como a UPA, estarão organizadas para atender os suspeitos de Dengue de estadiamento A;
2. As Unidades de Saúde e UPA, além do atendimento aos pacientes de estadiamento A, atenderão pacientes de estadiamento B.
3. A Unidade de Pronto Atendimento, com funcionamento 24 horas,

receberá todos os suspeitos encaminhados das UBS e USF, a partir das 15:00 horas;

4. Os pacientes de estadiamento C e D serão encaminhados para a Santa Casa de Misericórdia “D. Carolina Malheiros” (SUS e Plano Santa Casa Saúde) e/ou Hospital e Maternidade UNIMED (Plano UNIMED).

B – CHIKUNGUNYA:

1. FLUXO DE ATENDIMENTO:



Exames:

- 1 - **Específicos:** conforme orientação da Vigilância Epidemiológica (isolamento viral, PCR ou sorologia).
- 2 - **Inespecífico:** Hemograma com contagem de plaquetas a critério médico.

Conduta clínica na unidade:

- 1 - **Droga de escolha:** paracetamol ou dipirona. Evitar o uso de aspirina e anti-inflamatórios. Em caso de dor refratária seguir as recomendações do *Febre de Chikungunya: manejo clínico*.
- 2 - **Hidratação oral:** avaliar grau de desidratação e estimular a ingestão de líquidos.
- 3 - **Avaliar hemograma para apoio no diagnóstico diferencial:** dengue, malária e leptospirose.
- 4 - Encaminhar para unidade de referência a partir de surgimento de sinais de gravidade ou de critérios de internação.
- 5 - Notificar.
- 6 - Orientar retorno no caso de persistência da febre por mais de 5 dias ou no aparecimento de sinais de gravidade.

Exames:

- 1 - **Específicos:** conforme orientação da Vigilância Epidemiológica (isolamento viral, PCR ou sorologia).
- 2 - **Inespecífico:** hemograma com contagem de plaquetas (auxiliar diagnóstico diferencial).
- 3 - **Complementares:** conforme critério médico.

Conduta clínica na unidade:

- 1 - **Droga de escolha:** paracetamol ou dipirona. Evitar o uso de aspirina e anti-inflamatórios. Em caso de dor refratária seguir as recomendações do *Febre de Chikungunya: manejo clínico*.
- 2 - **Hidratação oral:** avaliar grau de desidratação e estimular a ingestão de líquidos.
- 3 - **Avaliar hemograma para apoio no diagnóstico diferencial:** dengue, malária e leptospirose.
- 4 - Notificar.
- 5 - Encaminhar para unidade de referência a partir de surgimento de sinais de gravidade.
- 6 - Orientar retorno diário até o desaparecimento da febre.

Exames:

- 1 - **Específicos:** obrigatório (isolamento viral, PCR ou sorologia).
- 2 - **Inespecífico:** hemograma com contagem de plaquetas (auxiliar diagnóstico diferencial).
- 3 - **Bioquímica:** função hepática, transaminases, função renal e eletrólitos.
- 4 - **Complementares:** conforme critério médico.

Conduta clínica:

- 1 - Avaliar o grau de desidratação e sinais de choque para instituir terapia de reposição volêmica.
- 2 - **Droga de escolha:** paracetamol ou dipirona. Evitar o uso de aspirina e anti-inflamatórios. Em caso de dor refratária seguir as recomendações do *Febre de Chikungunya: manejo clínico*.
- 3 - **Avaliar hemograma para apoio no diagnóstico diferencial:** dengue, malária e leptospirose.
- 4 - Tratar complicações graves conforme quadro clínico e recomendações do *Febre de Chikungunya: manejo clínico*.
- 5 - Notificar.
- 6 - Critérios de alta: melhora clínica, ausência de sinais de gravidade, aceitação de hidratação oral e avaliação laboratorial.

Fonte: Classificação de risco e manejo do paciente com chikungunya, Ministério da Saúde.

Avaliação e tratamento do paciente na fase aguda

ANAMNESE

A anamnese deve ser a mais detalhada possível, conforme orientações a seguir:

- Ficar atento para tempo de doença com data do início dos sintomas.
- Estabelecer uma relação entre o início da febre e as manifestações articulares.
- Caracterizar a febre.
- Avaliar manifestações associadas à febre.
- Pesquisar fatores de risco para doença grave (comorbidades): história de convulsão febril, diabetes, asma, insuficiência cardíaca, doenças reumatológicas, consumo abusivo de álcool, anemia falciforme, talassemia e hipertensão arterial sistêmica.
- Questionar uso de medicamentos: aspirina e anti-inflamatórios.
- Pesquisar alterações na pele: exantema (localização e relação temporal com a febre), prurido, dermatite esfoliativa, hiperpigmentação, lesões por fotossensibilidade, lesões simulando eritema nodoso, úlceras orais, bolhas e vesículas.
- Pesquisar queixas articulares: caracterizar o envolvimento articular determinando a duração, intensidade, localização das articulações primariamente envolvidas, progressão para outras articulações, natureza aguda ou insidiosa, assim como a periodicidade das dores.

C - ZIKA:**1. QUADRO GERAL**

A infecção pelo vírus Zika afeta todos os grupos etários e ambos os sexos e, à luz do

conhecimento atual, é uma doença febril aguda, autolimitada na maioria dos casos, que leva a uma baixa necessidade de hospitalização e que, via de regra, não vinha sendo associada a complicações.

Quando sintomática, a infecção pelo vírus Zika pode cursar com febre baixa (ou, eventualmente, sem febre), exantema máculo-papular, artralgia, mialgia, cefaleia, hiperemia conjuntival e, menos frequentemente, edema, odinofagia, tosse seca e alterações gastrointestinais, principalmente vômitos. Formas graves e atípicas são raras, mas, quando ocorrem, podem excepcionalmente evoluir para óbito.

Os sinais e sintomas ocasionados pelo vírus Zika, em comparação aos de outras doenças exantemáticas (como dengue e chikungunya), incluem um quadro exantemático mais acentuado e hiperemia conjuntival, sem alteração significativa na contagem de leucócitos e plaquetas.

O tratamento recomendado para os casos sintomáticos de infecção pelo vírus zika é baseado no uso de acetaminofeno (paracetamol) ou dipirona para o controle da febre e da dor. No caso de erupções pruriginosas, anti-histamínico pode ser prescrito. Não se recomenda o uso de ácido acetilsalicílico e outros anti-inflamatórios, em função do risco aumentado de complicações hemorrágicas descritas nas infecções por outros flavivírus (gênero de vírus da família Flaviviridae).

2. GESTANTES E RN SUSPEITOS DE MICROCEFALIA:

As diretrizes de atendimento às gestantes e RN suspeitos e confirmados para infecção por Zika Vírus seguirão o estabelecido no PROTOCOLO DE ATENÇÃO À SAÚDE E RESPOSTA À OCORRÊNCIA DE MICROCEFALIA, V.3, ou novas orientações que vierem a ser publicadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual da Saúde.

ANEXO VI - PLANO DE INTENSIFICAÇÃO DE ASSISTENCIA, VIGILANCIA E CONTROLE DAS ARBOVIROSES 2017 - CURSO DE CAPACITAÇÃO

Fica prevista, a realização de curso de capacitação e atualização para os profissionais médicos e corpo de enfermagem, com foco no diagnóstico e cuidados com os pacientes suspeitos de dengue, chikungunya e zika.

Será determinada a necessidade ou não da divisão dos servidores em turmas com treinamento em datas diversas, mas no período relativo ao primeiro trimestre de 2017.

ANEXO VII - DADOS COMPLEMENTARES PARA O PLANO DE CONTINGÊNCIA DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA**QUADRO DO MUNICÍPIO**

- **População:** 89.564 (IBGE 2016)
- **Área total** – 516 Km2
- **Área urbana** – 48 Km2
- **Número de imóveis existentes na área urbana:** 50.560
- **Número de pontos estratégicos** (depósitos de ferros-velhos, cemitérios, etc.): **32**
 - **Imóveis especiais** (prédios públicos, escolas, hospitais, etc.): **26**
 - **Cobertura estratégia da Saúde da Família:** 52,0% das famílias do Município

INFRAESTRUTURA DE SAÚDE**Número de unidades de saúde:**

- | | |
|-------------------------|----|
| 1. Atenção primária, - | 13 |
| 2. Atenção secundária - | 05 |

3. Atenção terciária - 02

Veículos:

1. Controle de vetores – 04

RECURSOS HUMANOS EXISTENTES E VÍNCULO EMPREGATÍCIO**CONTROLE DE VETORES** (Servidores públicos estatutários):

1. Agentes -	14
2. Supervisores -	0
3. Coordenador -	01

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (Servidores públicos estatutários):

1. Coordenadora –	01
2. Médico veterinário -	01
3. Auxiliares de enfermagem -	03
4. Visitadora sanitária -	01
5. Assistente administrativo -	01

ASSISTÊNCIA À SAÚDE**UBS e Atenção Secundária** (Servidores públicos estatutários)

1. Médicos –	34
2. Enfermeiras -	7
3. Auxiliares de Enfermagem –	32

Unidade de Pronto Atendimento – UPA (Servidores públicos estatutários, celetistas terceirizados).

1. Médicos –	22
2. Enfermeiras –	7
3. Auxiliares de Enfermagem –	29
4. Técnicos de enfermagem –	5

USF (Celetistas, terceirizados, estatutários, programa mais saúde)

1. Médicos -	22
2. Enfermeiras -	17
3. Auxiliares de Enfermagem –	34
4. Agentes Comunitários de Saúde -	67

COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE (Servidor público estatutário)

1. Assessor de Comunicação -	01
------------------------------	----



**PARA SUGESTÕES
DISQUE**

0800-7730156

**Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal**

Anexo VIII- Planilha de Organização de Serviços para o enfrentamento da Dengue

NOME DA UBS/ESF - GRUPO A	TELEFONE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	Hemograma		Número de Profissionais treinados	
			Coleta na unidade	Coleta e realiza na unidade	Manejo (médicos)	Avaliação Risco (Enfermagem)
	População estimada 2016 89.564	Nº ESTIMADO DE CASOS 2017 (2%)				
Nº DE LEITOS DE OBS. 24 HORAS/DIA: 10	Nº DE LEITOS HOSPITALARES/DIA: 10 Nº DE LEITOS UTI/DIA: 1	1781				
Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Nome do coordenador municipal: Marcia Cristina Tarifa Vasconcelos Silva					
UBS DR. PAULO EMILIO OLIVEIRA AZEVEDO (JD. S. PAULO)	R. SANTA FILOMENA, J. S. PAULO – (19) 3633-7403	07H00 - 17H00	S	N	S	S
USF DR. RAUL DE OLIVEIRA ANDRADE (DURVAL NICOLAU)	R. GUILHERME GUERREIRO S/N - J. DURVAL NICOLAU (19)3633 7408	07H00 - 17H00	S	N	S	S
UBS DR. DELVO DE OLIVEIRA WESTIN (ROSÁRIO)	R. PROF. FRANCISCO PASCHOAL, 260 - V. BANCÁRIA (19)3635 1727	07H00 - 17H00	S	N	S	S
UBS DR. ACIDINO DE ANDRADE (V. CONRADO)	R. CAROLINA MALHEIROS, 322 - V. CONRADO (19)3633 7499	07H00 - 17H00	S	N	S	S
UBS DR. AMADO G. DOS SANTOS (B. ALEGRE)	PRAÇA S. CRUZ, 26 - BAIRRO ALEGRE (19) 3633 2112	07H00 - 17H00	N	N	S	S
UBS DR. PAULO ROBERTO SORCI (PEDREGULHO)	PRAÇA BOM JESUS S/N - BAIRRO PEDREGULHO (19) 3625 1157	07H00 - 17H00	N	N	S	S
USF DR. ERMELINDO A. ARRIGUCCI (V. VALENTIM)	R. ABILIO FERREIRA, 319 - V. VALENTIM (19) 3623 6183	07H00 - 17H00	S	N	S	S
USF MARIA GABRIELA JUNQUEIRA VALIM (R. JAGUARI)	R. TABAPUÁ, 794 - R. JAGUARI (19) 3631 2215	07H00 - 17H00	S	N	S	S
USF DR. ALEXIS HAKIN (DER)	R. JOAO MARCONDES NETO, 9 - JD. PROGRESSO (19)3631 1871	07H00 - 17H00	S	N	S	S
USF DR. ANTENOR JOSE BERNARDES (J. YPÊ)	R. JOAO GARCIA RAMOS, S/N - J. DOS YPÊS (19)3633 7440	07H00 - 17H00	S	N	S	S
USF DR. GERALDO PRADELA (S. ANTONIO)	R. LUIZ GAMBETA SARMENTO, 908 - S. ANTONIO (19) 3633 7410	07H00 - 17H00	S	N	S	S
USF Dr. SEBASTIÃO JOSE RODRIGUES (MAESTRO MOURÃO)	ESTRADA VICINAL JOAO BATISTA MERLIN,933 -MAESTRO MOURAO (19) 36311652	07H00-17H00	S	N	S	S

UBS DR. BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN	AV. SANTO PELOZIO, 50, JARDIM DAS AZALEIAS, (19) 3633 8606	07H00-17H00	S	N	S	S
NOME DA UNIDADE DE OBSERVAÇÃO (Até 24 h) - GRUPO B	ENDEREÇO/TELEFONE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	Coleta na unidade	Coleta e realiza na unidade	Manejo (médicos)	Avaliação Risco (Enfermagem)
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. OSCAR PIRAJÁ MARTINS FILHO	R. CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA, 860 V. CONRADO, (19) 3638 1040	24 H	S(LAB)	S(LAB)	S	S
NOME DO HOSPITAL INTERNAÇÃO (Acima de 24 h) - GRUPO C	ENDEREÇO	TELEFONE	Coleta na unidade	Coleta e realiza na unidade	Manejo (médicos)	Avaliação Risco (Enfermagem)
SANTA CASA DE MISERICORDIA D. CAROLINA MALHEIROS	R. CAROLINA MALHEIROS, 92 - V. CONRADO	(19) 3633 2222	S	S	N	N
HOSPITAL E MATERNIDADE UNIMED	R. ORLANDO FRACARI, 730 - RECANTO DO BOSQUE	(19) 3634 2000	S	S	N	N
NOME DO HOSPITAL UTI ADULTO - GRUPO D	ENDEREÇO	TELEFONE	Coleta na unidade	Coleta e realiza na unidade	Manejo (médicos)	Avaliação Risco (Enfermagem)
SANTA CASA DE MISERICORDIA D. CAROLINA MALHEIROS	R. CAROLINA MALHEIROS, 92 - V. CONRADO	(19)3633 2222	S	S	N	N
HOSPITAL E MATERNIDADE UNIMED	R. ORLANDO FRACARI, 730 - RECANTO DO BOSQUE	(19)3634 2000	S	S	N	N
NOME DO HOSPITAL UTI PEDIÁTRICA - GRUPO D	ENDEREÇO	TELEFONE	Coleta na unidade	Coleta e realiza na unidade	Manejo (médicos)	Avaliação Risco (Enfermagem)
REFERENCIADO ATRAVÉS DA CENTRAL DE VAGAS			S/INF	S/INF	S/INF	S/INF
NOME DO LABORATÓRIO	ENDEREÇO	TELEFONE	Coleta na unidade	Coleta e realiza na unidade	Manejo (médicos)	Avaliação Risco (Enfermagem)
LABORATÓRIO MUNICIPAL DR. MANOEL ADRIANO ANDRADE GODOY	R. DA SAUDADE, 25 - V. CONRADO	(19)3633 2222	S	S	N	N
INSTITUTO ADOLFO LUTZ	CAMPINAS - SP	(19)3272 7977	N	S	S/INF	S/INF

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL E ADEQUAÇÃO		
ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	Situação 2016	Proposta de adequação para 2017
nº de unidades de atenção básica (UBS, ESF)	13	MANTER
nº de unidades de atenção básica organizadas para situação de epidemia - atendimento por demanda espontânea, capacidade de hidratação, encaminhamento para referência dos grupos B, C e D	13	MANTER
nº de unidades de atenção secundária (PS, UNIMED, S.CASA) organizadas para situação de epidemia - atendimento 24h, prioridade de atendimento para os casos dos Grupos B, C e D, capacidade de hidratação e realização de hemograma com resultado no mesmo dia, fluxo de encaminhamento para referência dos grupos C e D	3	MANTER
nº de unidades de atenção terciária organizadas para situação de epidemia - leitos de internação e UTI para os casos dos Grupos C e D, fluxo de referência estabelecido	02 (SANTA CASA, UNIMED)	MANTER
nº de equipe de profissionais médicos capacitados para o Manejo Clínico da Dengue por unidade de atendimento	13	MANTER
nº de equipe de profissionais de enfermagem capacitados para realizar avaliação de risco do suspeito de dengue por unidade de atendimento	13	MANTER
Caracterização e operacionalização da rede laboratorial para exames inespecíficos (hemograma e outros) - unidades que realizam coleta e resultado em até 24 horas	03 (LAB. MUNICIPAL, S. CASA, UNIMED)	MANTER
Caracterização e operacionalização da rede laboratorial para exames específicos (sorologia)	03 (IAL, S. CASA, UNIMED)	MANTER
Descrição do fluxo de regulação do paciente na rede de assistência - carta de encaminhamento, carteira de acompanhamento da dengue	UIS; SE NECESSÁRIO PS, SE NECESSÁRIO INTERNAÇÃO	MANTER
Estratégias adotadas em períodos epidêmicos - Descrição da acessibilidade dos pacientes na rede (horário de funcionamento ampliado, triagem e manejo clínico do paciente para redução do tempo de espera e disponibilidade de profissionais)	LABORATÓRIO COM HORÁRIO AMPLIADO, SE NECESSÁRIO (NÃO OCORREU 2010-2015) UPA SE NECESSÁRIO, IMPLANTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO COM CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ENFERMEIROS	MANTER SE NECESSÁRIO, CLASSIFICAÇÃO DE RISCO COM CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ENFERMEIROS
Integração com outros setores	SIM	MANTER
Unidades de atendimento identificadas e divulgadas (Anexo IX)	SIM	MANTER

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Situação 2016	Proposta de adequação para 2017	Prazo para adequação
Capacidade operacional - quantidade e capacitação da equipe técnica, estrutura física e operacional	DESCRITA NO ANEXO VII	MANTER	
Monitoramento da situação epidemiológica - alimentação e análise de banco de dados com divulgação das informações para os interessados em tempo oportuno	SIM	MANTER	
Integração da Vigilância Epidemiológica com outros setores	SIM	MANTER	
Fluxo e agilidade de notificação dos casos suspeitos dos serviços de saúde para a VE e da VE para o Controle de Vetor	SIM (CARRO CORREIO)	MANTER (EMAIL E SISTEMA SALUTE)	
Busca ativa de casos suspeitos	SIM (PARCERIA COM CCZ)	MANTER	
Investigação de casos graves e óbitos suspeitos de dengue, conforme protocolos do Ministério da Saúde	SIM	SIM (CONTATO DIRETO E FREQUENTE COM A CCIH DOS HOSPITAIS - SANTA CASA/ UNIMED)	
CONTROLE VETORIAL E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Situação 2016	Proposta de adequação para 2017	Prazo para adequação
Quantidade da equipe técnica de controle de vetor segundo função e contratação (permanente e temporário)	EQUIPE TECNICA PERMANENTE - 15 AGENTES - 01 SUPERVISORES ANEXO VII	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE: AMPLIAR PARA 23 AGENTES 03 SUPERVISORES	
Equipe técnica de controle de vetor capacitada	EQUIPE TECNICA PERMANENTE - 15 AGENTES - 1 SUPERVISOR	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE: AMPLIAR PARA 23 AGENTES 03 SUPERVISORES	
Estrutura operacional do controle de vetor - n° e tipos de veículos	3 KOMBI 2 PICKUP	MANTER	
Estrutura operacional - n° e tipos de equipamentos de aplicação de inseticida	5 ATOMIZADORES COSTAIS MOTORIZADOS	MANTER	
Implantação do SISAWEB	SIM	MANTER	
Integração com as equipes PACS/ESF para a realização de visitas domiciliares de investigação de foco	SIM	MANTER	
Redução de pendências - estratégias diferenciadas que serão adotadas para redução de pendências (plantões em horários diferenciados e uso de amparo legal)	SIM, SE NECESSÁRIO	SIM, SE NECESSÁRIO, TRABALHO FORA DO HORARIO DE EXPEDIENTE NORMAL	
Implementação do Roteiro de Inspeção: Ações de Vigilância Sanitária para Controle da Dengue (Comunicado CVS n° 101 de 6 /10/2011)	SIM	MANTER	
Integração do controle vetorial e vigilância sanitária com outros setores	SIM	MANTER	
Adesão ao programa estadual "Todos Juntos Contra o "Aedes Aegypti"	SIM	MANTER	

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL E ADEQUAÇÃO			
EDUCAÇÃO EM SAÚDE, COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL	Situação 2016	Proposta de adequação para 2017	Prazo para adequação
Educação - estratégia de ação, atividades prioritárias e público alvo	SIM /TRABALHO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO / PARCERIA COM CRECI PARA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS FECHADOS	<ul style="list-style-type: none"> • SEMANA ESTADUAL DA DENGUE, TRABALHO COM DEMONSTRAÇÃO ITINERANTE DAS CASAS INFLAVELIS COM CERTO / ERRADO DA DENGUE NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BASICA OUTROS SETORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE, ESCOLAS, EVENTOS SOCIAIS E OUTROS • "RELEASE" PARA IMPRENSA DE TODAS AS ATIVIDADES REALIZADAS SOBRE A DENGUE NA SAÚDE, INCLUSIVE DIVULGAÇÃO DOS ÍNDICES DE INFESTAÇÃO • "RELEASE" PARA CADA MÉDICO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE / CCIH DOS HOSPITAIS, AMBULATÓRIO, DIRETOR CLÍNICO E DIRETOR TÉCNICO, COM ORIENTAÇÕES, ÍNDICE DE INFESTAÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE O ASSUNTO 	
Comunicação - assessoria de imprensa preparada para resposta, porta voz, estratégia de mídia	SIM (SETOR DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO)	<ul style="list-style-type: none"> • INFORMAÇÃO / DIVULGAÇÃO DE TODO O TRABALHO REALIZADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, RELEASE AOS FUNCIONÁRIOS. • "RELEASE" PARA IMPRENSA 	
Mobilização da população - estratégias de ações, atividades prioritárias, público alvo, setores sociais participantes	SIM - ATIVIDADES EM PARCERIA COM A PREFEITURA E ENTIDADES	MANTER TRABALHO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO	
Integração com outros setores	SIM	SIM, PARTICIPAÇÃO NA SALA DE SITUAÇÃO MUNICIPAL, QUANDO NECESSÁRIO.	

PORTARIA Nº 10.059, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerar, a pedido, o Sr. **PAULO ROBERTO MERLIN** de Presidente e de Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (01.02.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.060, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. **SATURNINO CASTILHO JÚNIOR** para Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (01.02.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.061, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **Eloisa Helena R. Matiolo**, Professor do Ensino Fundamental, encontra-se atuando no Polo UAB;

Considerando que a EMEB José Inácio Diniz não pode ficar desprovida do referido profissional;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base nas Leis nº 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. **SIMONI APARECIDA CLAUDIANO RAMOS**, portadora do RG. 20.283.475, classificada em 16º lugar no Processo Seletivo nº 01/2016, para a partir de 06/02/2017, ocupar o emprego temporário de Professor de Ensino Fundamental, em substituição a servidora **Eloisa Helena R. Matiolo**, Professor do Ensino Fundamental a qual encontra-se atuando no Polo UAB, sendo a duração máxima do contrato temporário até 22/12/2017, percebendo os vencimentos fixados conforme tabela D do anexo II da Lei 670/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/02/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (03.02.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA

Diretora do Depto. de Educação

PORTARIA Nº 10.062, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ADRIANA FRAZÃO PANZERI DO NASCIMENTO**, portadora do RG. 12.505.451, Enfermeira, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para a partir de 16/01/2017 responder pela Coordenadoria de Enfermagem, unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea "a" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/01/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (03.02.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.063, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 16 de janeiro de 2017, os efeitos da Portaria nº 7.601, de 19 de fevereiro de 2013, que designou a servidora Sra. **SONIA CRISTINA DE CARVALHO OLIVEIRA**, Enfermeira, para responder pela Coordenadoria de Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/01/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (03.02.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.064, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de licença sem vencimentos da servidora **VANESSA CARLA NOGUEIRA ROQUETTO**, conforme processo nº 21/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com base no Artigo 119 da Lei nº 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, a partir de 22/02/2017, à servidora **VANESSA CARLA NOGUEIRA ROQUETTO**, conforme processo nº 21/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/02/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de

fevereiro de dois mil e dezessete (06.02.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.065. DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **FABIANA CRISTINA MARCON POVEDA**, portadora do RG nº 22.261.390-7, Analista de Laboratório, servidora municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 15/01/2017 a 21/01/2017, chefiar o Laboratório Municipal, unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea "b" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de licença saúde do servidor Antonio Carlos Albuquerque.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (06.02.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.066. DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Sra. **DANIELA LUZIA DOS REIS MACHADO**, portadora do RG nº 34.121.875-3, para a partir de 01/02/2017, ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Nutrição, constante da Tabela D do Anexo III da Lei nº 670/92, percebendo a remuneração constante da mesma tabela.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2017.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (07.02.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.067. DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **TARCISIO MUNHOZ GUARNIERI**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 42.102.685-6, para no período de 08/02/2017 a 31/12/2017, prestar serviços junto ao Cartório Eleitoral da 122ª Zona Eleitoral de São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/02/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (08.02.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.068. DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria que nomeia o Sr. **WILLIAM LIBERALI** para o cargo de Auxiliar Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 10.010, de 09 de janeiro de 2017, **onde se lê: "WILIAN LIBERALI", leia-se: "WILLIAM LIBERALI"**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/01/2017.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (08.02.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.069. DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. **Valdeci Faustinoni Avides Menato**;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ELIANE FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG 47.965.268-5, classificada em 95º lugar no concurso público nº 02/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (08.02.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.070. DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a readaptação da Sra. **CACILDA BORDIN QUEIROZ**;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **BERNADETE DE LOURDES GALLI DE PAIVA MUCIN**, portadora do RG 14.100.516-6, classificada em 44º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (08.02.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.071, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. ANA PATRÍCIA ALCÂNTARA TEÓFILO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ELAINE MARIA CASSIANO**, portadora do RG 41.669.409-3, classificada em 45º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (08.02.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.072, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. TEREZINHA FÁTIMA CORBANO LOURENÇO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **HELLEN FAUSTINO DE ASSIS**, portadora do RG 28.659.316-6, classificada em 46º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (08.02.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.073, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. KELLY MARIA FRANCISCO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **LUCIMARA CRISTINA DA SILVA DANIEL E MARTINS**, portadora do RG 24.877.509-1, classificada em 47º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (08.02.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.074, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. MARIA DE FÁTIMA CONTINI PERES CASAROTTO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **SANDRA HELENA SERRA BORDON**, portadora do RG 18.133.201-2, classificada em 48º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (08.02.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.075, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **MARAISA AVELINO NUNES**, portadora do RG 47.945.835-2, aprovada no concurso público nº 01/2016, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 10.024, de 11 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 1º de fevereiro de 2017, os efeitos da Portaria nº 10.024, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (08.02.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.076, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **DANIELA CRISTINA DE FARIA MACEDO**, portadora do RG 27.967.997-X, classificada em 26º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (08.02.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.077, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Motorista Especializado, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **RONALDO CIRTO MATTIELLO**, portador do RG 41.669.393-3, classificado em 05º lugar no concurso público nº 06/2014.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (08.02.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.078, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Motorista Especializado, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **ELTON ALVES DA SILVA**, portador do RG 29.518.575-2, classificado em 06º lugar no concurso público nº 06/2014.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (08.02.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.079, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Motorista Especializado, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **DANILO MARTINS ANDRADE**, portador do

RG 44.280.770-3, classificado em 07º lugar no concurso público nº 06/2014.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (08.02.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.080, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Motorista Especializado, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **PEDRO FRANCISCO DOTA SORCI**, portador do RG 17.191.295, classificado em 08º lugar no concurso público nº 06/2014.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (08.02.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.081, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **RENATA MOURA BACELAR DE MACEDO**, portadora do RG 41.668.862-7, classificada em 52º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (09.02.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.082, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 30/01/2017, os efeitos da Portaria nº 7.544,

de 24 de janeiro de 2013, que designou o servidor ARLINDO MARIANO DA SILVA para responder pela Chefia do Serviço de Transporte e Remoção de Pacientes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/01/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (09.02.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.083, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MAURICIO RODRIGUES FERREIRA**, portador do RG 27.474.191-X, Motorista Especializado, servidor municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para a partir de 30/01/2017, responder pela Chefia do Setor de Transporte e Remoção, unidade administrativa de nível básico do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação mensal de que trata a alínea "c" do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/01/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (09.02.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.084, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base na Lei nº 418, de 03 de janeiro de 2.000, combinada com a Lei 670/92, Artigo 7º, a Sra. LIVIA YASBECK OLIVEIRA, portadora do RG nº 42.100.604.3, classificada em 12º lugar no Processo Seletivo nº 01/2016, para a partir de 07/02/2017, ocupar a função pública de **MONITOR DE ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS**, percebendo os vencimentos fixados de acordo com o Artigo 6º da Lei 418 de 03 de janeiro de 2000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/02/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (09.02.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora do Depto. de Educação

PORTARIA Nº 10.085, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora VANESSA CARLA NOGUEIRA ROQUETTO, solicitando interrupção da licença sem vencimentos concedida em 29/04/2015;

Considerando que o § 2º do Artigo 119 da Lei 656/92, estabelece que o servidor poderá solicitar a interrupção da licença a qualquer tempo;

Considerando finalmente que a servidora solicitou a interrupção da licença a partir de 01/03/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a partir de 01/03/2017, os efeitos da Portaria nº 9.249, de 29 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (13.02.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.086, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **SAMUEL AMÉRICO DA SILVA**, portador do RG nº 27.452.872-1, para no período de 06/02/2017 a 25/02/2017, ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Obras e Edificações, em substituição ao Sr. PEDRO APARECIDO FRANCISCO FILHO, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/02/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (13.02.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.087, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor Sr. GILBERTO ALCEU ARCURI CANDIDO, designado para substituir o servidor Sr. SERGIO RABELO no cargo de Encarregado do Serviço de Pavimentação Asfáltica, encontra-se em férias regulamentares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ CARLOS FERREIRA**, portador do RG nº 23.935.364-X, para no período de 06/02/2017 a 25/02/2017, ocupar o cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Pavimentação Asfáltica, em substituição ao servidor Sr. GILBERTO ALCEU ARCURI CANDIDO, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/02/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (14.02.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10.088, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o laudo médico constante do Processo nº 64/2017, folhas 03, e;

Considerando o Artigo 25 da Lei Municipal nº 656/92;

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar com fundamento no Artigo 25 da Lei nº 656/92 a partir de 01 de fevereiro de 2017, o servidor **EDUIL CUSTÓDIO DE PAULA VICTOR**, no cargo de Motorista Especializado, constante da tabela "A" do anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (14.02.2017)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PORTARIA 09/2017

"Dispõe sobre substituição por motivo de licença médica"

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2510 de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Sra. Edilaine Aparecida Trindade portadora do RG 20.840.075-X, cargo Contador do IPSJBV, esteve em licença médica durante o período de 05/01/2017 a 16/01/2017;

Considerando-se ainda a necessidade, que o Departamento de Contabilidade informe a transparência fiscal conforme determina legislação em vigor;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Nomear a servidora Senhora Edneia Ridolfi, portadora do RG 41.400.406-1, cargo Técnico de Contabilidade do IPSJBV, para a partir de 05/01/2017 a 16/01/2017, responder pelo expediente do Departamento de Contabilidade, recebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (09/02/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

PORTARIA 09/2017

"Dispõe sobre substituição por motivo de licença médica"

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2510 de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Sra. Edilaine Aparecida Trindade portadora do RG 20.840.075-X, cargo Contador do IPSJBV, esteve em licença médica durante o período de 05/01/2017 a 16/01/2017;

Considerando-se ainda a necessidade, que o Departamento de Contabilidade informe a transparência fiscal conforme determina legislação em vigor;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Nomear a servidora Senhora Edneia Ridolfi, portadora do RG 41.400.406-1, cargo Técnico de Contabilidade do IPSJBV, para a partir de 05/01/2017 a 16/01/2017, responder pelo expediente do Departamento de Contabilidade, recebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (09/02/2017).

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - Extrato de Contrato**

Contrato nº 006/2017

Contratada: Service Medical

Objeto: Manutenção de microscópios

Valor Global: R\$ 7.800,00

Prazo: 27/01/2017 a 26/01/2018

Assinatura: 27/01/2017

Contrato nº 007/2017

Contratada: Rogério Binati Fornaziero ME

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços para identificação do prédio do UNIFAE, CETEP e publicidade nos outdoors internos e externos e na pista de caminhada localizada à Avenida Doutor Durval Nicolau.

Valor Global: R\$ 60.250,00

Prazo: 27/01/2017 a 26/01/2017

Assinatura: 27/01/2017

Contrato nº 008/2017

Contratada: Juliana P. M. Jove MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura nas unidades do UNIFAE

Valor Global: R\$ 49.000,00

Prazo: 01/02/2017 a 31/07/2017

Assinatura: 01/02/2017

Contrato nº 006/2016 - TA 01/2017

Contratada: ITAU UNIBANCO

Objeto: Contratação de Instituição financeira para prestação de conjunto de serviços de cobrança bancária registrada para boletos de mensalidades do UNIFAE, compreendendo a emissão e distribuição dos mesmos.

Objeto do Aditamento – Prazo e valor

Valor R\$ 14.770,00

Prazo: 27/01/2017 a 26/03/2017

Assinatura: 27/01/2017

São João da Boa Vista, 09 de fevereiro de 2017

Regina Rocha Rodrigues
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO
CNPJ: 02.340.329/0001-27

"BALANÇOS PATRIMONIAIS FUNDOS EM 31/12/2016 E 31/12/2015"

ATIVO	NOTAS EXPLICATIVAS	31/12/2016	31/12/2015	PASSIVO	NOTAS EXPLICATIVAS	31/12/2016	31/12/2015
CIRCULANTE:	3			CIRCULANTE:	13		
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA:				Obrigações c/Pessoal	14	17.989,59	21.515,49
Bancos Contas Correntes		98.092,99	47.791,91	Obrigações Tributárias	15	4.390,30	4.634,09
Bancos Conta Aplicação		0,00	0,00	Outros Débitos	16	81.314,95	81.051,20
CRÉDITOS:				Férias a Pagar	17	19.043,28	17.467,44
Notas a Receber	4	212.153,28	217.692,11	Fornecedores		25.195,48	8.960,89
Outros Créditos	5	140.789,71	149.630,88				
Tributos Recuperáveis		71.273,59	67.971,25				
PROVISÃO PARA PERDAS SOBRE CRÉDITOS							
Provisão para Perdas sobre Créditos	6	(43.913,79)	(43.913,79)				
DESPESAS ANTECIPADAS							
Despesas Antecipadas		10.365,06	60.386,46				
		10.365,06	60.386,46				
SOMA DO CIRCULANTE		276.697,54	281.956,69	SOMA DO CIRCULANTE		147.933,60	133.629,11
NÃO CIRCULANTE							
DEPÓSITOS JUDICIAIS							
Títulos a Receber	7	70.897,73	149.287,03				
Valores a Receber	8	688,92	2.109,63				
Aluguéis a Receber	9	195.288,94	195.288,94				
(-) Receitas Financeiras a Transcorrer	10	(70.017,47)	(130.139,37)				
Provisão para Perdas sobre Créditos	6	(195.977,86)	(195.977,86)				
SOMA DO NÃO CIRCULANTE		880,26	20.568,37	PATRIMÔNIO LÍQUIDO:			
PERMANENTE:				Patrimônio Líquido		239.424,09	296.568,34
Imobilizado	11	480.936,17	480.341,17				
(-) Depreciação Acumulada	12	(371.156,28)	(352.668,78)	SOMA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		239.424,09	296.568,34
Diferido		666,00	666,00	TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO		387.357,69	430.197,45
(-) Amortização Acumulada		(666,00)	(666,00)				
SOMA DO PERMANENTE		109.779,89	127.672,39				
TOTAL DO ATIVO		387.357,69	430.197,45				

Reconhecemos a exatidão da demonstração acima, que totalizou R\$ 387.357,69 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos) em 31/12/2016 e em 31/12/2015 R\$ 430.197,45 (quatrocentos e trinta mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)

São João da Boa Vista, 31 de Dezembro de 2016


 José Gerardo Caquero
 Tesoureiro


 Waldemar Yazbeck Júnior
 Presidente


 Carlos de Rosa
 Controladoria Interna


 José Maurício Westin de Oliveira
 Contador CRC-1 SP 176.616/O-2

FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO
CNPJ: 02.340.329/0001-27

"DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31/12/2016 E 31/12/2015"

	<u>31/12/2016</u>	<u>31/12/2015</u>
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
(+) Receitas de Armazenagens	839.711,19	782.106,37
	839.711,19	782.106,37
DEDUÇÕES		
(-) Impostos Incidentes s/Receitas	(25.191,28)	(23.463,13)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		
(-) Custo de Armazenagem	814.519,91	758.643,24
(-) Custo de c/Projetos e Eventos	(530.392,88)	(540.896,45)
(-) Encargos de Depreciação	(80.000,00)	(39.375,00)
	(18.487,50)	(19.013,23)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	185.639,53	159.358,56
(-) Despesas Administrativas	(300.941,15)	(307.110,11)
(-) Impostos, Taxas e Contribuições	(2.653,62)	(3.658,21)
(+) Receitas Financeiras	65.210,26	44.404,54
(-) Despesas Financeiras	(4.399,27)	(1.251,65)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	(57.144,25)	(108.256,87)
SUPERÁVIT (DÉFICIT) DO EXERCÍCIO	(57.144,25)	(108.256,87)

Reconhecemos a exatidão da demonstração acima, que apresenta um Déficit de R\$ 57.144,25 (cinquenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) em 31/12/2016 e um Déficit de R\$ 108.256,87 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos) em 31/12/2015.


Waldemar Yazbeck Júnior
 Presidente


José Geraldo Cauduro
 Tesoureiro


José Maurício Westin de Oliveira
 Contador CI/CRC-1 SP 176.616/O-2

FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO

CNPJ - 02.340.329/0001-27

**DEMONSTRAÇÃO FLUXO CAIXA
EXERCÍCIO DE 2016**

	2016
Fluxo de Caixa da Atividade Operacional	
Prejuízo Líquido	(57.144,25)
(+) Depreciação	18.487,50
Prejuízo Líquido Ajustado	(38.656,75)
(+) Redução de Clientes	8.841,17
(-) Redução de Imposto a Pagar	(243,79)
(+) Aumento demais Contas a Pagar	12.972,44
(+) Redução Outras Contas Ativo Circulante	46.719,06
(+) Redução Outras Contas Ativo Não Circulante	19.688,11
(+) Aumento Provisão de Férias	1.575,84
(=) Caixa Líquido da Atividade Operacional = Caixa mais Aplicações Financeiras	50.896,08
Fluxo de Caixa da Atividade de Investimento	
(-) Aumento do Ativo Permanente	(595,00)
Fluxo de Caixa da Atividade de Financiamento	
(=) Variação do Caixa e Equivalente	50.301,08
Saldo Inicial Caixa/Equivalente	47.791,91
Saldo Final Caixa/Equivalente	98.092,99
Variação da Conta Caixa/Equivalente	(50.301,08)

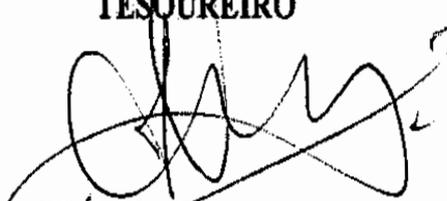
São João da Boa Vista, 31 de Dezembro de 2016



WALDEMAR YAZBEK JÚNIOR
PRESIDENTE



JOSÉ GERALDO CAUDURO
TESOUREIRO



JOSÉ MAURÍCIO WESTIN DE OLIVEIRA
CONTADOR CT/CRC-ISP 176616/O-2

FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO

CNPJ - 02.340.329/0001-27

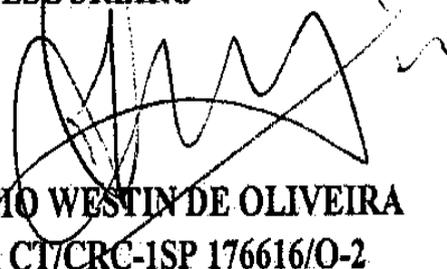
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 2016

	Superávit Acumulado	Superávit(Déficit) do Exercício	Soma
Saldo em 31/12/2014	646.995,47	(242.170,26)	404.825,21
Transferência	0,00	0,00	0,00
Ajuste Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Déficit do Exercício	0,00	(108.256,87)	(108.256,87)
Saldo em 31/12/2015	646.995,47	(350.427,13)	296.568,34
Transferência	0,00	0,00	0,00
Ajuste Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Déficit do Exercício	0,00	(57.144,25)	(57.144,25)
Saldo em 31/12/2016	646.995,47	(407.571,38)	239.424,09

São João da Boa Vista, 31 de Dezembro de 2016


WALDEMAR YAZBEK JÚNIOR
 PRESIDENTE


JOSÉ GERALDO CAUDURO
 TESOUREIRO


JOSÉ MAURÍCIO WESTIN DE OLIVEIRA
 CONTADOR CTCRC-ISP 176616/O-2

FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO
CNPJ: 02.340.329/0001-27

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.016

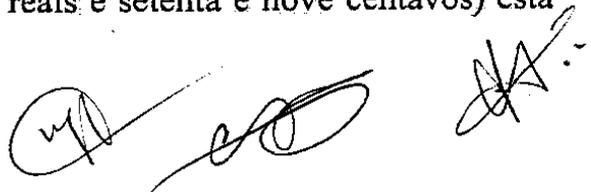
Contexto operacional:

A Fundação Nova São João é uma instituição sem fins lucrativos, destinada ao desenvolvimento sustentado e fomento da produção agrícola, da pesquisa, do ensino profissionalizante, e do desenvolvimento de novas técnicas de produção em todas as suas áreas e níveis preservando o meio ambiente, com personalidade jurídica de direito privado e autonomia administrativa, técnica e financeira, constituída nos termos da lei municipal nº62, de 06 de outubro de 1.997. Tendo como sua atividade econômica principal a armazenagem de batata semente;

Principais práticas contábeis:

1. As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação das Entidades sem Fins Lucrativos, Resolução CFC nº 1.409/2012 ITG 2002, e aos Princípios de Contabilidade geralmente aceitos;
2. Foi adotado o regime de competência para o registro dos fatos contábeis;
3. O Ativo Circulante compreende os bens e direitos com vencimentos no curso do exercício social;
4. O saldo da conta “Notas a Receber”, no valor de R\$ 140.789,71 (cento e quarenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos) representa os valores a receber em decorrência das atividades de armazenagens;
5. O saldo da conta “Outros Créditos”, no valor de R\$ 71.273,59 (setenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos) representa o valor a receber a curto prazo de mudas café, totalizando o valor de R\$ 3.444,09 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), R\$ 14.716,71 (catorze mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos) referente a dívida de armazenagem e o valor de R\$ 53.112,79 (cinquenta e três mil, cento e doze reais e setenta e nove centavos) em Notas Promissórias conforme quadro abaixo:

Notas Promissórias a Receber correspondem a cheques devolvidos totalizando o valor de R\$ 26.190,65 (vinte e seis mil, cento e noventa reais e sessenta e cinco centavos) no exercício de 2009 que foram substituídos pelas Notas Promissórias. O valor atualizado de R\$ 53.112,79 (cinquenta e três mil, cento e doze reais e setenta e nove centavos) está registrado em Notas Explicativas abaixo descritas:



Cheques Devolvidos			Notas Promissórias
Número do Cheque	Valor Contábil (R\$)	Vencidos	Valor Corrigido (R\$)
100233	2.810,00	10/03/2009	32.146,20
100234	2.810,00	10/04/2009	
100235	2.810,00	10/05/2009	
100236	2.810,00	10/06/2009	
100237	<u>2.810,00</u>	10/07/2009	
	14.050,00		
411156	13.230,09 <u>(3.837,57)*</u> 9.392,52 <u>(2.290,81) *</u> 7.101,71	27/03/2007	9.901,80
Total	21.151,71		42.048,00
	<u>(1.248,05)*</u>		
Total	19.903,66		42.048,00
	<u>(2.529,81)**</u>		
Total	17.373,85		52.251,39
	<u>(617,60)***</u>		
Total	16.756,25 ****		52.480,69
Total	16.756,25 ****		53.112,79

* Estes valores foram recebidos em exercícios anteriores.

** Estes valores foram recebidos no exercício de 2013.

*** Estes valores foram recebidos no exercício de 2015.

**** Este saldo de 16.756,25 refere-se a R\$ 14.050,00 de Notas Promissórias-Luciano Moraes, já considerado como Provisão para Perdas sobre Créditos, devido a buscas de bens serem infrutíferas, este valor atualizado é de R\$ 43.913,79. O valor de R\$ 2.706,25 é referente ao valor devido de Maércio Biazoto/José Biazoto, passível de recebimento, estando atualizado no valor de R\$ 9.199,00, conforme relatórios dos advogados.

6. A conta "Provisão para Perdas sobre créditos" neste exercício foi desmembrada, em curto e longo prazo, da seguinte forma:

Representada pelo valor de R\$ 43.913,79 (quarenta e três mil, novecentos e treze reais e setenta e nove centavos) corresponde ao saldo atualizado, conforme relatório dos advogados, o improvável recebimento. Segue abaixo o detalhamento desta conta:

Notas Promissórias – Luciano Moraes.....R\$ 14.050,00
 Atualização Notas Promissórias Luciano Moraes.....R\$ 29.863,79
 Total.....R\$ 43.913,79

Já a conta **“Provisão para Perdas sobre créditos”** classificada no ativo não circulante, representada pelo valor de R\$ 195.977,86 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos) corresponde ao saldo atualizado, conforme relatório dos advogados, o improvável recebimento. Segue abaixo o detalhamento desta conta:

Aluguéis a receber – Fumeni Ind.e Com.	R\$ 19.400,00
Atualização Fumeni Ind. e Com.....	R\$ 175.888,94
Valores a receber mudas de café Paulo Fernando de Souza.....	R\$ 429,00
Atualização dos Valores a receber Paulo Fernando de Souza.....	<u>R\$ 259,92</u>
Total.....	R\$195.977,86

7. **“Títulos a Receber”** refere-se ao direito a receber pela prestação de serviços de armazenagem de batatas. A origem efetuou a execução de títulos extrajudicial, assim o direito a receber em 31/12/2016 é R\$ 70.897,73, descrito em Notas Explicativas conforme abaixo:

Nome	Razão Analítico em 31/12/2016 (R\$)	Execução Extrajudicial	
		Processo Número	Valor Atualizado (R\$)
Jayme B.Borato	71.259,90	1079/2005	71.259,90
Valores a Faturar	(362,17)		
Total	70.897,73		71.259,90

Esta conta de Títulos a Receber foi atualizada conforme relatórios dos advogados, porém devido ao andamento dos processos, foram feitos lançamentos dessa atualização na conta redutora do ativo - Receita Financeira a Transcorrer, cujo, recebimentos serão apropriados mensalmente.

8. Os **“Valores a Receber”** correspondem às vendas de mudas de café conforme contratos firmados;

Nome	Razão Analítico em 31/12/2016 (R\$)	Execução Extrajudicial	
		Processo Número	Valor Atualizado (R\$)
Paulo Fernando de Souza	688,92	872/09	688,92
Total	688,92		688,92

O valor de Paulo Fernando de Souza devido ao improvável recebimento já está sendo considerado em Provisão para Perdas sobre Créditos.

9. A conta **“Aluguéis a Receber”**, no valor de R\$ 195.288,94 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos) refere-se aos débitos do

contrato de locação entre a entidade e a empresa FUMENI Indústria e Comércio Ltda, valor este atualizado através de relatório de cobrança judicial, sendo o valor original de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais). Este valor devido há incerteza de recebimento já foi contabilizado em Provisão para Perdas sobre Créditos.

10. O valor relativo a “**Receitas Financeiras a Transcorrer**” é composto por:

- Lídia Ferreira Mendonça Espólio.....	R\$	116,17
- Jayme Bordan Borato	R\$	58.836,64
- Maércio Biazotto/José Biazotto	R\$	6.121,37
- Alexandre Chaves Sanches	R\$	4.651,92
- Sebastiana Lenhame de Lima.....	R\$	291,37
Total.....	R\$	70.017,47

Esta é uma conta redutora do ativo, que representa a atualização dos valores dos processos em andamento, cujo, os recebimentos serão apropriados mensalmente.

11. O “**Imobilizado**” é composto dos seguintes Bens:

	2016	2015
- Móveis e Utensílios	R\$ 2.936,57	2.936,57
- Veículos.....	R\$ 15.250,00	15.250,00
- Benfeitorias	R\$132.029,70	132.029,70
- Máquinas e Equipamentos	R\$134.230,35	134.230,35
- Palet.....	R\$ 18.150,00	18.150,00
- Equip.Segurança e Combate Incêndio.....	R\$ 2.985,00	2.985,00
- Equipamentos de Informática	R\$ 17.663,00	17.663,00
- Geradores	R\$ 45.338,67	45.338,67
- Cantoneira p/palet.....	R\$ 6.552,00	6.552,00
- Alarme.....	R\$ 5.197,00	5.197,00
- Balança Eletrônica.....	R\$ 7.001,08	7.001,08
- Celular.....	R\$ 595,00	0,00
- Construção Estrutura Metálica.....	R\$ 4.450,00	4.450,00
- Maquinário Sala de Máquinas.....	R\$ 77.900,00	77.900,00
- Reflorestamento.....	R\$ 5.200,00	5.200,00
- Equipamento Proteção Gases Tóxicos	R\$ 3.439,80	3.439,80
- Ferramentas	R\$ 470,00	470,00
- Relógio Ponto	R\$ 1.548,00	1.548,00
(-) Depreciação Acumulada.....	(R\$ 371.156,28)	(352.668,78)
Total	R\$ 109.779,89	127.672,39

Os Bens do Imobilizado estão contabilizados ao custo de aquisição deduzido, a partir de 2003, dos encargos de depreciação, calculado pelo método linear, de acordo com a Legislação Fiscal, com base em taxas que contemplam a vida útil econômica dos bens;

12.O "Intangível" é composto por :

	2016	2015
- Licença de uso de Software	R\$ 666,00	666,00
(-) Amortização Acumulada.....	(R\$ 666,00)	(666,00)
Total.....	R\$ 0,00	0,00

13.O Passivo Circulante compreende as obrigações com vencimentos no curso do exercício social;

14. O saldo das "Obrigações c/Pessoal" , é composto das seguintes contas:

	2016	2015
- Salários a pagar.....	R\$ 7.925,71	11.548,25
- INSS a recolher.....	R\$ 6.266,49	6.019,86
- FGTS a recolher	R\$ 2.312,98	2.121,10
- Pis s/Folha de pagamento a recolher	R\$ 227,95	192,26
- Contribuição/Associados a recolher.....	R\$ 29,46	27,02
- INSS S/Ret.NF. a recolher	R\$ 490,53	931,47
- Indenização trabalhista a pagar	R\$ 736,47	675,53
Total.....	R\$ 17.989,59	21.515,49

15. Composição do saldo das "Obrigações Tributárias":

	2016	2015
- COFINS a Recolher.....	R\$ 3.460,70	3.110,05
- I.R.R.F a Recolher	R\$ 674,13	1.108,73
- ISS s/NF Prest.Serv. a Recolher.....	R\$ 255,47	415,31
Total.....	R\$ 4.390,30	4.634,09

16. O valor relativo a "Outros Débitos" representa o saldo de:

	2016	2015
- Créditos de Terceiros.....	R\$ 1.051,20	1.051,20
- Adiantamentos de Clientes.....	R\$ 263,75	0,00
- Convênio Prog.Jovem Agricultor	R\$ 80.000,00	80.000,00
Total.....	R\$ 81.314,95	81.051,20

17. O valor relativo a "Fornecedores" representa o saldo de:

	2016	2015
- Com.e Serv.Graf.Documento Ltda ME.....	R\$ 691,56	0,00
- Logus Alarmes e Monit. Ltda.ME.....	R\$ 181,93	165,65
- Delcat Serviços e Comércio Ltda.....	R\$ 3.776,62	7.171,44

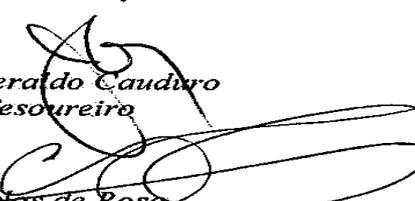


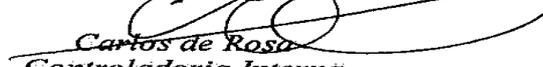


- Flavia Ortolani Estevam ME.....	R\$	0,00	478,20
- Lawal Lavagem Repres.Com.Ltda.....	R\$	160,00	720,00
- Carlos Ricardo de Oliveira Moraes ME.....	R\$	288,00	425,60
- Associação Mais Saúde Santa Casa de SJBVISTA..	R\$	3.600,49	0,00
- Elektro Eletricidades e Serviços S.A.....	R\$	<u>16.496,88</u>	<u>0,00</u>
Total.....	R\$	25.195,48	8.960,89

São João da Boa Vista, 31 de dezembro de 2.016


 Waldemar Yasbek Junior
 Presidente


 José Geraldo Cauduro
 Tesoureiro


 Carlos de Rosa
 Controladoria Interna

José Maurício Westin de Oliveira
 Contador CT/ CRC-1SP176616/0-2

FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO
 CNPJ: 02.340.329/0001-27

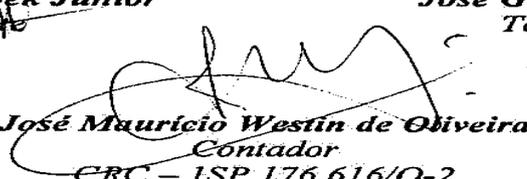
1. BOLETIM DE CAIXA E BANCOS EM 31/12/2016:

1.1 – CAIXA	0,00
1.2 – BANCOS CONTAS CORRENTES:	
1.2.1 – BANCO DO BRASIL C/ 130210-8	
Saldo Contábil	98.092,99
Saldo Extrato	98.092,99
Diferença	0,00
1.3 – BANCOS CONTA APLICAÇÃO:	
1.3.1 – BANCO DO BRASIL C/ 130210-8	
Saldo Contábil	0,00
Saldo Extrato	0,00
Diferença	0,00

São João da Boa Vista, 31 de Dezembro de 2016


 Waldemar Yasbek Júnior
 Presidente


 José Geraldo Cauduro
 Tesoureiro


 José Maurício Westin de Oliveira
 Contador
 CRC – 1SP 176.616/0-2

ATOS DO LEGISLATIVO

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 07/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João da Boa Vista

CONTRATADO: CECAM - CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA

OBJETO: O contrato refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública, visando atender as seguintes áreas: 1) Orçamento-Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Te-souraria; 2) Administração de Pessoal; 3) Almoxarifado e 4) Patrimônio, com apoio de sistema informatizado.

VIGÊNCIA: O contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo início em 01 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

VALOR: O valor cobrado atualmente será reajustado utilizando como refe-rência o IGPM-FGV (referente a Novembro/2016, acumulado de 12 meses) na porcentagem de 7,12%, conforme cláusula 11 – parágrafo único, do contrato passando a vigorar o valor mensal de R\$ 5.335,70 (Cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: O contrato termo aditivo foi assinado em 26 de dezembro de 2016.

RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N.º 004/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João da Boa Vista

CONTRATADO: BP4 TECNOLOGIA LTDA-ME

OBJETO: locação de espaço em equipamentos da CONTRATADA para fins de armazenamento e distribuição de conteúdo em redes de dados na internet do tipo STREAMING (Áudio e Vídeo | RTMP) com limite de 200 acessos ao tráfego em rede de dados simultâneos, com velocidade de 350 Kbps (Kilo bytes por segundo).

VIGÊNCIA: O contrato terá prazo para 11 (doze) meses, compreendido entre 01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

VALOR: O valor a ser pago será de R\$ 5.632,00 (Cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais), sendo que a CONTRATADA perceberá 11 parcelas mensais de R\$ 512,00 (Quinhentos e doze reais), a ser pago no dia 25 de cada mês, sendo a primeira em 25 de fevereiro de 2017.

DATA DE ASSINATURA: O contrato foi assinado em 01 de fevereiro de 2017.

RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N.º 006/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João da Boa Vista

CONTRATADO: IGAM COORPORATIVO - CURSOS E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, disponibilização de textos técnicos de interesse da Administração e remessa de informações técnicas.

VIGÊNCIA: O contrato terá prazo para 11 (doze) meses, compreendido entre 01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais), sendo que a CONTRATADA perceberá a quantia mensal de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), vencíveis até o dia 10 (dez) do mês subsequente, sendo calculado proporcional quando houver mês em fração da prestação dos serviços.

DATA DE ASSINATURA: O contrato foi assinado em 03 de fevereiro de

2017.

CONTRATADO: LUIZ CARLOS ZAMBON – ME

OBJETO: locação e serviços técnicos especializados de informática no sistema de geração dos documentos na secretaria – SISDOC - bem como a garantir a atualização necessária neste sistema, conforme condições específicas da contratação de serviços técnicos especializados que para todos os efeitos de direito e propriedade da CONTRATADA, são de pleno conhecimento das partes e que independentemente de transcrição, passam a integrar o presente contrato.

VIGÊNCIA: O contrato terá prazo para 11 (doze) meses, compreendido entre 01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

VALOR: O valor a ser pago será de 4.440,70 (Quatro mil quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos), sendo que a CONTRATADA perceberá a quantia parcelada nas seguintes condições: 1ª parcela de R\$ 403,70 (Quatrocentos e três reais e setenta centavos) em 25 de fevereiro de 2017, 2ª parcela de R\$ 807,40 (Oitocentos e sete reais e quarenta centavos) em 25 de abril de 2017, 3ª parcela de R\$ 807,40 (Oitocentos e sete reais e quarenta centavos) em 25 de junho de 2017, 4ª parcela de R\$ 807,40 (Oitocentos e sete reais e quarenta centavos) em

25 de agosto de 2017, 5ª parcela de R\$ 807,40 (Oitocentos e sete reais e quarenta centavos) em 25 de outubro de 2017 e , 6ª parcela de R\$ 807,40 (Oitocentos e sete reais e quarenta centavos) em 25 de dezembro de 2017.

DATA DE ASSINATURA: O contrato foi assinado em 03 de fevereiro de 2017.

ATO DA MESA Nº 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

“Dispõe sobre o controle de frequência dos servidores públicos efetivos da câmara municipal de São João da Boa Vista e dá outras providências”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE: -

Art. 1º Os servidores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista estão divididos em dos grupos distintos pelas jornadas de trabalho: ADM 8 HORAS, cuja jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, e ADM 6 HORAS, cuja jornada de trabalho é de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º A jornada de trabalho deverá ser cumprida em dias úteis, no intervalo compreendido entre 7h e 17h,

§ 2º O chefe imediato estabelecerá o horário de cumprimento da jornada individual, no período fixado no § 1º, de modo a assegurar a distribuição adequada da força de trabalho e o funcionamento de cada unidade.

§ 3º O chefe imediato, sob orientação do presidente, poderá autorizar jornada de trabalho em intervalo diferente do previsto no § 1º, inclusive com extensão do horário de 17h.

Art. 2º O servidor deverá registrar a frequência no sistema de ponto através do cartão de ponto.

§ 1º A carga horária computada no sistema eletrônico inferior à média da jornada semanal (40 (quarenta) horas ou 30(trinta) horas), apurada mensalmente, resultará em desconto proporcional da remuneração do servidor, caso não haja a devida compensação até o final do mês imediatamente subsequente.

§ 2º Será considerado, para fins da compensação, o período que ultrapassar 15 minutos da jornada diária do servidor.

Art. 3º Fica autorizada a formação de banco de horas no qual serão registrados em sistema eletrônico, de forma individualizada, os minutos que excederem a carga horária, para complementação da jornada do servidor.

§ 1º Quando o horário de trabalho de que trata o caput do Art. 1º ultrapassar sua jornada diária, o período extra deverá ser compensado no dia

imediatamente posterior, reduzindo-se a jornada no seu início, com a mesma quantidade de horas que tiver sido extrapolada. Para os casos em que não seja possível a compensação imediata, as horas serão encaminhadas para o banco de horas.

§ 2º O banco de horas será limitado a 24 (vinte e quatro) horas mensais e a 48 (quarenta e oito) horas no total acumulado, ressalvada autorização excepcional da chefia imediata decorrente de estrita necessidade de trabalho.

§ 3º É vedada a prestação de serviço que ultrapasse a carga horária referida no §2º quando atingido qualquer dos limites referidos, salvo durante sessão da Câmara após às 22h.

§ 3º O serviço extraordinário não deverá exceder a 2 (duas) horas diárias, 44 (quarenta e quatro) mensais e 220 (duzentas e vinte) anuais.

§ 4º Entre 2 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

§ 5º O turno de trabalho, em dias úteis, não poderá exceder de 12 (doze) horas.

§ 6º A prestação de serviço extraordinário em dias não úteis não poderá exceder a 10 (dez) horas diárias.

§ 7º O serviço extraordinário será retribuído em pecúnia ou, quando requerido pelo servidor e autorizado pela chefia imediata, computado como crédito no banco de horas, acrescido, em ambos os casos, de 50% (cinquenta por cento).

§ 8º A carga horária registrada no sistema eletrônico inferior à média de 75% das horas previstas, apurada a cada trimestre, sujeitará o servidor a sanções administrativas previstas em lei, sem prejuízo do desconto proporcional da remuneração.

§ 9º A falta não justificada à jornada diária de trabalho não poderá ser objeto de compensação.

§ 10º Será assegurado a todo servidor um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte.

§ 11º Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e não poderá exceder de 2 (duas) horas.

Art. 4º O controle do cumprimento da jornada diária de trabalho será da responsabilidade do chefe imediato, supervisionado pela autoridade imediatamente superior, cabendo-lhes, informar ao setor de recursos humanos sobre qualquer irregularidade.

Art. 5º Os servidores que trabalharem nas reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias, reuniões solenes, audiências e debates públicos ou outros eventos realizados pela Câmara Municipal durante dias da semana, deverão ter suas jornadas alteradas a fim de se adequarem ao horário dos eventos.

Art. 6º. O trabalho extraordinário sem autorização do superior imediato ou o desrespeito aos horários de jornada determinados pelo chefe imediato implicarão na penalidade de advertência, prevista no art. 158 da lei 656 (Estatuto do Servidor Público Municipal). Em caso de reincidência será aplicada a suspensão, prevista no artigo 159 da lei 656.

Art. 7º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Gérson Araújo Pinto
Presidente

Fernando Bonareti Betti
1º. Secretário

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (01.02.2017)

DECRETO Nº 001. DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

GÉRSO ARAÚJO PINTO, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1º. – Em atenção as Leis nº 383 de 28 de março de 1996, nº 3.631 e 3.632 de 24 de julho de 2014, e em conformidade com o parágrafo 1º do art. 7 da Lei nº 656 de 28 de abril e 1992, ficam fixadas as atribuições gerais e típicas dos cargos constantes nas referidas Leis.

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO OPERACIONAL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

DIRETOR ADJUNTO

1. Descrição Sumária.

Coordena e controla as atividades administrativas da Câmara Municipal, prestando assistência direta à Mesa Diretora e às Comissões Permanentes.

2. Atribuições.

2.1. Planejar e coordenar todos os serviços executados pelos servidores do Quadro Permanente da Câmara Municipal.

2.2. Prestar assistência técnica e administrativa à Mesa e demais Vereadores durante às Sessões da Câmara, para fiel cumprimento da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

2.3. Acompanhar os trabalhos de reuniões das Comissões Permanentes, prestando assistência administrativa e técnica a seus membros.

3. Requisitos/Especificação.

Escolaridade: Curso superior completo e conhecimento da Legislação Municipal, Estadual e Federal.

4. Vinculação no organograma.

Diretoria geral

PROCURADOR JURÍDICO

1. Descrição Sumária.

Auxilia na prestação de assessoria jurídica ao Presidente, a Mesa, aos Vereadores, as Comissões e as demais unidades organizacionais, quando solicitado. Elabora minutas de contratos e demais documentos em que a câmara seja parte Interessada. Presta esclarecimentos que forem solicitados pela Mesa ou pelos Vereadores, relativos à aplicação do Regimento Interno, Lei Orgânica dos Municípios e ao andamento das proposições. Exara pareceres nos processos administrativos que tramitem pela Casa, quando solicitados pelo Presidente, Diretores, Comissões. Cumpri os prazos regimentais nos pareceres ou orientações em processo legislativo. Realiza orientações informais, para assegurar a legalidade dos atos, sob subordinação de superior, bem como ingressar com processos judiciais, defender os interesses da Câmara Municipal judicialmente, e junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2. Atribuições.

2.1. Auxiliar na prestação de serviço, assessorando juridicamente à Presidência, à Mesa, aos Vereadores, às Comissões Permanentes e Especiais e as demais unidades organizacionais, examinando previamente a legalidade dos documentos;

2.2. Emitir ou auxiliar no parecer jurídico sobre todos os assuntos de interesse da Câmara Municipal e, nos solicitados, ressalvados os pareceres técnicos de outras profissões regulamentadas e exercidas por servidores e profissionais devidamente habilitados, que atuem no âmbito da Câmara Municipal;

2.3. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato a que está subordinado, ingressando com processos judiciais, defender os interesses da Câmara Municipal judicialmente, e junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3. Requisitos/Especificação.

Escolaridade: Curso superior de Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Observação: O Procurador Jurídico deverá comparecer às Sessões Ordinárias e Extraordinárias, bem como nas reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias, cumprir as horas determinadas na Lei que criou o cargo e, comparecer também quando requisitado pelo Presidente da Câmara, no local indicado.

4. Vinculação no Organograma.

Presidência

CONTADOR

1. Descrição Sumária.

Organiza e executa os trabalhos inerentes à contabilidade da Câmara Municipal, planejando e executando conforme as exigências legais e orçamentárias e ao controle da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara Municipal.

2. Atribuições.

2.1. Planejar e executar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando, processando e arquivando-os.

2.2. Controlar, proceder e executar os trabalhos de análise e conciliação de contas, a classificação e avaliação de despesas e cálculos da reavaliação do ativo.

2.3. Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, declarações, confecção e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando, apontando e retificando possíveis erros.

2.4. Elaborar relatório sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos.

2.5. Assessorar a Mesa da Câmara em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis.

2.6. Executar a escrituração dos livros contábeis e comerciais, como: Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente, Caixa e outros, atentando para a transcrição correta dos dados contidos e valendo-se de softwares adequados.

2.7. Executar tarefas afins.

3. Requisitos/Especificação.

Escolaridade: Curso Superior completo de Ciências Contábeis.

Outros requisitos – Inscrição no CRC/SP

Observação: Profissão regulamentada pelo Decreto lei nº. 8.191/45.

4. Vinculação no organograma.

Presidência

AGENTE LEGISLATIVO

1. Descrição Sumária.

1.1. Organiza e executa os trabalhos inerentes ao recursos humanos, compras, almoxarifado e patrimônio da Câmara Municipal.

2. Atribuições.

2.1. Recursos Humanos:

Efetuar cálculos das folhas de pagamentos dos servidores e vereadores; Apurar as jornadas de trabalho dos servidores, através de sistema eletrônico de ponto; Calcular os encargos trabalhistas; Efetuar cadastro de admissão; Calcular e emitir rescisão de contrato de trabalho; Controlar o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária; Atender órgãos fiscalizadores, disponibilizando todas as informações determinadas por Lei; Providenciar a entrega das obrigações acessórias, como GFIP, RAIS, DIRF e outras; Apoiar, prestar esclarecimentos e atender as determinações do Tribunal de Contas.

2.2. Almoxarifado:

Receber e conferir os materiais adquiridos de acordo com o documento de compra (Nota de Empenho e Nota Fiscal); Receber, conferir, armazenar e registrar os materiais em estoque; Elaborar balancetes dos materiais existentes e outros relatórios solicitados pelo Departamento de Contabilidade; Organizar e manter atualizado o registro de estoque do material existente; Apoiar, prestar esclarecimentos e atender as determinações do Tribunal de Contas

2.3. Patrimônio:

Proceder à incorporação dos bens, após devidamente conferidos; Processar o tombamento dos bens móveis; Administrar a guarda e a

conservação dos bens patrimoniais; Manter cadastro dos bens móveis, controlar sua movimentação e promover reparos que se façam necessários; Propor à Direção da Câmara a doação de bens patrimoniais obsoletos ou inservíveis e, concluído o processo, promover a respectiva baixa; Elaborar e remeter ao Departamento de Contabilidade relatórios mensais dos bens adquiridos, doados e depreciações; Apoiar, prestar esclarecimentos e atender as determinações do Tribunal de Contas.

2.4. Compras:

Executar e acompanhar os processos de compras, recebendo requisições de materiais ou serviços, efetuando o processo de cotação e acompanhando o fluxo de entregas; fazer parte de Comissão de Licitações, quando necessário; apoiar, prestar esclarecimentos e atender as determinações do Tribunal de Contas.

2.5. Arquivo e Documentação afim:

Gerar documentos referentes as áreas abrangidas e garantir o arquivamento das guias e obrigações acessórias colaborando com fiscalizações futuras.

3. Requisitos/Especificação.

3.1. Escolaridade: Curso superior completo de Administração ou Ciências Contábeis.

3.2. Outros requisitos – Inscrição no CRA/SP

4. Vinculação no organograma.

4.1. Presidência

SUPERVISOR LEGISLATIVO

1. Descrição Sumária.

1.1. Supervisiona e planeja o processo legislativo, junto a Presidência e Mesa da Câmara Municipal.

2. Atribuições.

2.1. Assessorar o Presidente no planejamento, na coordenação, na supervisão, no acompanhamento e na avaliação das atividades da Câmara Municipal;

2.2. Planejar, elaborar e organizar a agenda de trabalho do Presidente, auxiliando-o no preparo dos documentos a serem submetidos às autoridades competentes;

2.3. Dirigir e orientar os serviços afetos a seus servidores subordinados;

2.4. Designar servidores para participarem de sessões legislativas (Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Câmara Itinerante);

2.5. Manter contatos externos visando o bom funcionamento do Poder Legislativo e propor ações relacionadas aos atos de natureza político-administrativo, legislativo e técnico a pedido da Presidência;

2.6. Atender a todos os pedidos de informações que lhe forem feitos pela Mesa, Presidência ou vereadores;

2.7. Prestar assistência à Mesa e aos vereadores durante as sessões e expediente da Câmara;

2.8. Supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas pela Presidência nos aspectos legislativos e técnico, bem como promover a publicidade das matérias legislativas;

2.9. Divulgar aos Vereadores e a Assessoria de Comunicação a pauta das sessões;

2.10. Encaminhar ofícios e demais correspondências geradas na sua Supervisão;

2.11. Encaminhar convocações dos vereadores;

2.12. Executar tarefas de apoio legislativo geral junto ao Procurador Jurídico;

2.13. Organizar as reuniões internas e externas agendadas, para participação dos vereadores;

2.14. Trazer à Câmara os assuntos de interesse público, para posterior análise e elaboração correlata;

2.15. Orientar os servidores para o andamento adequado e eficiente dos serviços, inclusive garantindo a infraestrutura necessária para a boa realização dos trabalhos. Apresentar soluções para rotinas de trabalho, e determinar o seu cumprimento, demais atividades afins.

2.16. Exercer as demais tarefas relacionadas ao processo legislativo.

3. Requisitos/Especificação.

3.1. Escolaridade: Segundo grau completo e conhecimentos adicionais de informática.

4. Vinculação no organograma.

4.1. Presidência.

ADJUNTO LEGISLATIVO**1. Descrição Sumária.**

1.1. Executa tarefas específicas dos serviços de secretaria.

2. Atribuições.

2.1. Executar serviços de secretaria, especialmente na elaboração, digitação, expedição e protocolo da correspondência oficial da Câmara, bem como de Leis, Decretos e Resoluções em livros próprios.

2.2. Auxiliar na tarefa de atendimentos aos vereadores, fornecendo relatórios e informações referentes a sua área de atuação.

2.3. Executar tarefas relativas ao controle de recebimento, encaminhamento, tramitação e expedição de documentos.

2.4. Executar tarefas afins.

3. Requisitos/Especificação.

3.1. Escolaridade – Segundo grau completo e conhecimentos adicionais de informática

4. Vinculação no organograma.

4.1. Diretoria geral

AUXILIAR LEGISLATIVO**1. Descrição Sumária.**

1.1. Executa serviços de secretaria, sistema de som e gravação da Câmara.

2. Atribuições.

2.1. Executar serviços de secretaria, elaboração, digitação, controle de documentos a serem expedidos e recepcionados.

2.2. Auxiliar no atendimento aos vereadores.

2.3. Executar a gravação das sessões realizadas pela Câmara.

2.4. Gravar as sessões realizadas pela Câmara.

2.5. Coordenar os serviços de manutenção da aparelhagem de som e gravação da Câmara Municipal.

2.6. Testar e garantir o funcionamento dos equipamentos instalados no Plenário. Encaminhando para manutenção quando necessário.

3. Requisitos/Especificação.

3.1. Escolaridade: Segundo grau completo

4. Vinculação no organograma.

4.1. Supervisor Legislativo

SERVENTE**1. Descrição Sumária.**

1.1. Executa trabalho rotineiro de limpeza geral nas dependências da Câmara Municipal, espanando, varrendo, lavando e mantendo as condições de higiene e conservação do ambiente, bem como a preparação de café e chá.

2. Atribuições.

2.1. Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando com flanelas ou vassouras apropriadas, para conservar-lhes boa aparência.

2.2. Limpar e desinfetar salas, escadas e pisos, varrendo, lavando ou encerando-os, passando aspirador de pó, para retirar poeira e detritos.

2.3. Limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, para manter boa aparência dos locais.

2.4. Limpar instalações sanitárias, com água, sabão, detergente e desinfetante, e reabastecendo-os com papel, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso higiênico, removendo os já servidos.

2.5. Preparar e distribuir o café e chá.

2.6. Lavar os panos de limpeza e toalhas utilizadas na copa.

2.7. Efetuar a remoção de entulhos de lixo.

2.8. Executar tarefas afins.

2.9. Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas

instalações das dependências de trabalho.

3. Requisitos/Especificação.

3.1. Escolaridade: Primeiro grau completo.

4. Vinculação no organograma.

4.1. Diretoria geral

TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL**1. Descrição Sumária**

1.1. Assessora o Presidente, a Mesa e as demais unidades organizacionais no planejamento, na execução dos serviços de relações públicas, providenciando a cobertura jornalística das atividades e de atos de caráter público a serem divulgadas.

2. Atribuições.

2.1. Assessorar no planejamento, na redação de matérias jornalísticas a serem divulgadas, pela Câmara, promover a sua divulgação por meio dos canais de comunicação, conforme diretrizes estabelecidas pelo Legislativo;

2.2. Manter atualizadas as informações do site oficial da Câmara Municipal e coordenar o e-mail oficial de contato e da Presidência;

2.3. Promover o agendamento e acompanhamento de entrevistas coletivas, facilitar o trabalho do entrevistado e do entrevistador;

2.4. Manter contato permanente com a mídia, sugerir pautas e fazer esclarecimentos necessários para a eficiência da matéria jornalística;

2.5. Facilitar o acesso às informações obtidas vias noticiário e/ou mediante contatos com os veículos de comunicação, cuidar para que as peculiaridades delas sejam respeitadas;

2.6. Promover a informação de caráter institucional, através dos meios de comunicação e coordenar as atividades que visem manter e desenvolver o conceito público da organização;

2.7. Providenciar junto à imprensa a publicação, retificação, e revisão dos atos da Câmara;

2.8. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

2.9. Elaborar e coordenar a execução das atividades nas reuniões solenes, visar o aprimoramento a comunicação e o relacionamento da Câmara Municipal com os homenageados.

3. Requisitos/Especificações.

3.1. Escolaridade: Curso superior de Jornalismo ou Comunicação Social, com registro profissional.

3.2. Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e confidencial, que requerem conhecimentos técnicos e especializados, iniciativa própria e recebe supervisão do superior imediato.

3.3. Responsabilidade/Dados Confidenciais: total.

3.4. Responsabilidade/Patrimônio: pelos equipamentos, materiais e documentos que utiliza.

3.5. Responsabilidade/Segurança de Terceiros: nenhuma.

3.6. Responsabilidade/Supervisão: nenhuma.

3.7. Ambiente de Trabalho: normal, de escritório e está sujeito a trabalho externo.

3.8. Outros Requisitos – Inscrição no MTB.

4. Vinculação no Organograma.

4.1. Supervisor Legislativo

TELEFONISTA**1. Descrição Sumária.**

1.1. Operar equipamentos de telefonia, estabelecendo ligações internas e externas, recebendo e transferindo chamadas para o ramal solicitado.

2. Atribuições.

2.1. Operar equipamentos de telefonia, estabelecer ligações internas e externas, receber e transferir chamadas para o ramal solicitado.

2.2. Transmitir informações corretamente;

2.3. Prestar informações, consultar listas telefônicas, pesquisar banco de dados telefônico, bem como, manter atualizado cadastro dos números de ramais e telefones úteis para o órgão.

- 2.4. Realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotar em formulários apropriados,
- 2.5. Conhecer o organograma da Instituição, agilizar o atendimento, bem como, estar em condições de interpretar o assunto solicitado, para direcionar a ligação para o setor competente;
- 2.6. Executar tarefas de apoio administrativo referentes à sua área de trabalho;
- 2.7. Zelar pelo equipamento, comunicar defeitos e solicitar seu conserto;
- 2.8. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- 2.9. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

3. Requisitos/Especificação.

3.1. Escolaridade: Ensino Fundamental completo e conhecimentos adicionais de informática.

4. Vinculação no organograma.

4.1. Diretoria geral

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DIRETOR GERAL

1. Descrição Sumária.

1.1. Coordena, propõe e supervisiona atividades de controle administrativo e patrimonial o junto a Presidência e Mesa da Câmara Municipal.

2. Atribuições.

2.1. Coordenar as atividades administrativas desenvolvidas pela Presidência da Câmara Municipal.

2.2. Organizar, planejar e orientar o uso dos recursos, físicos, tecnológicos e humanos, buscar soluções para todo tipo de problema administrativo.

2.3. Criar métodos, planejar atividades, organizar o funcionamento do protocolo, telefonistas, secretaria, limpeza e arquivo de documentos.

2.4. Garantir a perfeita circulação de informações e orientações para os servidores

2.5. Apoiar o processo legislativo, encaminhar e manter os documentos produzidos internamente e recebidos externamente, através do arquivo da Câmara Municipal.

2.6. Propor junto à Presidência e Mesa da Câmara Municipal ações relacionadas aos atos de natureza administrativa, para o bom funcionamento da Câmara Municipal.

2.7. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, gerar os documentos necessários emados nestas.

2.8. Providenciar manutenção das instalações com a finalidade de ~~manutenção do patrimônio e modernização quando necessário.~~

2.9. Elaborar logística de apoio às sessões ordinárias, reuniões extraordinárias, reuniões solenes, audiências e debates públicos ou outros eventos realizados pela Câmara Municipal durante dias da semana. Garantir os elementos de apoio necessário, alinhados com a mesa diretora em lista de verificação, com a finalidade de garantir o bom transcorrer destas sessões.

2.10. Executar tarefas de apoio administrativo geral.

3. Requisitos/Especificação.

3.1. Escolaridade: Curso superior completo

3.2. Boa capacidade de análise, raciocínio abstrato e aptidão numérica, também deve ter espírito de liderança e ser sociável, ter autoconfiança, capacidade de adaptação a novas situações, capacidade de decisão, negociação, organização.

3.3. Habilidade para mediar conflitos, para trabalhar em equipe, noção de prioridades, objetividade, senso de oportunidade e responsabilidade.

4. Vinculação no organograma

4.1. Presidência

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2.017.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 002 de 20 de março de 2015.

GÉRSÓN ARAÚJO PINTO

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (01/02/2017).

RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE JANEIRO DE 2017 CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02 - 33.91.97.00	1	INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚB. MUN. SJBVISTA	APORTE FINANCEIRO AO INSTIT. DE PREV. NO EXERC	180.000,00	GLOBAL
02.02 - 33.90.39.11	2	CECAM CONSULT. ECON. CONT. E ADM. MUN. LTDA	SERV. DE CONSULTORIA COM FORN. DE SOFTWARE	64.028,40	GLOBAL
02.02 - 33.90.39.99	3	ALEGRA TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA-EPP	SERV. DE ACESSO À INTERNET - FIBRA ÓPTICA FULL	10.530,00	GLOBAL
02.02 - 33.90.39.17	4	UP ELEVADORES LTDA-ME	SERV. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ELEVADOR	3.300,00	GLOBAL
02.02 - 33.90.39.58	5	DINATEL SÃO JOÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP	SERV. DE MANUT.CENTRAL PABX E APAR. TELEFÓN.	1.623,60	GLOBAL
02.02 - 33.90.39.95	6	R. MARUDI DE OLIVEIRA - ME	SERV. DE MANUT. DE HARDWARES E SOFTWARES	6.487,80	GLOBAL
02.02 - 33.90.39.58	7	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3634-4111) DO MÊS	2.307,94	C/APRES
02.02 - 33.90.39.43	8	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	CONTA DE ENERGIA DO MÊS DEZEMBRO-2016	1.937,77	C/APRES
02.02 - 33.90.39.43	9	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	CONTA DE ENERGIA DO MÊS	2.112,40	C/APRES
02.02 - 33.90.36.99	10	RONALDO DE CARVALHO NORONHA	QUADROS GALERIA DE EX-PRESID. E EX-VEREADORAS	2.260,00	C/APRES
02.02 - 31.90.13.02	11	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	CONTRIB. PREV. S/ RPA - RONALDO DE C. NORONHA	452,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.59	12	C.S.B. PROMOÇÕES LTDA	SERV. DE SOM, VÍDEO, GRAVAÇÃO E TELÃO - POSSE	2.900,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.16	13	VALDEMIR DE OLIVEIRA & PEGORIN LTDA-ME	AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PARA IMPRESSÃO DE ATAS	1.346,00	21 DIAS
02.02 - 33.90.39.58	14	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (0800 770-4111) DO MÊS	89,76	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	19	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A	AQUIS. CERTIFIC. DIGITAL (E-CNPJ A-3 / E-CPF A-3)	586,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	20	MARCELO EVANGELISTA DA SILVA-MEI	LOCAÇÃO DE MESAS E TOALHAS P/ SESSÃO DE POSSE	154,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	21	DIÓGENES COIMBRA DOS SANTOS - ME	SERV. ABERTURA DE PORTA E CONFEC. DE CHAVES	101,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	22	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3623-5578) DO MÊS	293,67	C/APRES
02.02 - 33.90.30.22	23	HYGIBRAS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	1.781,72	40 DIAS
02.02 - 33.90.39.58	25	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3634-4111) DO MÊS NOVEMBRO	2.246,34	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	26	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3634-4111) DO MÊS DEZEMBRO	1.662,24	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	34	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IPEFAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	3.445,88	C/APRES
02.02 - 33.90.30.22	36	CAMPJOHN COMÉRCIO DE PROD. P/ LIMPEZA LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	1.206,00	28 DIAS
02.02 - 33.90.39.72	37	RÁPIDO SUMARÉ LTDA	AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSPORTE PARA SERVIDOR	175,70	C/APRES
02.02 - 33.90.39.63	38	OLIVEIRA & OLIVEIRA ARTES GRÁFICAS LTDA	SERV. CONFEC. DE CONVITES, CARIMBOS E LIVRETOS	630,00	C/APRES
				R\$291.658,22	

JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

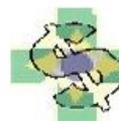
GERSON ARAUJO PINTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

FINAL

Ministério da Saúde

Secretaria Executiva

Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.



SIOPS

Sistema de Informações
sobre Orçamentos
Públicos em Saúde

Identificação: 354910

Unidade Federativa: São Paulo

Município: São João da Boa Vista

Período: 2016 / 6º Bimestre

CNPJ da Secretaria Municipal de Saúde: 46.429.379/0001-50

Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

ITENS	Executado no Exercício de 2016 / 6º Bimestre
Receita de Impostos - Vinculada conforme a LC 141/2012 - em R\$ (A)	151.350.147,37
Despesas com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R\$ (B)	40.353.900,80
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	26,66
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R\$	814,68
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R\$	450,56

Formulário SIOPS 2016 / 6º Bimestre transmitido com sucesso em 10/02/17 09:59:45

Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São João da Boa Vista, para o exercício de 2016 / 6º Bimestre.

Informações: Ministério da Saúde/ Secretaria Executiva/ Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento/CGES/SIOPS Tel (61) 3315-3175 / 3315-3172 ou no sítio <http://siops.datasus.gov.br>

Emitido e homologado em 13/02/2017

SECRETARIO DA SAÚDE

Cálculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde conforme a Lei Complementar 141 / 2012

Município: São João da Boa Vista - SP - 354910

SIOPS 6º Bimestre 2016**QUADRO A - Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde**

Receitas	Previsão Atualizada 2016	Receita Realizada até 6º Bimestre 2016	Receita Orçada 2017
Impostos(I)	57.622.000,00	49.733.161,20	60.881.000,00
ITR	0,00	0,00	0,00
IPTU	19.500.000,00	19.525.387,27	22.000.000,00
IRRF	10.552.000,00	7.046.480,28	10.711.000,00
ITBI	6.800.000,00	4.520.171,52	6.000.000,00
ISS	17.000.000,00	15.218.886,42	17.000.000,00
Multas e Juros de Mora de Impostos	305.000,00	202.018,06	200.000,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	165.000,00	142.764,97	170.000,00
Dívida Ativa de Impostos	3.300.000,00	3.077.452,68	4.800.000,00
Transferências da União (II)	35.360.000,00	38.218.575,69	35.350.000,00
Cota-Parte FPM (100%)	35.000.000,00	37.882.366,45	35.000.000,00
Cota-Parte ITR (100%)	100.000,00	107.241,20	100.000,00
Lei Compl. nº 87/96 - Lei Kandir (100%)	260.000,00	228.968,04	250.000,00
Transferências do Estado (III)	66.900.000,00	63.398.410,48	67.870.000,00
Cota-Parte do ICMS (100%)	50.000.000,00	46.904.097,07	50.000.000,00
Cota-Parte do IPVA (100%)	16.500.000,00	16.173.362,59	17.500.000,00
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	400.000,00	320.950,82	370.000,00
Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde (IV = I + II + III)	159.882.000,00	151.350.147,37	164.101.000,00

QUADRO B - Despesa Total com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesas	Dotação Atualizada 2016	Despesa Empenhada até 6º Bimestre 2016	Despesa Liquidada até 6º Bimestre 2016	Despesa Paga até 6º Bimestre 2016	Despesa Orçada 2017
Despesas Correntes (V)	70.167.125,11	68.859.371,38	67.049.356,47	64.733.220,94	63.673.526,00
Pessoal e Encargos Sociais	23.865.086,48	23.346.238,62	23.338.187,49	21.229.870,65	21.235.176,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	46.302.038,63	45.513.132,76	43.711.168,98	43.503.350,29	42.438.350,00
Despesas de Capital (VI)	999.163,91	514.369,70	502.503,70	458.942,70	713.000,00
Investimentos	999.163,91	514.369,70	502.503,70	458.942,70	713.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (VII = V + VI)	71.166.289,02	69.373.741,08	67.551.860,17	65.192.163,64	64.386.526,00
(-) INATIVOS E PENSIONISTAS (VIII) (Art 4º, LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL (IX) (Art 4º, LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS (X) (Art 4º, LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde (XI = VII - VIII - IX - X)	71.166.289,02	69.373.741,08	67.551.860,17	65.192.163,64	64.386.526,00

QUADRO C - Receitas de Transferências de Recursos do SUS

Transferências de Recursos do SUS	Previsão Atualizada 2016	Receita Realizada até 6º Bimestre 2016	Receita Orçada 2017
União (XII)	25.141.697,91	27.378.625,49	24.744.000,00
Receita de Prest. Serviços (SIA/SIH)	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	4.739.000,00	5.805.348,00	4.784.000,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	19.373.000,00	19.878.660,89	19.203.000,00
Vigilância em Saúde	551.754,79	395.354,91	500.000,00
Assistência Farmacêutica	277.943,12	299.323,36	257.000,00
Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	195.000,00	994.938,33	0,00
Outras Transferências Fundo a Fundo	5.000,00	5.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00
Estado (XIII)	1.900.351,84	1.967.182,00	294.000,00
Receita de Prest. Serv. ao Estado	0,00	0,00	0,00
Convênios	1.268.364,09	1.268.364,00	0,00
Outras Transferências do Estado	631.987,75	698.818,00	294.000,00
Municípios (XIV)	0,00	0,00	0,00
Receita de Prest. Serv. a Municípios	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Transferências de outros Municípios	0,00	0,00	0,00
Rec. Prest. Serv. a Consórcios de Saúde	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS (XV)	447.838,45	494.451,73	322.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários	97.838,45	146.365,49	122.000,00
Rec. Prest. Serv. Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Receita de Outros Serviços de Saúde	350.000,00	348.086,24	200.000,00
Outras Receitas para Financiamento da Saúde (XVI)	0,00	0,00	0,00
Total (XVII = XII + XIII + XIV + XV + XVI)	27.489.888,20	29.840.259,22	25.360.000,00

Cálculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde conforme a Lei Complementar 141 / 2012

Município: São João da Boa Vista - SP - 354910

SIOPS 6º Bimestre 2016

QUADRO D - Cálculo das Despesas Próprias em Ações e Serviços Públicos de Saúde, Conforme LC 141/2012

Itens	Cálculo das Desp. Próprias em Ações e Serv. Púb. De Saúde
Despesas com Recursos de Impostos e Transferências Const. e Legais (XVIII)*	40.353.900,80
(-) RP's não processados inscritos em 2016 sem disponibilidade financeira (XIX)	0,00
Disponibilidade Financeira em saúde - 2016	1.776.194,87
Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Saúde - 2016	1.440.462,39
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XX)	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs** em Exercícios Anteriores (XXI)	0,00
(=) Despesas com Recursos Próprios (XXII = XVIII - XIX - XX - XXI)	40.353.900,80
% de Recursos Próprios aplicados em ASPs** Fonte (XXIII = XXII / IV) ¹	26,66
Despesa mínima a ser aplicada em ASPs (XXIV = IV * 15% LC 141)	22.702.522,11
Despesa mínima a ser aplicada em ASPs (XXV = IV * % Lei Orgânica ou Constituições)	N/A
Despesa mínima a ser aplicada em ASPs (XXVI)	22.702.522,11
Limite não cumprido (XXVII)	0,00

(*) Informado na pasta de Despesa por Fonte e Restos a Pagar

(**) ASPs: Ações e Serviços Públicos em Saúde

1) O Percentual (%) na coluna "Cálculo da Desp Própria em Ações e Serv. Púb. De Saúde" é calculado da seguinte forma: linha "(=) Despesas com Recursos Próprios (XXII = XVIII - XIX - XX - XXI)" / "Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde (IV = I + II + III)" X 100.

QUADRO E: Execução de Restos a Pagar não Processados Inscritos com Disponibilidade de Caixa

Exercício	Inscritos	Cancelados / Prescritos	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (EXCLUIDOS OS RP's INSCRITOS EX. ANTERIORES)	Cancelados / Prescritos com disponibilidade financeira	Pagos	A Pagar
Inscritos em 2016	0,00	N/A	0,00	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2015	524.766,96	114.180,62	524.766,96	114.180,62	410.586,34	0,00
Inscritos em 2014	66.329,76	7.095,45	3.124.016,38	7.095,45	59.234,31	0,00
Inscritos em 2013	769.950,32	29.266,80	3.551.464,89	29.266,80	681.155,11	59.528,41
Inscritos em 2012	0,00	2.192,47	2.345.609,02	2.192,47	-2.192,47	0,00
Total	1.361.047,04	152.735,34	9.545.857,25	152.735,34	1.148.783,29	59.528,41

QUADRO F: Parcela de restos a pagar não processados considerada para o percentual mínimo em ASPs*.

Exercício	Despesa aplicada com recursos próprios	Despesa mínima a ser aplicada c/ recursos próprios	Saldo	Disponibilidade de caixa (Excluídos os RP's inscritos ex. anteriores)	RP's não processados	RP's Não Processados com disponibilidade de caixa	Parcela de RP's considerada no percentual mínimo
Inscritos em 2016	40.353.900,80	22.702.522,11	17.651.378,69	0,00	1.440.462,39	0,00	0,00
Inscritos em 2015	37.930.476,38	21.542.185,79	16.388.290,59	524.766,96	1.213.987,02	524.766,96	0,00
Inscritos em 2014	38.799.270,52	20.836.911,94	17.962.358,58	3.124.016,38	66.329,76	66.329,76	0,00
Inscritos em 2013	34.738.105,92	19.058.646,00	15.679.459,92	3.551.464,89	769.950,32	769.950,32	0,00
Inscritos em 2012	30.727.051,37	16.843.916,83	13.883.134,54	2.345.609,02	0,00	0,00	0,00
Total	182.548.804,99	100.984.182,67	81.564.622,32	9.545.857,25	3.490.729,49	1.361.047,04	0,00

QUADRO G: Controle dos RP's não processados cancelados ou prescritos considerados para o percentual mínimo em ASPs*.

Exercício	RP's Cancelados considerados para o percentual mínimo (exercício de referência)	Despesas Custeadas no exercício de referência para compensação de RP's	Saldo
Cancelados em 2016	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2015	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2014	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2013	2.192,47	0,00	2.192,47
Cancelados em 2012	N/A	N/A	N/A
Total	2.192,47	0,00	2.192,47

Cálculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde conforme a Lei Complementar 141 / 2012

Município: São João da Boa Vista - SP - 354910

SIOPS 6º Bimestre 2016

QUADRO H: Controle do valor não cumprido referente ao percentual mínimo em ASPS*.

Exercício	Despesa aplicada com recursos próprios	Despesa mínima a ser aplicada c/ recursos próprios	Valor não cumprido	Despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido	Saldo Final (Não Aplicado)
2015	37.930.476,38	21.542.185,79	0,00	0,00	0,00
2014	38.799.270,52	20.836.911,94	0,00	0,00	0,00
2013	34.738.105,92	19.058.646,00	0,00	0,00	0,00
Total	111.467.852,82	61.437.743,73	0,00	0,00	0,00

(*) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível no sítio <http://siops.datasus.gov.br> após a transmissão e homologação dos dados.



**PARA SUGESTÕES
DISQUE**

0800-7730156

**Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal**

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
 Ministério da Saúde / Secretaria Executiva - DATASUS
 Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
 Procuradoria Federal no Distrito Federal
 Município : São João da Boa Vista - SP - 354910

SIOPS 6º Bimestre 2016

Despesa por Fonte e Restos a Pagar - Saúde

Tabela 1: Resumo das Informações Necessárias para o Cálculo do % da LC 141/2012

RESUMO	6º Bimestre 2016
01) Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	151.350.147,37
02) Receita das Transferências do SUS	29.840.259,22
03) Receita de Operação de Crédito	0,00
04) Despesa Dotação	71.166.289,02
05) Despesa Empenhada	69.373.741,08
06) Despesa Liquidada	67.551.860,17
07) Despesa Paga	65.192.163,64
08) Despesa Orçada	64.386.526,00
09) Restos a Pagar não processados (09 = 05 - 06)	1.821.880,91
10) Restos a Pagar Processados (10 = 06 - 07)	2.359.696,53
11) Despesa com Recursos Próprios por Fonte - LC 141/2012	40.353.900,80
12) Despesa mínima com Recursos Próprios - LC 141/2012 (12 = 15% de 01)	22.702.522,11
13) Despesa mínima com Recursos Próprios - Lei Orgânica ou Constituição	N/A
14) % de Recursos Próprios aplicados em Saúde por Fonte - LC 141/2012 (14 = 11/01)	26,66

Tabela 2: Saldo Financeiro da Saúde

SALDO FINANCEIRO DA SAÚDE	Até 31/12/2015 (Fundo de Saúde)	Até 31/12/2015 (Consortícios Públicos em Saúde)	Total 31/12/2015 (Fundo de Saúde e Consortícios Púb. em Saúde)	Até o Bimestre (Fundo de Saúde)	Até o Bimestre (Consortícios Públicos em Saúde)	Total Até o Bimestre
Total	1.613.262,08	0,00	1.613.262,08	3.080.513,19	0,00	3.080.513,19
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	570.714,51	0,00	570.714,51	1.776.194,87	0,00	1.776.194,87
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	1.042.547,57	0,00	1.042.547,57	1.304.318,32	0,00	1.304.318,32
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Até 6º Bimestre de 2016

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID
 Ministério da Saúde / Secretaria Executiva - DATASUS
 Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
 Procuradoria Federal no Distrito Federal
 Município : São João da Boa Vista - SP - 354910

SIOPS 6º Bimestre 2016

Despesa por Fonte e Restos a Pagar - Saúde

Tabela 3: Despesa por Fonte de Recursos - Saúde.

Despesa por Fonte de Recursos	Dotação Atualizada - 2016	Empenhada *	Liquidada *	Paga *	Orçada 2017
Total	71.166.289,02	65.781.048,28	63.976.749,77	61.714.982,94	64.386.526,00
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	43.353.040,01	38.896.974,00	37.474.094,01	35.458.192,70	39.231.526,00
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	27.813.249,01	26.884.074,28	26.502.655,76	26.256.790,24	25.155.000,00
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 3.1: Despesa por Fonte de Recursos - Executadas em Consórcios Públicos.

Despesa por Fonte de Recursos	Empenhada *	Liquidada *	Paga *
Total	3.592.692,80	3.575.110,40	3.477.180,70
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	1.456.926,80	1.439.344,40	1.341.414,70
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	2.135.766,00	2.135.766,00	2.135.766,00
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00

Tabela 4: Restos a Pagar Inscritos no ano e Inscritos em exercícios anteriores.

RP Inscritos no exercício e Inscritos em exercícios anteriores	Inscritos 2016			Inscritos em exercícios anteriores			Total 2016 (g=c+f)
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)	não Processado (e)	Total (f=d+e)	
Total	2.359.696,53	1.821.880,91	4.181.577,44	30.911,76	0,00	30.911,76	4.212.489,20
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	2.113.831,01	1.440.462,39	3.554.293,40	0,00	0,00	0,00	3.554.293,40
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	245.865,52	381.418,52	627.284,04	30.911,76	0,00	30.911,76	658.195,80
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID

Ministério da Saúde / Secretaria Executiva - DATASUS

Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão

Procuradoria Federal no Distrito Federal

Município : São João da Boa Vista - SP - 354910

SIOPS 6º Bimestre 2016

Despesa por Fonte e Restos a Pagar - Saúde

Tabela 5: Restos a Pagar Inscritos em 2015 e Inscritos em exercícios anteriores

RP Inscritos em 2015 e Inscritos em exercícios anteriores	Inscritos - 2015		Inscritos em exercícios anteriores a 2015		Total - 2015 (g=c+f)		
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)		não Processado (e)	Total (f=d+e)
Total	3.079.805,15	1.911.090,86	4.990.896,01	2.105,28	419.120,86	421.226,14	5.412.122,15
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	2.901.824,65	1.213.987,02	4.115.811,67	0,00	45.947,55	45.947,55	4.161.759,22
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	177.980,50	697.103,84	875.084,34	2.105,28	373.173,31	375.278,59	1.250.362,93
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 6: Restos a Pagar de 2015 Pagos e Cancelados/Prescritos até 6º Bimestre / 2016

Restos a Pagar Pagos até o 6º Bimestre 2016	RPs de exercícios anteriores a 2015 pagos até o 6º Bim 2016		RPs de 2015 pagos até o 6º Bim 2016		Total até o 6º Bim 2016 (g=c+f)		
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)		não Processado (e)	Total (f=d+e)
Total	0,00	360.040,97	360.040,97	3.048.893,39	1.796.592,84	4.845.486,23	5.205.527,20
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	0,00	17.963,92	17.963,92	2.901.824,65	1.099.806,40	4.001.631,05	4.019.594,97
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	0,00	342.077,05	342.077,05	147.068,74	696.786,44	843.855,18	1.185.932,23
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 7: Restos a Pagar Cancelados/Prescritos- Saúde

Restos a Pagar Cancelados / Prescritos até o 6º Bimestre 2016	RPs de exercícios anteriores a 2015 cancelados / prescritos até o 6º Bim 2016		RPs de 2015 cancelados / prescritos até o 6º Bim 2016		Total até o 6º Bim 2016 (g=c+f)		
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)		não Processado (e)	Total (f=d+e)
Total	2.105,28	28.168,13	30.273,41	0,00	145.409,78	145.409,78	175.683,19
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	0,00	27.983,63	27.983,63	0,00	114.180,62	114.180,62	142.164,25
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	2.105,28	184,50	2.289,78	0,00	31.229,16	31.229,16	33.518,94
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Até 6º Bimestre de 2016

Estamos republicando o Anexo V – Demonstrativo do Resultado Nominal – Órgão Previdenciário Instituto, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – 6º bimestre de 2016, o RGF – Quadro Comparativo dos Limites da LRF – 3º quadrimestre de 2016, e o RGF – Demonstrativo de Apuração da Dívida Consolidada Líquida – 3º quadrimestre de 2016, publicados no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, edição 645, de 30/01/2017, devido a alterações nos dados contábeis do Instituto de Previdência do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL - ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO INSTITUTO
6º Bimestre de 2016

ESPECIFICAÇÃO	SALDO			R\$ 1,00
	Em 31 dezembro/2015 (a)	Em 5º Bimestre (b)	Em 6º Bimestre/2016 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (I)	114.482.972,60	114.482.972,60	5.224.682,61	
PASSIVO ATUARIAL	114.482.972,60	114.482.972,60	5.224.682,61	
OUTRAS DIVIDAS	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)¹	114.646.435,80	137.494.454,32	126.206.919,23	
ATIVO DISPONIVEL	15.867,28	162.626,29	168.310,31	
HAVERES FINANCEIROS	117.336.999,48	137.335.603,03	129.229.142,60	
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.706.430,96	3.775,00	3.190.533,68	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-163.463,20	-23.011.481,72	-120.982.236,62	
PASSIVOS RECONHECIDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III-V)	-163.463,20	-23.011.481,72	-120.982.236,62	

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ O BIMESTRE (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-97.970.754,90	-120.818.773,42

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERENCIA
	0,00

FONTE: BALANCETE CONSOLIDADO

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível, mais os Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um '-' (traço) nessa linha.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 15P165.611/O-8

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Controle Interno

FERNANDO HENRIQUE SIMÕES
Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 (Artigos 48, 54 e 55 da LC 101/00)
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
3º QUADRIMESTRE DE 2016

		3º Quadrimestre	
		R\$	%
QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF			
Receita Corrente Líquida		253.583.654,27	100,00
Despesas Totais com Pessoal		116.390.209,67	45,90
Limite Máximo (art. 20 LRF)		136.935.173,31	54,00
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)		130.088.414,64	51,30
Excesso a Regularizar		0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida			
Saldo Devedor		-139.402.556,56	-54,97
Limite Legal(arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)		304.300.385,12	120,00
Excesso a Regularizar		0,00	0,00
Concessões de Garantias			
Montante		0,00	0,00
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)		55.788.403,94	22,00
Excesso a Regularizar		0,00	0,00
Operações de Crédito(exceto ARO)			
Realizadas no Período		3.886.976,06	1,53
Limite Legal(inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)		40.573.384,68	16,00
Excesso a Regularizar		0,00	0,00
Antecipação de Rec. Orçamentárias			
Saldo Devedor		0,00	0,00
Limite Legal(art. 10 Res. nº 43 Senado)		17.750.855,80	7,00
Excesso a Regularizar		0,00	0,00

VALDEI SAMONETTO
 Contador - CRC 1SP165.611/O-8

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ GERALDO CAUDURO
 Controle Interno

FERNANDO HENRIQUE SIMÕES
 Controle Interno

SILENE CORDEIRO
 Controle Interno

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

Demonstrativo de Apuração da Dívida Consolidada Líquida - D.C.L. - 3º Quadrimestre 2016

ESPECIFICAÇÃO	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - EXCETO PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	23.406.759,43	24.688.429,81	22.358.030,09	13.468.997,83
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	22.956.556,49	24.238.226,87	21.907.827,15	12.620.197,23
Interna	22.956.556,49	24.238.226,87	21.907.827,15	12.620.197,23
Externa				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	450.202,94	450.202,94	450.202,94	848.800,60
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	12.777.658,56	35.776.612,07	36.591.077,47	31.889.317,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.310.516,70	30.981.186,39	35.277.091,89	40.851.122,67
Demais Haveres Financeiros	5.686.970,29	4.815.187,12	1.331.017,72	1.745.580,36
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	11.219.828,43	19.761,44	17.032,14	10.707.385,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	10.629.100,87	-11.088.182,26	-14.233.047,38	-18.420.319,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	232.335.685,03	240.038.123,26	246.069.754,65	253.583.654,27
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	10,07	10,29	9,09	5,31
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	4,57	-4,62	-5,78	-7,26
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)				
Detalhamento da Dívida Contratual				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	22.956.556,49	24.238.226,87	21.907.827,15	12.620.197,23
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DIVIDAS (VI)	10.969.105,25	10.929.520,93	8.425.832,88	46.523,20
De Tributos				
De Contribuições Sociais	10.969.105,25	10.929.520,93	8.425.832,88	46.523,20
Previdenciárias	10.969.105,25	10.929.520,93	8.425.832,88	46.523,20
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	11.987.451,24	13.308.705,94	13.481.994,27	12.573.674,03
Interna	11.987.451,24	13.308.705,94	13.481.994,27	12.573.674,03
Externa				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)				
Outros Valores Não Integrantes da DC				
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos				
Outras Obrigações - Passivos Reconhecidos				
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores				
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				20.415.292,98

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA

Demonstrativo de Apuração da Dívida Consolidada Líquida - D.C.L. - 3º Quadrimestre 2016

ESPECIFICAÇÃO	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</u>				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	114.482.972,60	114.482.972,60	114.482.972,60	5.224.682,61
Passivo Atuarial	114.482.972,60	114.482.972,60	114.482.972,60	5.224.682,61
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (X)	114.646.435,80	130.367.745,28	134.948.588,66	126.206.919,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.867,28	144.177,36	171.674,23	168.310,31
Investimentos	117.336.999,48	130.227.342,92	134.780.689,43	129.229.142,60
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados	2.706.430,96	3.775,00	3.775,00	3.190.533,68
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-163.463,20	-15.884.772,68	-20.465.616,06	-120.982.236,62

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEI SAMONETTO
Contador - CRC 1SP165.611/O-8

SILENE CORDEIRO
Controle Interno

FERNANDO HENRIQUE SIMÕES
Controle Interno

JOSÉ GERALDO CAUDURO
Controle Interno

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

GUILHERME HONORIO BARRIOS GONÇALVES E**THAMIRIS MEDEIROS CHUQUI**

Ele, brasileiro, solteiro, montador de máquinas agrícolas, com 24 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Silvio Barrios Gonçalves e Shirley Honorio Barrios Gonçalves.

Ela, brasileira, solteira, inspetora de aluno, com 28 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Julio Cesar Chuqui e Sandra Nogueira Medeiros Chuqui.

ELTON OLIVEIRA DAVID E**LETICIA YASMIM IZIDORO SENRA DA SILVA**

Ele, brasileiro, solteiro, auxiliar geral, com 27 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Elvis Ricardo Vicente David e Maria Cristina de Oliveira.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Gerson Ribeiro da Silva e Valdirene Izidoro Senra da Silva. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

EVERTON TONON E**JOSIMEIRE DE PAULA VICENTE**

Ele, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, com 19 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Rubens Tonon e Suelí Jeronimo Augusto Tonon.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 18 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Jacks Alexandre Vicente e Josiane Cristina de Paula.

EDUARDO JOSÉ CHAGAS GONÇALVES E**KAREN CRISTINE DE CARVALHO CHAGAS**

Ele, brasileiro, divorciado, operador de caixa, com 33 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de José Vieira Gonçalves Filho e Teresinha de Fatima Pereira Gonçalves.

Ela, brasileira, divorciada, manicure autônoma, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Jair Chagas e Maria Regina Franco de Carvalho Chagas.

ROBERTO CHAGAS PEREIRA JUNIOR**E SUELYN INACIO PERES**

Ele, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, com 27 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Roberto Chagas Pereira e Rosimeire Lofrano.

Ela, brasileira, divorciada, manicure, com 30 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Armando Januário Peres e Maria Isabel Inacio Peres.

PAULO RODRIGUES PALOMO E**DANIELA CRISTINA FERREIRA DA SILVA**

Ele, brasileiro, divorciado, vigilante, com 55 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Agenor Rodrigues Palomo e Alice Rodrigues Palomo.

Ela, brasileira, divorciada, do lar, com 41 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Pedro Aparecido da Silva e Marlene Ferreira. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

NATANAEL ANTONIO DOS SANTOS E**JOSIANE BONFILHO DOS REIS**

Ele, brasileiro, solteiro, operador de cnc, com 28 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de José Antonio dos Santos e Sandra Aparecida Felipe dos Santos.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 28 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Paulo Sergio dos Reis e Vera Lucia Bonfílio. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

SERGIO SOUZA QUIRINO**E VANESSA DE FREITAS RODRIGUES**

Ele, brasileiro, solteiro, eletricista, com 37 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Sebastião Quirino e Maria Conceição Souza Quirino.

Ela, brasileira, solteira, gari, com 32 anos de idade, residente nesta cidade, filha de João Batista Rodrigues e Ana Maria de Freitas Rodrigues.

MICHEL HENRIQUE ALVES DOS REIS E**ESTEPHANIE KAROLINE DE LIMA MAUCH**

Ele, brasileiro, solteiro, moto-taxista, com 19 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Claudinei Felix dos Reis e Adriana Cristina Alves dos Reis.

Ela, brasileira, solteira, estagiária escolar, com 19 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Edno da Silva Mauch e Edilaine Rosa de Lima Silva Mauch.

MÁRCIO DOMINGO MILAN E**MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO**

Ele, brasileiro, solteiro, ajudante de entrega, com 37 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Antonio José Milan e Maria José Domingo.

Ela, brasileira, divorciada, chefe de cozinha, com 42 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Francisco do Nascimento Filho e Nelina Aparecida Rufino Nascimento.

VINICIUS LEONARDO FABBRI**E JEHYSA PAULINO XAVIER**

Ele, brasileiro, solteiro, mecânico de moto, com 29 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Edilson Fabbri e Maria Cecilia dos Santos Fabbri.

Ela, brasileira, solteira, auxiliar de cozinha, com 23 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Dantival da Silva Xavier e Lucimar Paulino Lucena.

GIAN MACHADO DE SOUZA E**BRUNA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Ele, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, com 21 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Luís Antonio de Souza e Andrea Machado.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 22 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Antonio Bastos de Almeida e Silmara Cristina de Oliveira Almeida.

JAIME BATISTA RIBEIRO E DIONÉIA RODRIGUES FERREIRA

Ele, brasileiro, divorciado, motorista, com 64 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Benedito Batista e Luiza Person Batista.

Ela, brasileira, solteira, oleira, com 43 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Benedito Rodrigues Ferreira e Rosalina Simão Ferreira. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.